



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 Nº 6.879



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.909 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUÍS JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 6 de agosto de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
POLÍCIA MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	8
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	24
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	25
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	25
SECRETARIA DA CULTURA	26
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	27
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	44
SECRETARIA DA FAZENDA	44
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	79
SECRETARIA DA SAÚDE	80
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	96
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	96
SECRETARIA DO TURISMO	97
ADAPEC	98
AEM	99
AGETO	99
ATS	99
DETRAN	99
IGEPREV	101
JUCETINS	101
MINERATINS	102
NATURATINS	102
RURALTINS	103
UNITINS	103
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	105
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	109

ATO Nº 1.910 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GRACIELA TEIXEIRA DE CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 6 de agosto de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.911 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CLÁUDIO MIRANDA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 13 de agosto de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.919 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade com a Lei Complementar 90, de 30 de dezembro de 2013, resolve

DESIGNAR

para compor Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas os seguintes representantes:

1. indicados pelo Chefe do Poder Executivo do Estado:

		Peso do Voto
André Luiz Torres Gomes	Titular	11
Susana Vieira da Silva	Suplente	
Antônio Davi Goveia Junior	Titular	10
Marcos Antônio da Silva Junior	Suplente	
Clayzer Mogono Duarte	Titular	10
Epitácio Brandão Lopes Filho	Suplente	

2. indicados pelo Chefe do Poder Executivo de cada Município:

Municípios	Representantes		Peso do Voto
Aparecida do Rio Negro	Deusimar Pereira de Amorim	Titular	1
	Mário Vinícius Virgínio Veloso	Suplente	
Barrolândia	João Machado Alves	Titular	1
	Geraldo Machado Alves	Suplente	
Brejinho de Nazaré	Munilo Luiz Martins Moraes	Titular	1
	Jairo Carvalho das Neves	Suplente	
Chapada de Areia	Adauto Mendes de Oliveira	Titular	1
	Valdeis Mendes de Oliveira	Suplente	
Cristalândia	Wilson Junior Carvalho de Oliveira	Titular	1
	Rosilene da Silva Rodrigues Franco	Suplente	
Divinópolis	Flavio Rodrigues Silva	Titular	1
	Ana Paula Farias Bezerra	Suplente	
Fatima	Jose Antônio dos Santos Andrade	Titular	1
	Severino Ferreira da Costa	Suplente	
Ipueiras	Raimundo Aires Neto Alves	Titular	1
	Alline Lourenço das Neves	Suplente	
Lagoa da Confusão	Thiago Soares Carlos	Titular	1
	Dionathan Rodrigues de Sousa	Suplente	
Lagoa do Tocantins	Leandro Fernandes Soares	Titular	1
	Jucelino Lustosa de Sousa	Suplente	
Lajeado	Marcia da Costa Reis Carvalho	Titular	1
	Bruna Elque Rodrigues de Lima	Suplente	
Lizarda	Marcello Lustosa do Amaral	Titular	1
	Lorran Lustosa de Sousa	Suplente	
Mateiros	Josy Vieira Tavares	Titular	1
	João Macello de Sousa Lima	Suplente	
Miracema do Tocantins	Camila Fernandes de Araujo	Titular	1
	Vania Maria de Araujo Passos	Suplente	
Miranorte	Leandro Mota Barbosa Teles	Titular	1
	Antônia Coelho Braga Silva	Suplente	
Monte do Carmo	Rubens da Paixão Pereira Amaral	Titular	1
	Railton Ferreira de Oliveira	Suplente	
Monte Santo do Tocantins	Nezila Martins Neta	Titular	1
	Antônio Francisco Santana Neto	Suplente	
Nova Rosalândia	Enoque Portillo Cardoso	Titular	1
	Jose Antônio das Chagas Saraiva	Suplente	

Novo Acordo	Mateus Batista Coelho	Titular	1
	Jeferson Souza	Suplente	
Oliveira de Fatima	Nereu Fontes da Luz	Titular	1
	Felipe Nunes Cabral	Suplente	
Palmas	Jose Eduardo de Siqueira Campos	Titular	4
	Diogo Borges de Araujo Costa	Suplente	
Paraíso do Tocantins	Celso Soares Rego Moraes	Titular	2
	Jonathas Milhomem da Costa	Suplente	
Ponte Alta do Tocantins	Kedson Machado Alves	Titular	1
	Elizeu Lira Melquiades	Suplente	
Porto Nacional	Ronivon Maciel Gama	Titular	2
	Jose Orlando Bezerra Lima Junior	Suplente	
Pugmil	Ângelo Mário Pereira Alves	Titular	1
	Jhonizete Rocha da Silva	Suplente	
Rio dos Bois	Joel Alves Rufino	Titular	1
	Renato Erminio de Macedo	Suplente	
Rio Sono	Valdeia Martins Rodrigues	Titular	1
	Lanucia Campos Ferreira	Suplente	
Santa Tereza	Eliene Batista Diogenes Lourenço	Titular	1
	Danilo Corado Lopes	Suplente	
São Felix do Tocantins	Gercimar da Silva Xavier	Titular	1
	Helen Sandra Alves da Silva Rocha	Suplente	
Silvanópolis	Matheus Henrique Lemos	Titular	1
	Venício do Bonfim Alves Ferreira	Suplente	
Tocantínia	João Alberto Coelho Machado	Titular	1
	Fernando Nunes Lima	Suplente	

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 14 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.922 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GABRIELLA SOARES LIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado
DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil
DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.923 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SILVIO MARCOS OLIVEIRA LIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4, da Secretaria da Saúde, a partir de 19 de agosto de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.431 - EX, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LUÍS JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 6 de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.434 - CSS, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 55, de 14 de novembro de 2023, resolve

CEDER

ao Município de Porto Nacional o Assistente Administrativo CHARLES RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 766887-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.444 - DISP, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Casa Militar 2 - FC-CAMIL-2 o servidor MÁRCIO JOSÉ DA SILVA FRANCO AMORIM, matrícula 729301-1, lotado na Casa Militar, a partir de 6 de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.445 - EX, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JOAQUIM MAIA LEITE NETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente Executivo da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, a partir de 19 de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.446 - EX, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

HILTOMAR MARINHO DE MEDEIROS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 19 de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.447 - EX, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JEFFERSON LOPES BASTOS FILHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4, da Secretaria da Saúde, a partir de 19 de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.448 - EX, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

SILVIO MARCOS OLIVEIRA LIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 19 de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 024/2025/FISCAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para a função de fiscal de contratos que tramitam no Corpo de Bombeiros e suas atribuições.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, a partir de 14 de agosto de 2025, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal do contrato, conforme a seguir:

Processo	Contrato	Objeto	Fiscal do Contrato	Suplente
2021/23009/000966	109/2021/ GEGEC/SECAD	Gerenciamento de manutenção de veículos e abastecimento	ANTONIO MARCOS DE SOUSA Matr. 52593-1	MARIANA DE ARAÚJO LAGE Matr. 11761075-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

COMANDO DA 5ª CIBM

PORTARIA Nº 028/2025/5CIBM, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Altera férias de Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DA 5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 153, inciso II e art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 c/c art. 36 e art. 37 da Portaria 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do ST QPBM RG 00.371-07 AURO SÉRGIO GOMES DA SILVA - Matr. 47044-1, referentes ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025, previstas para o período de 04/08/2025 a 02/09/2025, conforme suplemento ao BG 1859, de 04 de julho de 2025. Altera o usufruto para o período de 15/08/2025 a 13/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR CHAVES DO NASCIMENTO - CAP QOBM/A
Subcomandante da 5ª CIBM
Respondendo pelo Comando da 5ª CIBM

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02.02.00565.2025/1

Auto de infração: 02.02.00565.2025
Recorrente: ANTONIO GOMES CARNEIRO
Autuado(a): RODRIGO MALIZIA BALASSO CPF/CNPJ: 993.***.***-4
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - Demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração Cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 08/08/2025.

SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA - TC QOBM
Comandante do 2º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02.02.00623.2025/1

Auto de infração: 02.02.00623.2025
Recorrente: Flauberte Costa De Pinho
Autuado(a): AF ARRAES LTDA CPF/CNPJ: 03.774.382/0001-07
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - Demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração Cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 12/08/2025.

SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA - TC QOBM
Comandante do 2º Batalhão
Julgador de 1ª instância

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 20/2025 - DGP/GV.

Convoca Policiais Militares da Reserva Remunerada selecionados no Cadastro de Admissão Especial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, nos termos da Lei nº 3.721, de 8 de dezembro de 2020 e do Decreto nº 6.314, de 21 de setembro de 2021, e;

Considerando o edital nº 017/2025, publicado na edição nº 6.870 do Diário Oficial do Estado do Tocantins, de 4 de agosto de 2025, de homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo para cadastro da admissão especial de policiais militares da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando o Termo de Convênio nº 07/2022 - Cessão de Pessoal, prorrogado pelo 1º Aditivo, publicado no DOE nº 6.679, de 17 de outubro de 2024, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Tocantins-PMTO e a Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ;

Considerando o ofício nº 2811/2025/GABSEC (SGD 2025/25009/069157) e ofício nº 2812/2025/GABSEC (SGD 2025/25009/069158), que solicita policiais militares da reserva remunerada para prestarem serviço nas Delegacias Regionais de Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os policiais militares da Reserva, para os atos necessários à sua admissão especial Anexo I, nos termos do Termo de Convênio nº 07/2022 - Cessão de Pessoal, prorrogado pelo 1º Aditivo, publicado no DOE nº 6.679, de 17 de outubro de 2024, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Art. 2º Os referidos policiais militares deverão comparecer às 09h00 do dia 20 de agosto de 2025 ao Anexo I da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), Diretoria de Gestão de Pessoas, localizado na Praça dos Girassóis, ACNE II, CJ 1, S/N, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, para a entrega dos documentos exigidos no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado e Boletim-Geral.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 14 de agosto de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

ANEXO I

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO- ALVORADA
1- CARLOS LUIZ LEMOS DOS REIS - CAP RR
2- DEMILTON ALVES DE CASTRO - 1º TEN RR
3- MANOEL MESSIAS LUIZ TAVARES - 2º TEN RR

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO- ARAGUATINS
1- CARLOS ALBERTO DIAS DOS SANTOS - SUBTENENTE RR

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

1. Curriculum Vitae - que deve ser arquivado no Banco de Dados na DRE, não sendo necessário digitalizar;
2. Consulta de Qualificação Cadastral no E-SOCIAL (com a mensagem "Os dados estão corretos");
3. 01 foto 3/4 recente;
- CÓPIA LEGÍVEL
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Registro Geral (RG);

6. CPF;
7. Título Eleitoral;
8. Certidão de Quitação Eleitoral;
9. Certificado de reservista (frente e verso com o carimbo);
10. Comprovante de endereço atualizado;
11. Comprovante de Escolaridade Nível Médio: Certificado assinado, cópia frente e verso com o Histórico Escolar; Nível Superior: Certificado do Curso assinado, cópia frente e verso;
12. Comprovante recente de conta corrente (Banco do Brasil) Extrato ou Saldo;
13. Comprovante de baixa de Empresa/MEI (Quando houver).

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2025 - GMB/DAL

Termo de cessão de uso de material bélico que entre si celebram a Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Casa Militar do Estado do Tocantins.

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO, inscrita no CNPJ sob nº 33.567.785/0001-38, representada pelo seu Comandante-Geral, o Sr. CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça, portador do CPF: xxx.xxx.641-00 e Carteira de Identidade nº xxx.22/1 expedida pela PMTO, doravante denominado simplesmente CEDENTE nos termos da Lei Complementar 128/2021, e de outro lado a CASA MILITAR, inscrita no CNPJ sob nº 04.563.039/0001-78, localizada no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos - Praça dos Girassóis, Centro, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Secretário - Chefe da Casa Militar, o Sr. CEL QOPM Wander Araújo Vieira, portador do CPF: nº xxx.xxx.661-53 e Carteira de Identidade nº xxx.47/1 expedida pela PMTO, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de material bélico de fornecimento exclusivo (42 Pistolas, Modelo PT 640, Marca Taurus, Calibre .40, com 03 carregadores cada; 15 Pistolas, Modelo PT 740, Marca Taurus, Calibre .40, com 03 carregadores cada; 05 Pistolas, Modelo PT 840, Marca Taurus, Calibre .40, com 03 carregadores cada; 08 Pistolas, Modelo G22/Gen5, Marca Glock, Calibre .40, com 04 carregadores cada; 07 Pistolas, Modelo G23/Gen5, Marca Glock, Calibre .40, com 04 carregadores cada; 50 Pistolas, Modelo TS9C, Marca Taurus, Calibre 9x19mm, com 04 carregadores cada; 02 Submetralhadoras, Modelo SMT40, Marca Taurus, Calibre .40, com 03 carregadores cada; 04 Carabinas, Modelo IA2, Marca Imbel, Calibre 5,56x45mm, com 03 carregadores cada; e 02 Espingardas, Modelo Military 3.0, Marca CBC, Calibre .12), para implementação das ações destinadas às áreas de treinamento e policiamento da CASA MILITAR DO TOCANTINS - CAMIL, pertencentes à CEDENTE e descrito(s) no Anexo Único deste Termo, sem qualquer ônus, em favor da CESSIONÁRIA, que ficarão alocados na Casa Militar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DA CEDENTE:

- a) Entregar a CESSIONÁRIA os materiais bélicos descritos no Anexo Único deste Termo, livres de qualquer ônus;
- b) Orientar a utilização e manutenção dos materiais bélicos cedidos;
- c) Informar à Cessionária qualquer particularidade técnica quanto ao uso e manutenção dos armamentos cedidos.

II. DA CESSIONÁRIA:

- a) Zelar pela integridade dos materiais bélicos, conservando-os em perfeito estado;
- b) Devolver os materiais bélicos, objetos do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvados o desgaste normal, quando da rescisão do presente termo;
- c) Encaminhar anualmente inventário dos materiais bélicos cedidos em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo setor de controle de bens da CEDENTE;

- d) Permitir a CEDENTE a fiscalização dos materiais bélicos;
- e) Arcar com as despesas do transporte dos materiais bélicos, objetos da presente Cessão de Uso.
- f) Cumprir rigorosamente a legislação vigente quanto ao uso de arma de fogo institucional, informando à CEDENTE qualquer alteração decorrente de dano, extravio, furto ou roubo do bem cedido, tomando as providências legais e abertura de procedimentos administrativos, se necessário;
- g) Responder à cedente quaisquer informações quanto a regularidade dos armamentos cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo em entre as Partes.

Parágrafo Único - ACEDENTE, desde que por motivo justificado, poderá a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Cessão de Uso, caso em que os materiais bélicos deverão ser devolvidos imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CEDENTE publicará, por extrato, o presente Termo, no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - A CEDENTE e a CESSIONÁRIA deverão publicar em Boletim Geral Reservado - BGR o presente Termo, após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se aos militares lotados na Casa Militar a Portaria Normativa nº 005/2021 - PM/1 e a Portaria Normativa nº 003/2023 - PM/1, quanto da cautela permanente de arma de fogo.

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Cessão.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinado.

Palmas - TO, 09 de junho de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça -
CEL QOPM Comandante-Geral da PMTO
CEDENTE

Wander Araujo Vieira - CEL QOPM
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

REGISTROS DE ASS.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA	12/06/2025 12:39:42 Assinado por LOGIN e SENHA por: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA
WANDER ARAUJO VIEIRA	12/06/2025 09:18:36 Assinado por LOGIN e SENHA por: WANDER ARAUJO VIEIRA
FLÁVIO SANTOS BRITO	12/06/2025 08:31:05 Assinado por LOGIN e SENHA por: FLÁVIO SANTOS BRITO
GUINOMAR REGINO DIAS MAGALHÃES	12/06/2025 08:07:14 Assinado por LOGIN e SENHA por: GUINOMAR REGINO DIAS MAGALHÃES

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE CESSÃO
DE USO nº 001/2025 - GMB DAL
SGD: 2025/09030/052299

PISTOLA 640 - MATERIAL BÉLICO - CASA MILITAR						
ARMA	MODELO	MARCA	CALIBRE	CARREGADORES	Nº DE SÉRIE	Nº PATRIMÔNIO
1	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12796 0900000086131
2	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12797 0900000086132
3	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12798 0900000086133

4	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12799 0900000086134
5	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12800 0900000086135
6	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12801 0900000086136
7	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12802 0900000086137
8	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12803 0900000086138
9	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12804 0900000086139
10	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12805 0900000086140
11	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12806 0900000086141
12	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12807 0900000086142
13	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12808 0900000086143
14	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12809 0900000086144
15	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12810 0900000086145
16	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12811 0900000086146
17	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12812 0900000086147
18	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12813 0900000086148
19	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12814 0900000086149
20	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SJT12815 0900000086150
21	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBS72606 0900000069163
22	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBS72608 0900000069164
23	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBV69306 0900000069165
24	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBV69309 0900000069168
25	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBV69310 0900000069169
26	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBV69311 0900000069170
27	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBV69312 0900000069171
28	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBV69313 0900000069172
29	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBV69314 0900000069173
30	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBV69315 0900000069174
31	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBV69316 0900000069175
32	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBV69317 0900000069176
33	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBV69318 0900000069177
34	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBV69319 0900000069178
35	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBV69320 0900000069179
36	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBV69321 0900000069180
37	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBV69324 0900000069183
38	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SBV69325 0900000069184
39	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SWJ17812 0900000074551
40	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SWJ17813 0900000074552
41	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SWJ17820 0900000074559
42	PISTOLA	PT 640	TAURUS	.40	03	SWJ17822 0900000074561

PISTOLA 740 - MATERIAL BÉLICO - CASA MILITAR						
ARMA	MODELO	MARCA	CALIBRE	CARREGADORES	Nº DE SÉRIE	Nº PATRIMÔNIO
1	PISTOLA	PT 740	TAURUS	.40	03	SI112253 0900000086156
2	PISTOLA	PT 740	TAURUS	.40	03	SIW87813 0900000086157
3	PISTOLA	PT 740	TAURUS	.40	03	SIW87815 0900000086158
4	PISTOLA	PT 740	TAURUS	.40	03	SIW87816 0900000086159
5	PISTOLA	PT 740	TAURUS	.40	03	SIW87817 0900000086160
6	PISTOLA	PT 740	TAURUS	.40	03	SIW87843 0900000086161
7	PISTOLA	PT 740	TAURUS	.40	03	SIW87912 0900000086162
8	PISTOLA	PT 740	TAURUS	.40	03	SIW87913 0900000086163
9	PISTOLA	PT 740	TAURUS	.40	03	SIW87916 0900000086164
10	PISTOLA	PT 740	TAURUS	.40	03	SIW87918 0900000086165
11	PISTOLA	PT 740	TAURUS	.40	03	SIW87921 0900000086166
12	PISTOLA	PT 740	TAURUS	.40	03	SIW87969 0900000086167
13	PISTOLA	PT 740	TAURUS	.40	03	SIW87979 0900000086168
14	PISTOLA	PT 740	TAURUS	.40	03	SIW87989 0900000086169
15	PISTOLA	PT 740	TAURUS	.40	03	SIW88049 0900000086170

PISTOLA 840 - MATERIAL BÉLICO - CASA MILITAR						
ARMA	MODELO	MARCA	CALIBRE	CARREGADORES	Nº DE SÉRIE	Nº PATRIMÔNIO
1	PISTOLA	PT 840	TAURUS	.40	03	SIY96469 0900000086151
2	PISTOLA	PT 840	TAURUS	.40	03	SIY96472 0900000086152
3	PISTOLA	PT 840	TAURUS	.40	03	SIY96473 0900000086153
4	PISTOLA	PT 840	TAURUS	.40	03	SIY96477 0900000086154
5	PISTOLA	PT 840	TAURUS	.40	03	SIY96479 0900000086155

PISTOLA G22 - MATERIAL BÉLICO - CASAMILITAR						
ARMA	MODELO	MARCA	CALIBRE	CARREGADORES	Nº DE SÉRIE	Nº PATRIMÔNIO
1	PISTOLA	G22/Gen5	GLOCK	.40	04	BPRH543 0900000420373
2	PISTOLA	G22/Gen5	GLOCK	.40	04	BPRH544 0900000420374
3	PISTOLA	G22/Gen5	GLOCK	.40	04	BPRH545 0900000420375
4	PISTOLA	G22/Gen5	GLOCK	.40	04	BPRH546 0900000420376
5	PISTOLA	G22/Gen5	GLOCK	.40	04	BPRH547 0900000420377
6	PISTOLA	G22/Gen5	GLOCK	.40	04	BPRH548 0900000420378
7	PISTOLA	G22/Gen5	GLOCK	.40	04	BPRH549 0900000420379
8	PISTOLA	G22/Gen5	GLOCK	.40	04	BPRH550 0900000420380

PISTOLA G23 - MATERIAL BÉLICO - CASAMILITAR							
ARMA	MODELO	MARCA	CALIBRE	CARREGADORES	Nº DE SÉRIE	Nº PATRIMÔNIO	
1	PISTOLA	G23/Gen4	GLOCK	.40	04	BPGT967	0900000420424
2	PISTOLA	G23/Gen4	GLOCK	.40	04	BPGT968	0900000420425
3	PISTOLA	G23/Gen4	GLOCK	.40	04	BPGT969	0900000420426
4	PISTOLA	G23/Gen4	GLOCK	.40	04	BPGT970	0900000420427
5	PISTOLA	G23/Gen4	GLOCK	.40	04	BPGT971	0900000420428
6	PISTOLA	G23/Gen4	GLOCK	.40	04	BPGT972	0900000420429
7	PISTOLA	G23/Gen4	GLOCK	.40	04	BPGT973	0900000420430

PISTOLA TS9C - MATERIAL BÉLICO - CASAMILITAR							
ARMA	MODELO	MARCA	CALIBRE	CARREGADORES	Nº DE SÉRIE	Nº PATRIMÔNIO	
1	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252404	0900000497634
2	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252400	0900000497635
3	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252356	0900000497639
4	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252330	0900000497641
5	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252322	0900000497642
6	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED262492	0900000497645
7	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED262476	0900000497655
8	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED262472	0900000497659
9	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED262463	0900000497666
10	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED262461	0900000497668
11	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED262454	0900000497673
12	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED262444	0900000497679
13	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED262430	0900000497688
14	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED262429	0900000497689
15	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED262428	0900000497690
16	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED262422	0900000497695
17	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED262420	0900000497697
18	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED262416	0900000497700
19	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED262409	0900000497707
20	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED262408	0900000497708
21	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED262401	0900000497715
22	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252409	0900000497720
23	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252408	0900000497721
24	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252406	0900000497723
25	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252403	0900000497725
26	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252402	0900000497726
27	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252398	0900000497729
28	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252390	0900000497736
29	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252386	0900000497739
30	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252381	0900000497742
31	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252375	0900000497746
32	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252371	0900000497750
33	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252366	0900000497753
34	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252365	0900000497754
35	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252362	0900000497757
36	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252354	0900000497762
37	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252346	0900000497770
38	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252341	0900000497773
39	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252329	0900000497782
40	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252326	0900000497784
41	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252324	0900000497786
42	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252321	0900000497788
43	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252316	0900000497793
44	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252315	0900000497794
45	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AED252312	0900000497797
46	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AEC220049	0900000497801
47	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AEC205990	0900000497812
48	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AEC193958	0900000497817
49	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AEC184607	0900000497818
50	PISTOLA	TS9C	TAURUS	9x19mm	04	AEC147456	0900000497820

SUBMETRALHADORA - MATERIAL BÉLICO - CASAMILITAR							
	ARMA	MODELO	MARCA	CALIBRE	CARREGADORES	Nº DE SÉRIE	Nº PATRIMÔNIO
1	SUB METRALHADORA	SMT40	TAURUS	.40	03	H006069	0900000082991
2	SUB METRALHADORA	SMT40	TAURUS	.40	03	HU07166	0900000083039

CARABINA 5,56 IA2 - MATERIAL BÉLICO - CASA MILITAR							
	ARMA	MODELO	MARCA	CALIBRE	CARREGADORES	Nº DE SÉRIE	Nº PATRIMÔNIO
1	CARABINA	5,56 IA2	IMBEL	5,56	03	JFA10197	0900000089602
2	CARABINA	5,56 IA2	IMBEL	5,56	03	JFA10481	0900000089656
3	CARABINA	5,56 IA2	IMBEL	5,56	03	JFA10611	0900000089676
4	CARABINA	5,56 IA2	IMBEL	5,56	03	JFA10615	0900000089677

ESPINGARDA MILITARY 3.0 CBC .12 - MATERIAL BÉLICO- CASAMILITAR							
	ARMA	MODELO	MARCA	CALIBRE	CARREGADORES	Nº DE SÉRIE	Nº PATRIMÔNIO
1	ESPINGARDA	MILITARY 3.0	CBC	.12	0	KYE5198509	0900000548152
2	ESPINGARDA	MILITARY 3.0	CBC	.12	0	KYE5198454	0900000548171

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2020/09030/000237
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020
CONTRATADA: CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47,
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
OBJETO: a prorrogação do período de vigência por mais 90 (noventa) dias, passando a vigor de 11 de agosto de 2025 a 08 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 08/11/2025
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, André Luiz Damascena e Osmeiri Rodrigues, representantes da Empresa Contratada.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 56/2025/GABSEC, DE 14/08/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VALTERLY SILVA PASSOS, ocupante do cargo de Gerente de Auditoria em Políticas Sociais e Segurança Pública, nº funcional 978799-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Diretoria de Auditoria e Fiscalização, no período de 18/08/2025 a 01/09/2025, em razão de férias da titular Eva Moreira Martins Santos, nº funcional 568858-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 57/2025/GABSEC, DE 14/08/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da necessidade de serviço, as férias da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA, nº funcional 1193007-8, previstas para o período de 14/08/2025 a 12/09/2025 - 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 59/2025/GABSEC, DE 14/08/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IZABELA PIRES DE BRITO, ocupante do cargo de Supervisor de Análise e Controle, nº funcional 1125028-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Gerência de Auditoria em Governança e Gestão Administrativa, no período de 05/08/2025 a 29/08/2025, em razão de férias do titular Wallysson Queiroz Martins, nº funcional 1118757-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2025.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 094/2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 03/2024 - Pleno, de 15/04/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Nota de Contrato, bem como seu respectivo substituto, este último para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

PROCESSO Nº 2025/09060/005577	
EMPRESA: SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Refere-se à aquisição de vale transporte municipal para deslocamento dos servidores desta Procuradoria-Geral.	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
Titular: Greiene Ferreira Resende Mat.: 887034-1 CPF: XXX.XXX.001-59	Titular: Osmar Bessa Da Silva Mat.: 11597631-6 CPF: XXX.XXX.686-87

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto descrito no Termo de Contrato e das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do objeto, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual; e

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Procuradora-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 95/2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea f, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art 1º INEXIGIR, com fulcro no inciso III, alínea f, §3º do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, o procedimento licitatório para contratação da pessoa jurídica denominada INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA, CNPJ nº 19.804.976/0001-45, referente prestação de serviços com capacitação para os servidores desta Procuradoria-Geral do Estado, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme consta dos autos nº 2025/09060/004979.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Procuradora-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1744/2025/GASEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

TERCIO GONZAGA DE MENEZES JUNIOR, número funcional 11916826/1, CPF nº xxx.xxx.261-20, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 30 de julho de 2025, com base no que consta no processo nº 2025/27000/023305.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1745/2025/GASEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

RAKEL CAROLINE DE SOUZA ARAUJO, número funcional 11919841/1, CPF nº xxx.xxx.151-40, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 25 de julho de 2025, com base no que consta no processo nº 2025/27000/023239.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1746/2025/GASEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

MATHEUS DA SILVA REIS, número funcional 11893621/3, CPF nº xxx.xxx.041-41, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 28 de julho de 2025, com base no que consta no processo nº 2025/27000/023245.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1747/2025/GASEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

KEILA RODRIGUES DA SILVA, número funcional 11933704/1, CPF nº xxx.xxx.051-40, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 25 de julho de 2025, com base no que consta no processo nº 2025/27000/023315.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1748/2025/GASEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

JUCIMARA CARVALHO DOS ANJOS, número funcional 324155/2, CPF nº xxx.xxx.528-88, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2025, com base no que consta no processo nº 2025/27000/023246.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1749/2025/GASEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

CRISTIANO FERNANDES DA SILVA, número funcional 11161051/1, CPF nº xxx.xxx.591-16, do cargo de Fiscal das Relações de Consumo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado(a) na Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 25 de julho de 2025, com base no que consta no processo nº 2025/17010/001332.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1750/2025/GASEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

ALYNNE MAIRA BARBOSA SOUTO, número funcional 1148109/2, CPF nº xxx.xxx.831-64, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2025, com base no que consta no processo nº 2025/27000/023247.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1760/2025/GASEC, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 577/2025/DIGEF, expedido aos 12 dias do mês de agosto de 2025, anexado ao Processo nº 2025/17010/001365, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) SAMUEL NUNES DUALDO, Número Funcional 736070/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.961-20, as Portarias abaixo elencadas:

- Ato nº 01, de 06/02/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.819, de 20/02/2013;

- Portaria nº 532, de 15/05/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.128, de 16/05/2014;

- Portaria Conjunta nº 1073, de 28/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.451, de 03/09/2015;

- Portaria nº 1529, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;

- Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 367/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;

- Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) SAMUEL NUNES DUALDO, Número Funcional 736070/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.961-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI e na Tabela II, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSIÇÃO/ TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	-	IV-J	01/03/2011	01/04/2011
HORIZONTAL	IV-J	-	IV-K	01/03/2012	01/04/2012
VERTICAL	IV-K	-	V-K	01/03/2014	01/04/2014
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1764/2025/GASEC, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 582/2025/DIGEF, expedido aos 12 dias do mês de agosto de 2025, anexado ao Processo nº 2025/27000/023340, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA SOUSA, Número Funcional 982821/1, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.331-68, a Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA SOUSA, Número Funcional 982821/1, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.331-68, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo VI e na Tabela III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	V-H	VII-J	VIII-J	01/03/2020	01/04/2020
Horizontal	VIII-J	-	VIII-K	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1765/2025/GASEC, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 581/2025/DIGEF, expedido aos 12 dias do mês de agosto de 2025, anexado ao Processo nº 2025/27000/023338, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) DARCILENE BARBOSA DA SILVA, Número Funcional 913562/3, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.561-87, a Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) DARCILENE BARBOSA DA SILVA, Número Funcional 913562/3, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.561-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo VI e na Tabela III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	V-H	VII-J	VIII-J	01/03/2020	01/04/2020
Horizontal	VIII-J	-	VIII-K	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1766/2025/GASEC, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 580/2025/DIGEF, expedido aos 12 dias do mês de agosto de 2025, anexado ao Processo nº 2025/27000/023203, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) JOAO CARVALINHO MOREIRA, Número Funcional 944418/4, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.431-20, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 1073, de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.451, de 03/09/2015;

- Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023;

- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) JOAO CARVALINHO MOREIRA, Número Funcional 944418/4, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.431-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo VI e na Tabela III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	III-F	-	IV-F	01/03/2014	01/04/2014
Horizontal	IV-F	-	IV-G	01/03/2014	01/03/2015
Vertical	IV-G	-	V-G	01/03/2016	01/04/2016
Horizontal	V-G	-	V-H	01/03/2018	01/04/2018
Vertical	V-H	VII-J	VIII-J	01/03/2020	01/04/2020
Horizontal	VIII-J	-	VIII-K	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1767/2025/GASEC, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 579/2025/DIGEF, expedido aos 12 dias do mês de agosto de 2025, anexado ao Processo nº 2025/40310/000487, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) MARIA DAS GRACAS GALVAO DOS SANTOS, Número Funcional 467112/3, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.571-20, as Portarias:

- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;

- Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) MARIA DAS GRACAS GALVAO DOS SANTOS, Número Funcional 467112/3, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.571-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo VI e na Tabela III, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-H	VII-J	VIII-J	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	VIII-J	-	VIII-K	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1768/2025/GASEC, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 578/2025/DIGEF, expedido aos 12 dias do mês de agosto de 2025, anexado ao Processo nº 2025/40310/000486, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) PEDRO VITOR FERNANDES CRAVEIRO, Número Funcional 295234/3, Engenheiro Agrônomo, CPF nº XXX.XXX.783-72, a Portaria nº 722/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) PEDRO VITOR FERNANDES CRAVEIRO, Número Funcional 295234/3, Engenheiro Agrônomo, CPF nº XXX.XXX.783-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L	01/01/2019	01/02/2019
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/01/2021	01/02/2021
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/01/2023	01/02/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1778/2025/GASEC, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0023317-73.2018.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 15/10/2018,

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

RESOLVE

Art. 1º ANULAR, nas partes especificadas abaixo, as seguintes Portarias:

- Portaria Conjunta nº 25, de 15/5/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.128, de 16/5/2014, apenas na parte em que concede evolução funcional vertical para a “2ª Classe” ao servidor público GUIDO CAMILO RIBEIRO, Delegado de Polícia, número funcional 50146/1;

- Portaria Conjunta nº 34, de 20/6/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.154, de 24/6/2014, apenas na parte em que concede evolução funcional horizontal para a referência “C” ao servidor público GUIDO CAMILO RIBEIRO, Delegado de Polícia, número funcional 50146/1;

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, ao(a) servidor(a) público(a) GUIDO CAMILO RIBEIRO, Número Funcional 50146/1, Delegado(a) de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.326-90, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nas correspondentes classe e referências constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	B	20/3/2011	1º/4/2011
HORIZONTAL	C	1º/12/2013	1º/1/2014
HORIZONTAL	E	1º/12/2017	1º/1/2018
HORIZONTAL	F	1º/12/2017	1º/1/2018
HORIZONTAL	G	1º/12/2017	1º/1/2018
VERTICAL	2ª CLASSE	20/3/2012	1º/4/2012

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1780/2025/GASEC, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 128/2024/ DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 11 de setembro de 2024, anexado ao Processo nº 2025/25000/000843, enquadra o(a) servidor(a) nos termos do disposto acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao(à) servidor(a) público(a) JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA, Número Funcional 1277871/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.951-42, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-C	III-C	28/06/2025	01/07/2025

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1781/2025/GASEC, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 188/2021/ DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 09 de dezembro de 2021, anexado ao Processo nº 2025/34490/000397, enquadra o(a) servidor(a) nos termos do disposto acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao(à) servidor(a) público(a) RAIMUNDO ROSAL NETO, Número Funcional 248797/4, Médico Veterinário, CPF nº XXX.XXX.482-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	V-K	V-L	01/08/2025	01/08/2025

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1784/2025/GASEC, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor das contratações vinculadas ao Processo elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
418/2025	2025/23000001697	JS Infoco LTDA	Aquisição de uniformes do PRONTO, destinados aos servidores das unidades do Serviço de Atendimento ao Cidadão
Fiscal do Contrato		Titular:	Elissa Moara Loureiro Ribeiro Matricula nº 11841575
		Suplente:	Alex Mendes do Nascimento Matricula nº 988355
Gestor Central do Contrato		Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque Matricula nº 11710322	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 36/2025/GASEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Inspetor de Defesa Agropecuária, do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, por haver o(a) titular Moises Gomes de Oliveira, número funcional 11537027/1, CPF nº xxx.xxx.105-91, lotado(a) no(a) Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Ministério da Agricultura e Pecuária, a partir de 21 de julho de 2025, com base no que consta do processo nº 2025/34430/000935.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 37/2025/GASEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o(a) titular Janaina Milhomem de Souza Parente, número funcional 11139242/1, CPF nº xxx.xxx.581-30, lotado(a) no(a) Secretaria da Fazenda, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Palmas, a partir de 25 de julho de 2025, com base no que consta do processo nº 2025/25000/000822.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 38/2025/GASEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, por haver o(a) titular Fatima Aparecida Limiro Lopes, número funcional 1038281/4, CPF nº xxx.xxx.501-00, do(a) Secretaria da Educação, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Secretaria de Estado da Administração do Estado do Goiás, a partir de 31 de julho de 2025, com base no que consta do processo nº 2025/27000/022117.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3131/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/021819
INTERESSADO(A): MARIA DA PAZ SILVA
NÚMERO FUNCIONAL: 1182188/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: APAE - Escola Esp Raios de Luz - Convênio
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARIA DA PAZ SILVA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 17/06/2025 a 16/06/2026.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 11 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3346/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/022119
INTERESSADO(A): GEORGIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES
NOME DO PORTADOR DE
NECESSIDADES ESPECIAIS: Helena Ferreira da Silva
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 114057/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Militar Est Toc Dona Anaídes Brito Miranda
MUNICÍPIO: GUARÁI

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor (a) GEORGIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES, por meio do Despacho nº 2921, de 18 de julho de 2024, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 11/07/2025 a 10/07/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 11 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3347/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/30550/003626
INTERESSADO(A): MARIA FELIX RODRIGUES DA SILVA
NÚMERO FUNCIONAL: 11726601/4
CARGO: Técnico em Enfermagem
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Guarai
MUNICÍPIO: GUARÁI

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARIA FELIX RODRIGUES DA SILVA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 11/07/2025 a 10/07/2026.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 11 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3348/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/021569
INTERESSADO(A): JOELMA PINHEIRO
NOME DO DEPENDENTE: Dinorá Osória Pinheiro
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 460415/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: APAE - Escola Esp Integração de Palmas - Convênio
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente JOELMA PINHEIRO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 04/06/2025 a 03/06/2026.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 11 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3351/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/012986
INTERESSADO(A): CLEICIANE BARBOSA MELO SIRQUEIRA
NOME DO DEPENDENTE: Ana Júlia Melo Sirqueira
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 1047442/5
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Professora Hamedy Cury Queiroz
MUNICÍPIO: NOVA OLINDA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente CLEICIANE BARBOSA MELO SIRQUEIRA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 14/07/2025 a 13/07/2026.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 11 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3437/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/021918
INTERESSADO(A): CELIA RAQUEL DE OLIVEIRA
NÚMERO FUNCIONAL: 390334/4
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Alfredo Nasser - Porto Nacional
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 11 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3438/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/34430/007360
INTERESSADO(A): VERA MARCIA DOS SANTOS
NOME DO DEPENDENTE: Leci Terezinha Kuhn dos Santos
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 654970/2
CARGO: Inspetor de Defesa Agropecuária
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Agência de Def Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Animal
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na informação prestada pela Junta Médica Oficial do Estado, resolvo REVOGAR, o Benefício de Redução da Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, concedido (a) ao (à) servidor (a) VERA MARCIA DOS SANTOS, em virtude do falecimento do (a) dependente Leci Terezinha Kuhn dos Santos (mãe), a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 11 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3596/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/022818
INTERESSADO(A): RAIMUNDA ALVES OLIVEIRA DE AGUIAR
ASSUNTO: Cancelamento de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor Particularista
NÚMERO FUNCIONAL: 707123/1
CPF: xxx.xxx.251-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Militar do Estado do Tocantins Presidente Costa e Silva
MUNICÍPIO: Gurupi

Com base na documentação acostada aos autos e tendo em vista que a servidora em questão encontra-se exonerada, a pedido, desde a data de 21.10.2024, conforme PORTARIA Nº 2526/2024/GASEC, de 11 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Nº 6.719, de 17 de dezembro de 2024, resolvo: TORNAR SEM EFEITO o Despacho nº 3.367/2025/GASEC, de 30 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.873, de 07 de agosto de 2025, que concedeu ao(a) servidor(a) em referência a Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 01.08.2025 a 31.07.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3606/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/23000/003618
INTERESSADO(A): DEBORA FONSECA DE ARAUJO NOLETO
ASSUNTO: Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 11914831/1
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: xxx.xxx.301-50
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória
MUNICÍPIO: Tupirama

Em cumprimento a decisão liminar, referente ao Mandado de Segurança Cível nº 0012244-11.2025.8.27.2700/TO e nos termos do artigo 99, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e alterações pelo §11, alínea h, do art. 20, da Lei nº 2.871, de 03 de junho de 2014, CONCEDO à(ao) servidor(a) Debora Fonseca de Araújo Noleto, Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, sem remuneração, a partir de 1º de agosto de 2025.

Nesse período, caso queira, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado, o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 11 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3414/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/019712
INTERESSADO(A): JOSE MARTINS LOPES
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 370888/4
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Menno Simons - Convênio
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 562, de 10 de julho de 2025, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 31 dias do mês de julho de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3416/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/022155
INTERESSADO(A): HERONILDA ALVES RODRIGUES FREITAS
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NÚMERO FUNCIONAL: 958820-4
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Atenção Educ Especializado Marcia D C Nunes
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 147, de 17 de julho de 2025, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 31 dias do mês de julho de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE REMANEJAMENTOS
DE FUNÇÃO INDEFERIDOS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33 §1º da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC. Recomenda-se o Indeferimento de Remanejamento de função. Haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	Nº SGD
1	ANDRÉ LUIS SOARES	161217-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/27000/017857	2025/23009/189696
2	ALICE MARIANA DE ALMEIDA FREIRE MARTINS	447174-3	PSICÓLOGO	2025/30550/004196	2025/23009/087261
3	ARIADINA CORREIA CAMPOS FERREIRA	788652-1	PROFESSOR NORMALISTA	2025/27000/019714	2025/23009/126844
4	DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	1268252-11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/27000/022224	2025/23009/128073
5	EDIVALDO BARBOSA	607815-1	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2021/31000/002644	2025/23009/174755
6	FRANCISCO CORDEIRO PINTO	1211293-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/27000/020387	2025/23009/136436
7	FLORISVARDO TAVARES SOUSA	735039-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/27000/021817	2025/23009/128062
8	IGOR VINICIUS PIMENTEL RODRIGUES	11902400-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/27000/021818	2025/23009/174774
9	IEDA MARTINS AMBROZIO DUARTE	668350-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/27000/006582	2025/23009/068208
10	SONIA MORAIS BRANDÃO	1231324-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/27000/021548	2025/23009/128047
11	WILLIAM VIEIRA DE OLIVEIRA	128100-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/27000/021758	2025/23009/087263

Palmas/TO, 12 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO
Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2025/23000001697
CONTRATO Nº: 418/2025
NÚMERO AUTOMÁTICO: 25999604
CONTRATANTE: Secretaria da Administração do Estado do Tocantins
CONTRATADO: JS Inffoco LTDA
CPF/CNPJ: 23.306.207/0001-94
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de uniformes do PRONTO, destinados aos servidores das unidades do Serviço de Atendimento ao Cidadão.
VALOR: R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23010.04.122.1166.2460
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DETALHADA: 1.500.0000000.666666
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025
VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante; Jairo Serafim Bernardo - Representante da Contratada.

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1191349/6	DIANA JOSE LUIZ CIRQUEIRA BRAGA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	24/05/2025 a 07/06/2025
2	572308/1	EDILSON PEREIRA SANTOS	Assistente Administrativo	Licença Médica Especial	04/06/2025 a
3	711291/2	ELIA MARIA CRISOSTOMO RODRIGUES BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/06/2025 a 15/07/2025
4	503244/5	HEDILBERTO RODRIGUES DIAS	Fiscal de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde	17/02/2025 a 02/04/2025
5	503244/5	HEDILBERTO RODRIGUES DIAS	Fiscal de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/05/2025 a 01/06/2025
6	503244/5	HEDILBERTO RODRIGUES DIAS	Fiscal de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/04/2025 a 02/05/2025
7	11667214/4	MARIA DA PAIXAO FERREIRA ALVES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2025 a 19/05/2025
8	412287/3	WILLIAM PEDROZA PINHO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/05/2025 a 12/06/2025

ÓRGÃO: Agência de Tecnologia da Informação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1077090/4	ANDERSON VIEIRA NOLETO	Analista em Tecnologia da Informação	Licença Médica Especial	26/05/2025 a
2	1077090/4	ANDERSON VIEIRA NOLETO	Analista em Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/04/2025 a 25/05/2025

ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11218339/1	ANJIVALDO BEZERRA DE FRANCA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 24/08/2025
2	263518/1	MARIA SILENE CARNEIRO SOARES	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2025 a 27/05/2025

ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11728795/1	VICTORIA GABRIELA GURGEL PIRES	Gerente de Cartório	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 30/05/2025
2	1152661/1	WILSON WINY DE SOUSA CARNEIRO	Almoxarife	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/05/2025 a 11/06/2025

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11847409/2	LEANDRO ALMEIDA E SILVA	Gerente de Engenharia de Tráfego	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 29/05/2025
2	11961198/1	LORENA BRANDAO DE SOUSA	Coordenador do CIRETRAN e Posto de Atendimento III	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2025 a 06/06/2025

ÓRGÃO: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11861800/1	MARIANE DE MORAIS ARAUJO PIRES	Assessor Comissionado IV	Licença Maternidade - INSS	25/05/2025 a 20/11/2025

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11841877/2	BEATRIZ RODRIGUES PENHA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 31/05/2025
2	11692570/1	FERNANDA DA SILVA TAVARES	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2025 a 15/06/2025
3	491163/3	HILARIO PORTELA SILVA	Técnico em Extensão Rural	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/05/2025 a 27/10/2025
4	330118/3	JOSE CARLOS BOTELHO MARTINS	Engenheiro Agrônomo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/05/2025 a 14/06/2025
5	907471/3	MARIA DA SUNCAO MOREIRA COELHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Médica Especial	14/05/2025 a
6	483099/1	SHEILA SILVA AGUIAR MORAIS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	16/05/2025 a 14/06/2025

ORGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	585030/1	ELISA DIAS DORNELES	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/06/2025 a 05/07/2025
2	271709/2	HELIO ANDRADE DE AGUIAR SOBRINHO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2025 a 06/06/2025
3	11142782/2	LUANA BORGES DE SOUSA	Economista	Licença para Tratamento de Saúde	16/05/2025 a 29/06/2025

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11544422/1	DAYANE BRANDAO SOARES	Fiscal Ambiental	Licença Maternidade	07/05/2025 a 02/11/2025
2	735039/3	FLORISVARDO TAVARES SOUSA	Inspetor de Recursos Naturais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/06/2025 a 17/06/2025
3	1148834/6	JOSE ROBERTO TAVARES SOUSA XAVIER	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	02/04/2025 a 16/04/2025
4	11895519/1	MARIA EDUARDA CORDEIRO DE SOUZA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 05/06/2025
5	82184/1	MICHELLE SANTOS FEITOSA SILVA	Fiscal Ambiental	Licença Maternidade	06/05/2025 a 01/11/2025
6	400480/8	PEDRO MENEZES DOS SANTOS	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	04/06/2025 a 18/06/2025

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	826380/1	CARLESSANDRA QUEIROZ SILVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 04/07/2025
2	833839/3	NILMACI VIEIRA DE MELO LIMA	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2025 a 06/06/2025

ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	333302/3	EVANILCE DE ARAUJO BRITO ALMEIDA	Assessor de Unidade de Execução Finalística II - PGE	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 04/06/2025
2	1081195/1	PAULA SOUZA CABRAL	Procurador do Estado	Licença para Tratamento de Saúde	16/05/2025 a 23/05/2025
3	1268449/4	TAYNAN CAPISTRANO DA CRUZ	Gerente de Núcleo - PGE	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2025 a 29/05/2025

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11724161/3	JOSE DE ARIMATEA ALVES DE CASTRO	Assessor Especial Técnico III	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2025 a 12/05/2025
2	746104/6	LUCY LIMA MACHADO MOTA	Gerente de Apoio Administrativo do PRONTO	Licença para Tratamento de Saúde	14/05/2025 a 27/05/2025
3	11206462/12	MEIRY ABI JAUDI BRANDAO	Médico Perito	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2025 a 10/06/2025

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	891311/4	ACLAIDES PINTO DE ALMEIDA FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2025 a 29/05/2025
2	11877170/2	ADELAYNNE DE CERQUEIRA RODRIGUES	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	05/05/2025 a 31/10/2025
3	383950/4	ADELMAN RIBEIRO DE CASTRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 09/06/2025
4	732579/7	ADELSON PEREIRA BEZERRA	Professor da Educação Básica	Licença Médica Especial	14/05/2025 a
5	732579/7	ADELSON PEREIRA BEZERRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/04/2025 a 13/05/2025
6	172860/2	ADONIAS PEREIRA DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/05/2025 a 09/07/2025
7	11916850/1	ADRIANA DE FREITAS SOUSA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2025 a 17/05/2025
8	11916850/1	ADRIANA DE FREITAS SOUSA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	18/05/2025 a 13/11/2025
9	885955/3	ADRIANA DENISE LOUREIRO PRADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2025 a 19/06/2025
10	11608137/9	ADRIELE ANDRADE VIANA LOPES SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	12/05/2025 a 07/11/2025
11	11949805/1	AFONSO JOSE AZEVEDO DE LYRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	09/05/2025 a 07/06/2025
12	11891394/1	ALBA DA COSTA AZEVEDO	Assistente Social	Licença Maternidade - INSS	07/05/2025 a 02/11/2025
13	11909196/1	ALEXANDRE DE PAULA MEIRELLES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/05/2025 a 27/06/2025
14	11458992/6	ALEXANDRO LEOPOLDO DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	09/05/2025 a 23/05/2025
15	64170/2	ALINE HELLEN ZANATA SILVA BECKER	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 26/06/2025
16	11175435/10	ALINE PEREIRA MAURICIO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 02/06/2025
17	53020/2	ALYNE DE SOUSA JARDIM	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/05/2025 a 07/06/2025
18	280450/2	ALZERINA SALES DOS SANTOS PEREIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 02/06/2025
19	11523441/7	AMANDA SANTOS PINHEIRO MARINHO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	15/05/2025 a 10/11/2025
20	669810/3	AMELIA RODRIGUES DOS SANTOS ALCANTARA	Professor Normalista	Licença Médica Especial	04/06/2025 a
21	669810/3	AMELIA RODRIGUES DOS SANTOS ALCANTARA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/05/2025 a 03/06/2025
22	11659920/5	ANA CLAUDIA TEIXEIRA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	28/04/2025 a 24/10/2025

23	11911719/1	ANA LUIZA SILVA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/05/2025 a 25/06/2025
24	11920381/1	ANA MARIA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/05/2025 a 23/06/2025
25	11931930/1	ANA PAULA REIS COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/05/2025 a 19/05/2025
26	1051342/4	ANA PAULA SALES DA SILVA VIEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/05/2025 a 13/06/2025
27	11917938/1	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS FARIAS OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/05/2025 a 22/06/2025
28	833396/1	ANEYDE LOPES LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 26/06/2025
29	31772/2	ANGELA MARINHEIRO RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2025 a 03/06/2025
30	407899/1	ANTONIA REGINALVA DA SILVA MARQUES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 25/06/2025
31	87017/9	ANTONIO JOSE DA SILVA CELLA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2025 a 18/06/2025
32	11544074/5	ANTONIO LUIZ MORAIS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/05/2025 a 12/06/2025
33	51758/4	ANUBIA RODRIGUES SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/05/2025 a 14/06/2025
34	11684607/5	ARIELLY RAMALHO DE CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	06/05/2025 a 01/11/2025
35	11948051/1	BRUNA THAYS BEZERRA LIMA	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	02/05/2025 a 28/10/2025
36	1243136/1	CARMEM VARGAS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/05/2025 a 08/07/2025
37	1161458/12	CASSIA CARLA DE SOUZA PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2025 a 28/05/2025
38	11641398/7	CASSIA MOREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 29/05/2025
39	11926805/1	CASSIA TAMYRIS SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2025 a 21/05/2025
40	616439/2	CATIA CILENE PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/05/2025 a 07/07/2025
41	1226002/1	CELSO APARECIDO MACHADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/06/2025 a 27/06/2025
42	11910038/1	CLAUDEMIR LOPES PARAGUAI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 17/06/2025
43	906302/2	CLEIDE TAVARES DE SOUSA MELO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	21/04/2025 a 02/05/2025
44	33410/4	CLEONYDE CARDOSO AMORIM	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/05/2025 a 04/07/2025
45	461614/1	CLEONICE MARIA RODRIGUES	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/05/2025 a 15/07/2025
46	998932/2	CLESSIANE DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/05/2025 a 23/05/2025
47	11941030/2	CRISTIANO DA SILVA BIZARRIA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 09/06/2025
48	11657324/4	CRISTINA ALVES DINIZ	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	20/05/2025 a 15/11/2025
49	11746173/4	DALILA RAMALHO DE JESUS	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	17/05/2025 a 12/11/2025
50	1292463/3	DAMIAO FRANCISCO BOUCHER	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/06/2025 a 03/07/2025
51	1014900/13	DANIEL CERQUEIRA SALES	Diretor de Unidade Escolar	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2025 a 30/05/2025
52	918560/9	DANIELA CRISTINA ALVES BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2025 a 11/06/2025
53	34001/4	DAYANNE PONCE DO NASCIMENTO ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 20/06/2025
54	11922044/1	DEBORA BORGES MILHOMEM	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	16/04/2025 a 12/10/2025
55	305240/2	DEBORA MARIA DIAS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/05/2025 a 12/06/2025
56	1220420/4	DEISE RAQUEL CARDOSO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 17/06/2025
57	958582/2	DELBUYA MELO DE MORAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/05/2025 a 28/06/2025
58	1232126/1	DELVANIA OLIVEIRA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/05/2025 a 25/06/2025
59	401496/3	DEOCLIDES DUARTE PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2025 a 29/05/2025
60	871191/7	DEZIAN PEREIRA DOS SANTOS MACEDO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2025 a 19/05/2025
61	1083929/9	DINOMAGNO ALVES DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 30/06/2025
62	786795/3	DIRLEY DE MIRANDA BENICCHIO GUIMARAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/05/2025 a 05/06/2025
63	395290/1	DIVINA MARIA NETO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2025 a 16/06/2025
64	786072/2	EDILEIDE COSTA COELHO SALES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/06/2025 a 04/07/2025
65	1099043/11	EDILEUZA CARDOSO DO NASCIMENTO	Auxiliar I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	28/05/2025 a 23/11/2025
66	1218328/1	EDIME RODRIGUES PANTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 24/06/2025
67	72129/2	EDINHO FEITOSA SILVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/05/2025 a 06/06/2025
68	72129/2	EDINHO FEITOSA SILVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/04/2025 a 07/05/2025
69	72129/2	EDINHO FEITOSA SILVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/01/2025 a 10/02/2025
70	626512/3	ELDER PITA ARRUDA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/05/2025 a 27/06/2025
71	11924888/1	ELEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2025 a 27/05/2025

72	473094/4	ELIONE DA COSTA BONFIM PINTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 26/07/2025
73	460210/1	ELZA DA SILVA RODRIGUES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/05/2025 a 14/06/2025
74	952749/4	EMERSON GOMES PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/05/2025 a 29/05/2025
75	952749/2	EMERSON GOMES PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/05/2025 a 29/05/2025
76	952749/4	EMERSON GOMES PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2025 a 19/05/2025
77	952749/2	EMERSON GOMES PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2025 a 28/05/2025
78	11704659/4	ENEDINO RODRIGUES BENEVIDES NETO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/05/2025 a 09/06/2025
79	647989/4	EUCILDES FERREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 17/06/2025
80	684366/6	EUNICE APARECIDA MARQUES LISBOA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/05/2025 a 27/06/2025
81	673083/1	EUZILENE LUCENA MACIEL	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2025 a 28/05/2025
82	1196871/1	EVANIA ZANON DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/05/2025 a 10/06/2025
83	746440/3	EVILANE LEAO CORDEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	14/05/2025 a 12/06/2025
84	152046/12	FABIA DE FATIMA AMANCIO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/06/2025 a 29/06/2025
85	11950820/1	FABRICIO COSTA BERTOLLO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/05/2025 a 13/07/2025
86	830139/3	FERNANDA DE FIGUEREDO FIALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/06/2025 a 03/07/2025
87	830139/2	FERNANDA DE FIGUEREDO FIALHO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/06/2025 a 03/07/2025
88	11911913/1	FERNANDA SILVA BASTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 01/06/2025
89	954849/2	FERNANDO ROSA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	19/05/2025 a 07/06/2025
90	1053051/6	FLAVIA OLIVEIRA TINE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/04/2025 a 22/06/2025
91	735039/2	FLORISVARDO TAVARES SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/06/2025 a 17/06/2025
92	1211293/1	FRANCISCO CORDEIRO PINTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/06/2025 a 30/06/2025
93	1211293/1	FRANCISCO CORDEIRO PINTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/05/2025 a 31/05/2025
94	35650/3	FRANCOASE FERNANDES FRANCIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/05/2025 a 28/06/2025
95	817160/3	GARDENHA DA SILVA BEZERRA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	21/05/2025 a 16/11/2025
96	817160/2	GARDENHA DA SILVA BEZERRA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	21/05/2025 a 16/11/2025
97	1047914/12	GENECI MENDES FIGUEIREDO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2025 a 29/05/2025
98	1005570/2	GENIVON RIBEIRO LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/05/2025 a 01/06/2025
99	11917636/1	GILSON FELIPE TEIXEIRA CAMPOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/06/2025 a 01/07/2025
100	11646420/6	GISLEIA RODRIGUES DIAS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	14/05/2025 a 12/07/2025
101	11831103/3	GLEICIE NE RODRIGUES LUSTOSA DE SOUSA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	25/04/2025 a 21/10/2025
102	11925639/1	GUILHERME SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2025 a 22/05/2025
103	503244/6	HEDILBERTO RODRIGUES DIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/04/2025 a 02/05/2025
104	503244/6	HEDILBERTO RODRIGUES DIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/05/2025 a 01/06/2025
105	503244/6	HEDILBERTO RODRIGUES DIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/02/2025 a 02/04/2025
106	79185/3	HEIDY LUCIANA ALENCAR ALVES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/05/2025 a 06/06/2025
107	631600/3	HERMANKLER CARVALHO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 25/07/2025
108	11918101/1	IAN MELO SILVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/05/2025 a 17/06/2025
109	939745/2	IDELMA FERREIRA DE SOUZA LOPES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/06/2025 a 01/07/2025
110	868994/2	ILZINETE ALVES DE LEMOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/05/2025 a 24/06/2025
111	1226266/1	INALVA CANDIDO DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2025 a 20/06/2025
112	613839/4	IOLANDA SOUSA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	27/05/2025 a 25/07/2025
113	934759/8	IZENILDE PEREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/05/2025 a 05/07/2025
114	11240989/7	JACIA MARIA LIMA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/05/2025 a 01/06/2025
115	587403/3	JAILTON MARTINS DE AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/05/2025 a 20/06/2025
116	767508/2	JAIRTON COSTA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/06/2025 a 18/07/2025
117	131158/4	JAKELINE SOARES DE ARAUJO FERNANDES	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	30/04/2025 a 26/10/2025
118	459255/5	JAKSON SOUSA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/05/2025 a 25/06/2025
119	151339/8	JANAINA APARECIDA TAVARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2025 a 21/05/2025
120	929302/3	JANETE LAZARA LUCAS DE LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 15/06/2025

121	11752424/5	JAQUELINE COSTA ALMEIDA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 10/06/2025
122	11919825/1	JENNIFY KETTELLEN PAZ GUSMAO CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/05/2025 a 24/05/2025
123	1154710/10	JERLINE PAULA SILVA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/05/2025 a 28/05/2025
124	11884649/1	JESSICA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA ASSIS	Assistente Especializado II	Licença Maternidade - INSS	08/05/2025 a 03/11/2025
125	11914785/1	JESSICA FERNANDA QUEIROZ	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	23/05/2025 a 18/11/2025
126	11969520/1	JHONATAN GOMES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2025 a 21/06/2025
127	559201/1	JOAO CARLOS SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/05/2025 a 15/06/2025
128	11910500/1	JOAO VICTOR RODRIGUES TORRES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/05/2025 a 05/06/2025
129	390840/3	JOEL MARIANO DE SOUZA SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/05/2025 a 28/06/2025
130	1190105/1	JOELINO BARBOSA DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/05/2025 a 22/06/2025
131	11701781/5	JOHNATHAN CENA BARBACENA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 05/06/2025
132	11643781/4	JONATHAN SANTOS DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 04/06/2025
133	308630/3	JORGE LUIZ RIBEIRO RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/05/2025 a 10/06/2025
134	241754/12	JOSE OLIVEIRA SOARES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2025 a 27/05/2025
135	11950811/1	JOSE WILKER MACHADO QUARESMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/05/2025 a 07/06/2025
136	831387/7	JOSILENE SOUSA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/05/2025 a 27/06/2025
137	1210700/10	JOSINA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 11/06/2025
138	769761/2	JOSSIVALDO ARAUJO DE MORAIS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	24/04/2025 a 08/05/2025
139	11227451/1	JUAREZ ALVES DA ROCHA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	11/05/2025 a 09/07/2025
140	11934409/1	JULIANA JAMILLY DA SILVA OLIVEIRA	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	05/05/2025 a 31/10/2025
141	691413/1	JULIANE DE CASSIA ALMEIDA DA CUNHA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	04/06/2025 a 03/07/2025
142	1010638/1	JUNIA DE OLIVEIRA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 15/06/2025
143	675250/2	JUNIO BATISTA DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/06/2025 a 30/06/2025
144	11924810/1	KARLA LOPES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/05/2025 a 20/06/2025
145	11609877/6	KAROLINA SOUSA MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 31/05/2025
146	727092/2	KATIA APARECIDA MELO DE OLIVEIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 25/06/2025
147	1123297/2	KATIA VIVIANY DA SILVA CARDOSO SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/05/2025 a 26/06/2025
148	1123297/1	KATIA VIVIANY DA SILVA CARDOSO SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/05/2025 a 26/06/2025
149	11174420/9	KEILLA ALVES RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/05/2025 a 02/06/2025
150	11917733/1	KELLY ANE VIEIRA ALVES CONCEICAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/05/2025 a 12/06/2025
151	1131761/2	KENIA ALVES NOGUEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	22/05/2025 a 28/05/2025
152	1203355/1	KILENE BONFIM DE JESUS DIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/05/2025 a 30/06/2025
153	11925272/1	LAIRES ALVES SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2025 a 27/06/2025
154	11837322/4	LAIS PEREIRA DA SILVA	Assistente IV	Licença Maternidade - INSS	01/05/2025 a 27/10/2025
155	11605073/4	LAIS SILVA FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 09/06/2025
156	1215167/1	LEA RAQUEL DA SILVA CRUZ FONTES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2025 a 13/06/2025
157	113170/2	LEANDRO SANTOS DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/05/2025 a 11/06/2025
158	764337/4	LENITA VIANA DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/05/2025 a 28/06/2025
159	1206095/1	LIDIO FERNANDO YALE VIEIRA BARROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/05/2025 a 25/06/2025
160	791894/1	LILIA GOMES DAMACENA PEREIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/05/2025 a 17/06/2025
161	11918837/1	LINDIANE DA CUNHA BARROS DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/04/2025 a 13/06/2025
162	706611/2	LIZ ADRIANA SANTOS MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/05/2025 a 10/06/2025
163	112024/2	LUCIANA APARECIDA LABEGALINI GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/05/2025 a 13/07/2025
164	11784482/3	LUCILANE FERREIRA DE QUEIROZ	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 02/06/2025
165	684925/3	LUCIOLA DE SOUSA LIMA DO VALE FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/05/2025 a 20/06/2025
166	11912022/1	LUMA ELAINE ASSUNCAO SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/05/2025 a 25/06/2025
167	1214691/1	LUSINALVA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/05/2025 a 01/06/2025
168	1100521/4	LUTIELY AMORIM BARBOSA DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/05/2025 a 21/06/2025

169	11571713/2	LUZIANE DOS SANTOS GOMES FERNANDES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2025 a 11/06/2025
170	494218/2	MADALENA LUZIA DA CUNHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/05/2025 a 23/06/2025
171	494218/1	MADALENA LUZIA DA CUNHA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/05/2025 a 23/06/2025
172	11946679/1	MAILLA KEZILLA COSTA NOLETO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/05/2025 a 20/06/2025
173	808341/5	MALBA DOS SANTOS MARQUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 27/06/2025
174	843020/4	MANOEL MIGUEL RIBEIRO GLORIA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/05/2025 a 24/06/2025
175	715624/3	MARCIA CAETANO DE ANDRADE DIAS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2025 a 16/06/2025
176	11215224/3	MARCIA LETRICIA GOMES BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/05/2025 a 26/06/2025
177	11929634/1	MARCIA MARIA DA CONCEICAO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	17/04/2025 a 13/10/2025
178	747420/1	MARCIA REJANE ALVES BRITO DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/05/2025 a 04/07/2025
179	804797/1	MARCIA SILVA GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2025 a 12/08/2025
180	11914602/1	MARCIO VIANA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/05/2025 a 08/07/2025
181	842865/3	MARIA AMELIA FERREIRA SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/05/2025 a 16/06/2025
182	674701/1	MARIA ANDREA CARVALHO DE ARAUJO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	18/05/2025 a 16/06/2025
183	707548/2	MARIA APARECIDA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/05/2025 a 13/06/2025
184	11655364/4	MARIA ARLENE MAGALHAES SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 05/06/2025
185	540447/3	MARIA CLEUSA FERREIRA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Médica Especial	14/04/2025 a
186	540447/2	MARIA CLEUSA FERREIRA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Médica Especial	14/04/2025 a
187	540447/2	MARIA CLEUSA FERREIRA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/04/2025 a 13/04/2025
188	540447/3	MARIA CLEUSA FERREIRA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/04/2025 a 13/04/2025
189	163822/4	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2025 a 13/06/2025
190	884781/1	MARIA DO CARMO PIRES DE MORAES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/06/2025 a 30/06/2025
191	319317/7	MARIA EDILEUZA ANDRADE ROSARIO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/05/2025 a 20/06/2025
192	506609/1	MARIA IRACI ROCHA DE SOUSA CARNEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/04/2025 a 05/06/2025
193	887083/3	MARIA JOSE DE SOUSA MOURA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/04/2025 a 22/05/2025
194	631106/1	MARIA LUIZA JUNQUEIRA ATAIDE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/06/2025 a 02/08/2025
195	11655658/4	MARIA MARCELINA FERREIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 04/06/2025
196	385302/1	MARIA TEREZA DE JESUS RIBEIRO REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	30/05/2025 a 18/06/2025
197	849409/11	MARIA VIEIRA NETA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2025 a 02/06/2025
198	929508/1	MARILDA CRUZ SALES VAZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 24/06/2025
199	918961/4	MARILEIDE PIRES DA SILVA ALMEIDA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	29/05/2025 a 27/06/2025
200	603070/1	MARILENE ALVES AGOSTINHO LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/04/2025 a 13/05/2025
201	638228/1	MARINEIDE ALVES DE SOUZA COELHO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/05/2025 a 03/06/2025
202	465966/3	MARINUIZA CORTEZ DA SILVA MACHADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/05/2025 a 22/07/2025
203	330246/1	MARIZA PINHEIRO CAMARA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/05/2025 a 07/06/2025
204	897969/1	MARLI PEREIRA FREIRE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/05/2025 a 20/07/2025
205	845258/5	MARONITE LUIZ DIAS COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 09/07/2025
206	11534877/8	MARTA COSTA GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 02/06/2025
207	884963/4	MAURECI BATISTA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/04/2025 a 02/06/2025
208	884963/4	MAURECI BATISTA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Médica Especial	03/06/2025 a
209	11923709/1	MEIRIANE LIMA MACHADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/06/2025 a 16/07/2025
210	783407	MILENA RIBEIRO DA SILVA VERISSIMO	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 09/06/2025
211	11919000/1	MILLER SORATO AMORIM DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2025 a 26/05/2025
212	811420/2	MOEMA ROCHA NUNES BRASIL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/05/2025 a 27/06/2025
213	104568/2	MONICA ROSA DE MARINS GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/05/2025 a 29/06/2025
214	11920882/1	MOYRA THAYLLA AIRES MENEZES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/05/2025 a 26/05/2025
215	946865/23	NADIA FERREIRA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 04/06/2025
216	11817658/3	NADIRENE NARUBIA KARAJA	Professor Auxiliar II	Licença Maternidade - INSS	21/05/2025 a 16/11/2025
217	11914963/1	NARA NICEIA COELHO BIGNARDI GARCIA SILVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2025 a 01/07/2025

218	11918527/1	NAYARA BATISTA VILELA REIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/05/2025 a 28/06/2025
219	11919370/1	NAYARA FEITOSA DOS SANTOS MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	06/05/2025 a 01/11/2025
220	520886/3	NAZI CORREIA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 07/06/2025
221	660465/3	ONEIDE RODRIGUES PIRES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/05/2025 a 01/07/2025
222	548197/1	ORESTES BRANQUINHO FILHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 10/06/2025
223	1190814/9	OZIMAR NAZARIO DE SOUSA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 05/06/2025
224	11923555/1	PABLO AMAURY PEREIRA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/05/2025 a 17/06/2025
225	11944480/1	PAULA CAMILA DE ARAUJO	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	09/05/2025 a 04/11/2025
226	11135905/6	PAULO GUERRA MILHOMEM	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2025 a 03/06/2025
227	11476605/8	PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 09/06/2025
228	1179926/1	PEDRO FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/05/2025 a 24/06/2025
229	1092030/7	RAFAEL LOPES GUIMARAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/05/2025 a 26/07/2025
230	11965576/1	RAILANE ALVES MORAES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/05/2025 a 15/05/2025
231	572618/4	RAQUEL JESUS MACHADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 09/06/2025
232	1198122/1	RAYLINN BARROS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2025 a 30/05/2025
233	11670207/5	REGIANE RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/05/2025 a 16/06/2025
234	11869844/2	REGINA BARBOSA DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2025 a 28/05/2025
235	11916591/1	RENATO MIRANDA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/05/2025 a 20/06/2025
236	11930012/1	RICARDO SARAIVA HONORATO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	16/05/2025 a 22/05/2025
237	594183/15	RITA DE ALMEIDA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 01/06/2025
238	11743503/5	RODRIGO OLIVEIRA SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 04/06/2025
239	11876778/1	ROMANA DIAS FERREIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2025 a 30/05/2025
240	1208780/1	ROSA FERREIRA DE CARVALHO LISBOA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/05/2025 a 03/06/2025
241	11921021/1	ROSA PAULA DA CUNHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2025 a 11/06/2025
242	984167/3	ROSALIA DE SOUSA LIMA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2025 a 21/06/2025
243	11896922/2	ROSANA ROCHA SILVA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	05/05/2025 a 31/10/2025
244	373660/2	ROSANGELA SOUSA E SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 24/06/2025
245	1022083/4	ROSIANE FERREIRA PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/05/2025 a 24/05/2025
246	662747/2	ROSILDA FERREIRA DE OLIVEIRA GUILHERME	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2025 a 18/06/2025
247	803409/3	ROSIMEIRE RAMOS PEREIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/05/2025 a 25/08/2025
248	1031317/2	ROSINEIA PONCIANO DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/06/2025 a 15/06/2025
249	1237721/1	SALETE PEREIRA LOPES SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2025 a 18/05/2025
250	1248634/11	SALMA CARVALHO GUEDES PORTO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	15/05/2025 a 10/11/2025
251	11664622/2	SAMUEL SIMAO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 30/06/2025
252	1256319/1	SANDRA ALVES ROCHA ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 24/06/2025
253	914840/2	SANDRA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/05/2025 a 17/05/2025
254	914840/2	SANDRA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/05/2025 a 01/06/2025
255	613402/3	SARA SANTANA DOURADO RESENDE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/05/2025 a 05/07/2025
256	400420/8	SILMA BALDUINO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/05/2025 a 18/06/2025
257	1128814/1	SILVANA DE ANDRADE ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 24/06/2025
258	460660/1	SILVANETE GOMES DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/05/2025 a 25/06/2025
259	899840/4	SILVIA CONCEICAO DE MARIA MARQUES REIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2025 a 21/06/2025
260	500115/2	SILVIA MARIA AMERICO FEITOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 20/06/2025
261	697658/1	SIVANILDE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/06/2025 a 15/06/2025
262	496823/3	SONIA ALVES GUIDA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/05/2025 a 05/11/2025
263	612744/1	SONIA REGINA BASTOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/05/2025 a 20/06/2025
264	612744/2	SONIA REGINA BASTOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/05/2025 a 20/06/2025
265	11950013/1	STEFANY MARYSANY MELO DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	28/05/2025 a 23/11/2025
266	11618809/3	SUZANY KAROLINY MOURA DA SILVA NOLETO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/05/2025 a 05/06/2025

267	1148826/1	SUZYANNE DUARTE DE MENEZES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/05/2025 a 21/06/2025
268	11748265/5	TATIANE DE SOUSA LIMA	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 02/06/2025
269	714668/2	THAIS REZENDE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/05/2025 a 26/06/2025
270	1150715/1	THAMINNE BARBOSA RODRIGUES REIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 08/06/2025
271	11482680/10	THASLEY WESTANYSLAU ALVES PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2025 a 16/07/2025
272	427254/2	TRISTAO ARAPIPE DE ALENCAR SAMPAIO NETO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/05/2025 a 22/07/2025
273	710912/1	VALERIA CERQUEIRA PINTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 25/06/2025
274	697762/2	VALMERICE DIAS ALENCAR BOTELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/05/2025 a 23/06/2025
275	740734/4	VANUSIA NUNES SILVA CELLA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 24/06/2025
276	988884/4	VANUZA MARIA COSTA RODRIGUES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2025 a 03/06/2025
277	11996390/1	VILMENIA COELHO DE SOUZA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 23/05/2025
278	474505/3	VILSON ALVES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2025 a 27/06/2025
279	314642/15	VIRGILIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS SABOIA	Analista II	Aguardando Auxílio Doença - INSS	24/05/2025 a 07/07/2025
280	11855274/3	WAGNER FERREIRA COELHO DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 23/05/2025
281	11797576/3	WALDINEIA NUNES DA SILVA SOUZA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2025 a 03/06/2025
282	11912944/1	WELSON DOS SANTOS LOPES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2025 a 18/06/2025
283	773211/2	WEUDILA PINTO GOUVEIA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/05/2025 a 06/06/2025
284	751537/4	ZEFERINA PEREIRA DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2025 a 01/07/2025
285	968540/7	ZELMA PIMENTA DE SOUZA FREITAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2025 a 04/06/2025
286	647552/2	ZENAIDE RIBEIRO SOARES CONCEICAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2025 a 04/06/2025
287	11934077/1	ZILA PAMELA OLIVEIRA MARQUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 27/05/2025
288	11860197/3	ZIRLENE DA CRUZ SILVA	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2025 a 21/05/2025
289	790580/2	ZORAIA AQUINO COSTA	Professor da Educação Básica	Licença Médica Especial	24/05/2025 a
290	11958987/1	ZULENE PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	05/05/2025 a 31/10/2025

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	293377/1	IVA ROSA GOMES MILHOMEM	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	30/05/2025 a 28/06/2025
2	894653/9	MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS CALDAS	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 09/06/2025
3	901353/1	MARIA DE JESUS VIEIRA MOUSINHO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	16/05/2025 a 30/05/2025
4	11181770/1	SHELLA FRANCISCA BONFIM	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	02/06/2025 a 28/11/2025

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	492600/4	ADENILDE ALVES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/06/2025 a 21/06/2025
2	668713/2	ADRIANA ALVES PROPERCIO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/05/2025 a 07/07/2025
3	975609/4	ADRIANA MARIA PEREIRA DE ABREU ANDRADE	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/02/2025 a 18/03/2025
4	975609/2	ADRIANA MARIA PEREIRA DE ABREU ANDRADE	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/02/2025 a 18/03/2025
5	975609/4	ADRIANA MARIA PEREIRA DE ABREU ANDRADE	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/04/2025 a 27/05/2025
6	975609/2	ADRIANA MARIA PEREIRA DE ABREU ANDRADE	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/04/2025 a 27/05/2025
7	975609/4	ADRIANA MARIA PEREIRA DE ABREU ANDRADE	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/03/2025 a 17/04/2025
8	975609/2	ADRIANA MARIA PEREIRA DE ABREU ANDRADE	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/03/2025 a 17/04/2025
9	687550/6	ADRIANNI BARROS COSTA	Médico - RQE	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 06/06/2025
10	687550/4	ADRIANNI BARROS COSTA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 06/06/2025
11	39266/1	AFRANIO NASCIMENTO REGO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/05/2025 a 18/06/2025
12	322365/4	AGUIDA DIAS DE CARVALHO BARROS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 11/07/2025
13	1189654/1	ALAIZE ROCHA ARAUJO RODRIGUES BARROS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/05/2025 a 10/07/2025
14	1132580/1	ALLANA MARIA MARTINS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/04/2025 a 22/08/2025
15	763734/4	ALZIRA SANTOS DE ALMEIDA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/05/2025 a 31/05/2025
16	763734/3	ALZIRA SANTOS DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/05/2025 a 31/05/2025

17	11897449/1	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar III	Licença Maternidade - INSS	16/05/2025 a 11/11/2025
18	107855/8	ANA CLAUDIA OLIVEIRA LIMA	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	09/06/2025 a 23/06/2025
19	11455659/1	ANA FLAVIA COELHO BASTOS	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 01/06/2025
20	429287/1	ANA ISABEL BATISTA DE MELO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/05/2025 a 14/06/2025
21	771901/11	ANA KATIA ALVES SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 03/06/2025
22	535555/2	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/05/2025 a 27/07/2025
23	11696540/4	ANA RUBIA ALVES DE SOUZA LIMA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	30/05/2025 a 12/06/2025
24	883429/2	ANTONIA MARIA SILVA MARINHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/06/2025 a 16/06/2025
25	1119729/1	ANTONIA RODRIGUES DE BARROS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 09/06/2025
26	296895/1	ANTONIO CARLOS PEREIRA SANTIAGO	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 10/06/2025
27	193000/1	ANTONIO CELSO CIUFA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	03/06/2025 a 09/06/2025
28	76354/1	ARTHUR ADALBERTO MULLER	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 25/05/2025
29	801840/3	AURELIA FARIAS DE SANTANA CANDIDO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/06/2025 a 02/07/2025
30	11847743/2	BRUNA EMANUELA CARVALHEDO CARNEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2025 a 16/06/2025
31	1243993/1	BRUNO REIS MELO	Nutricionista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/05/2025 a 24/11/2025
32	42344/1	CAMILA PAULA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/06/2025 a 02/07/2025
33	284145/2	CARLA BONO OLENSCKI COELHO	Psicólogo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/05/2025 a 06/06/2025
34	540538/1	CARLOMAGNO LUSTOSA DA CUNHA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/05/2025 a 23/07/2025
35	610620/2	CARMELITA PEREIRA DA SILVA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/04/2025 a 22/04/2025
36	610620/1	CARMELITA PEREIRA DA SILVA ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/04/2025 a 22/04/2025
37	859063/2	CARMILTON BRITO ALVES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2025 a 30/05/2025
38	72210/5	CHRISTIANE FARIAS MILHOMEM SOARES	Biólogo em Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/05/2025 a 26/05/2025
39	129670/2	CLARETE MARTINS DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/05/2025 a 29/07/2025
40	11959436/1	CLEIA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2025 a 18/05/2025
41	11203234/4	CLEIVIAN TAMARA MONTELO GOMES FARIAS	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 04/06/2025
42	1022385/1	CLEONICE ALVES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2025 a 22/05/2025
43	990714/1	CLESIANA NOGUEIRA MAURICIO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/05/2025 a 28/06/2025
44	990714/1	CLESIANA NOGUEIRA MAURICIO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/04/2025 a 29/05/2025
45	1205293/1	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/05/2025 a 23/06/2025
46	1134590/7	CRISTIANE DE SOUZA GUIMARAES	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	29/05/2025 a 11/06/2025
47	1264010/3	CRISTIANE FERREIRA FINOTTI EROCOLIN ANTONIEL	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	01/06/2025 a 15/07/2025
48	1084941/1	CRISTIANO ABDALLA ROSA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/05/2025 a 03/06/2025
49	1133225/1	DAIO ISAAC KIKUCHI SILVA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/05/2025 a 25/06/2025
50	11763108/3	DANIEL PEDRO SILVA PIRES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2025 a 31/05/2025
51	11763108/4	DANIEL PEDRO SILVA PIRES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2025 a 31/05/2025
52	1033182/1	DENISSON ALCHAAR SERRA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	31/05/2025 a 09/06/2025
53	828420/1	DEUSELY VIEIRA GOMES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2025 a 17/05/2025
54	731927/7	DEUZANIRA BRITO RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 01/06/2025
55	648040/5	DINA DE CASSIA CAMPOS PEREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/05/2025 a 23/06/2025
56	1005928/1	DONILDA MOREIRA RODRIGUES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/06/2025 a 10/06/2025
57	1005928/1	DONILDA MOREIRA RODRIGUES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2025 a 03/06/2025
58	830620/3	EDEILMA MONTEIRO BEZERRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 02/06/2025
59	830620/2	EDEILMA MONTEIRO BEZERRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 02/06/2025
60	948369/1	EDILEIA MARIA DE MESQUITA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 11/06/2025
61	492520/2	EDITH AIRES GOMES DOS SANTOS MARCOLO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/06/2025 a 03/08/2025
62	298340/6	EDNA MEIRELES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 01/07/2025
63	848223/3	ELCIANA BRITO SOARES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/05/2025 a 28/06/2025
64	1229001/1	ELDA PINHEIRO DE SOUZA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/05/2025 a 28/05/2025
65	529348/1	ELIANA DA COSTA BARROS	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/05/2025 a 13/06/2025

66	1134922/1	ELIENE GOMES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 06/07/2025
67	11975202/1	ELISONIA CARVALHO MACHADO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2025 a 16/06/2025
68	1197932/1	ELIVAN ALVES BARROSO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/04/2025 a 25/04/2025
69	11554797/6	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA ROCHA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2025 a 02/06/2025
70	735120/11	ELIZETE ALVES DO NASCIMENTO ANDRADE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 10/06/2025
71	735120/12	ELIZETE ALVES DO NASCIMENTO ANDRADE	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 10/06/2025
72	645993/2	ELIZIANO LOPES DA ROCHA	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/02/2025 a 14/05/2025
73	645993/2	ELIZIANO LOPES DA ROCHA	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2024 a 26/10/2024
74	645993/2	ELIZIANO LOPES DA ROCHA	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde	30/05/2024 a 28/07/2024
75	645993/2	ELIZIANO LOPES DA ROCHA	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde	29/07/2024 a 27/08/2024
76	645993/2	ELIZIANO LOPES DA ROCHA	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/01/2025 a 13/02/2025
77	645993/2	ELIZIANO LOPES DA ROCHA	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/10/2024 a 24/01/2025
78	11847549/2	EMILLY CREUSA PEREIRA BRITO RIBEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2025 a 02/06/2025
79	569528/4	ENILDA AMORIM CALADO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/05/2025 a 11/08/2025
80	929855/7	FABIANA DE MORAIS PINTO	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2025 a 06/06/2025
81	929855/2	FABIANA DE MORAIS PINTO	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2025 a 21/06/2025
82	11716606/5	FERNANDA MONISE CAVALCANTE SOUZA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 05/06/2025
83	1040880/3	FRANCELINA DO PRADO JANEIGTS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	07/05/2025 a 15/05/2025
84	887861/1	FRANCISCA MARIA DE LEMOS VALLS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/06/2025 a 16/06/2025
85	475900/2	FRANCISCO ASSIS JUNIOR	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 20/06/2025
86	639373/2	GIL VICENTE MAROT	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/04/2025 a 09/05/2025
87	1126008/1	GILVAN PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 31/05/2025
88	570221/2	GLAUCIA MARIA MONTEIRO CHUARY	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2025 a 18/06/2025
89	859981/9	GLAUCIA MIRIAN AIRES BEZERRA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2025 a 16/06/2025
90	1220616/1	GLEYCIARA MOREIRA LIMA SOARES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 24/06/2025
91	1024345/2	GRACIELLE DE JESUS GALVAO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/05/2025 a 05/07/2025
92	11872403/2	HEDUARDA RODRIGUES DIAS	Analista I	Licença Maternidade - INSS	15/05/2025 a 10/11/2025
93	622737/1	IARA BRITO BUCAR OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 09/06/2025
94	1134914/1	IARA PINTO CORREA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/05/2025 a 24/06/2025
95	897441/1	IRISMAR DA SILVA VIEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/05/2025 a 29/05/2025
96	11850582/2	ISAURA DA SILVA FREITAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2025 a 01/06/2025
97	704298/2	IVANA FELICIA SOUZA DOS SANTOS	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/06/2025 a 15/06/2025
98	1219243/1	IVANEIDE NUNES DE MACEDO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/05/2025 a 04/06/2025
99	1195247/1	IVANILDES SIRQUEIRA MARIA DA CONCEICAO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/05/2025 a 26/05/2025
100	573453/3	IVONE ALVES CABRAL	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/05/2025 a 09/07/2025
101	11728701/1	IVONES SILVA LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/05/2025 a 28/05/2025
102	1123203/1	IVONETE VIRGINIO BOTELHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2025 a 11/06/2025
103	11970731/1	JAINY VIEIRA MONTES	Farmacêutico	Licença Maternidade - INSS	16/04/2025 a 12/10/2025
104	11961490/1	JAQUELINE RIBEIRO DE SOUSA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	29/03/2025 a 12/04/2025
105	528642/3	JEFFERSON DIAS DE LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	12/05/2025 a 16/05/2025
106	528642/3	JEFFERSON DIAS DE LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2025 a 29/05/2025
107	528642/3	JEFFERSON DIAS DE LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/05/2025 a 21/06/2025
108	11190582/7	JESSICA DIAS FERREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2025 a 19/05/2025
109	569425/2	JOANA D ARC LOPES CARNEIRO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2025 a 29/05/2025
110	925242/1	JOELMA CAVALCANTE REIS DE SA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/06/2025 a 14/06/2025
111	921303/4	JOSEFA CLEIDE DA SILVA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/05/2025 a 24/07/2025
112	831387/8	JOSILENE SOUSA SILVA	Executivo em Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	29/05/2025 a 27/06/2025
113	11566914/3	JUCIANE SILVA SOBRINHO	Farmacêutico	Licença Maternidade - INSS	07/05/2025 a 02/11/2025
114	1208756/3	KASSIA SOUSA PONTES	Fonoaudiólogo	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 15/06/2025

115	1036947/1	KATIANA DE SOUSA SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/05/2025 a 14/07/2025
116	11899948/1	KERYTTA EMYLI VIEIRA DIAS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2025 a 06/06/2025
117	439890/7	LAILA RAMOS VENCIO TEIXEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2025 a 27/05/2025
118	963190/9	LAZARO JUNIOR TORRES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/06/2025 a 17/06/2025
119	553600/3	LEANE DE SOUZA BARROS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/05/2025 a 28/06/2025
120	913859/1	LILALEA ALVES FARIAS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 08/06/2025
121	1146530/1	LILIA NUNES TEIXEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/05/2025 a 07/07/2025
122	11878061/2	LUCIANA CRYSTIAN MARCELINO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	19/05/2025 a 14/11/2025
123	36708/2	LUCIANA FERNANDES MAIA MARIN	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	25/05/2025 a 31/05/2025
124	961015/1	LUCIANO PAULO RUELA RODRIGUES	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	09/06/2025 a 08/07/2025
125	1125320/1	LUCIMAUARA BENTO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/05/2025 a 18/05/2025
126	11137649/1	LUCINEDE PEREIRA BEQUIMAM SOARES	Assistente Social	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/05/2025 a 10/06/2025
127	11693754/3	LUCIVANE BARBOSA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	17/05/2025 a 12/11/2025
128	11691182/3	LYA ROBERTA BARROS PREHL ROCHA	Nutricionista	Licença Maternidade - INSS	05/05/2025 a 31/10/2025
129	611351/1	MAILDE SANTOS DE ARAUJO SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/05/2025 a 28/06/2025
130	431919/14	MAIVARDE VANIA MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2025 a 28/05/2025
131	1124366/2	MARA RUBIA ALVES DE AQUINO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/04/2025 a 02/05/2025
132	317321/7	MARCIA DARLEY MAYNARDES DE OLIVEIRA COELHO	Médico - ROE	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2025 a 29/05/2025
133	980174/2	MARCIA LUCIA ARAUJO PINHEIRO FALCAO	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2025 a 15/06/2025
134	980174/5	MARCIA LUCIA ARAUJO PINHEIRO FALCAO	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2025 a 15/06/2025
135	475960/9	MARCIA REJANE JUWER	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 03/06/2025
136	1237381/1	MARCUS ROBERTO FERREIRA COUTO	Gestor em Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	02/05/2025 a 16/05/2025
137	611727/1	MARIA APARECIDA FONTES DE SOUSA MARTINS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 30/05/2025
138	1242318/1	MARIA APARECIDA NOVAIS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2025 a 29/05/2025
139	263610/2	MARIA CRISTINA VIANNAY DE ABREU MORADO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/05/2025 a 03/06/2025
140	480920/1	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TRINDADE FE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/05/2025 a 27/06/2025
141	208957/1	MARIA DA GLORIA RODRIGUES ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	31/05/2025 a 29/06/2025
142	1090640/8	MARIA DA PAIXAO RODRIGUES DA SILVA CUNHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 10/06/2025
143	491424/2	MARIA DAS DORES MENDES MORENO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 05/06/2025
144	491424/3	MARIA DAS DORES MENDES MORENO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 05/06/2025
145	1220985/1	MARIA DAS GRACAS PAULA ALENCAR CAMPOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 10/06/2025
146	972517/1	MARIA DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/05/2025 a 10/07/2025
147	212572/1	MARIA DE LOURDES BATISTA DE LIMA RIBEIRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/04/2025 a 17/06/2025
148	342080/3	MARIA DIVINA NOGUEIRA AMORIM BARBOSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 02/06/2025
149	11714417/5	MARIA ELENA LUCENA SOUSA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2025 a 28/05/2025
150	1035681/1	MARIA JOSE BALBINO DA CRUZ SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 19/06/2025
151	204710/2	MARIA JOSE RODRIGUES GALVAO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	07/05/2025 a 05/06/2025
152	1075543/1	MARIA LEILANE OLIVEIRA LIMA GOMES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 26/06/2025
153	952324/8	MARIA LUISA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 05/06/2025
154	510108/2	MARIA SOUSA BARBOSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/06/2025 a 03/07/2025
155	1043625/1	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 25/07/2025
156	1043625/2	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 25/07/2025
157	11456078/1	MARIANA SOTTOMAIOR IZZO	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/05/2025 a 17/06/2025
158	937967/3	MARISTELA ANDRADE DE SOUZA	Pesquisador Docente em Saúde Pública	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/05/2025 a 11/06/2025
159	937967/2	MARISTELA ANDRADE DE SOUZA	Farmacêutico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/05/2025 a 11/06/2025
160	1168711/1	MARIZETE SILVA SANTOS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Maternidade	15/05/2025 a 10/11/2025
161	1220799/1	MAURA NUBIA TELES MOURA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/05/2025 a 11/06/2025
162	11208462/11	MEIRY ABI JAUDI BRANDAO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2025 a 10/06/2025

163	796480/2	MILENE DAMOUS DE CASTRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2025 a 11/07/2025
164	1163663/1	MOIRA RAFAELA DE JESUS DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/04/2025 a 25/04/2025
165	1277740/1	MONALIZA CARVALHO DE QUEIROZ OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	26/05/2025 a 02/06/2025
166	11642831/5	NILZETE MARIA MARQUES TEIXEIRA	Assessor Especial Técnico IV	Licença para Tratamento de Saúde	14/05/2025 a 27/05/2025
167	11456388/1	NILZIANI LOPES ALVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/05/2025 a 10/06/2025
168	973250/2	NIRANETE MARTINS DE SOUZA DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/03/2025 a 10/05/2025
169	973250/2	NIRANETE MARTINS DE SOUZA DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/05/2025 a 24/06/2025
170	328392/3	ORSEFA CAVALCANTE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 24/06/2025
171	629010/2	PATRICIA POLICENO DE RESENDE	Fonoaudiólogo	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2025 a 27/05/2025
172	11133732/1	PAULA FERNANDA NOGUEIRA DOS SANTOS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/05/2025 a 17/06/2025
173	1172450/1	PAULA REY VILELA	Psicólogo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/05/2025 a 06/06/2025
174	1204637/1	PAULO ROBERTO GONCALVES LIMA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 20/06/2025
175	11240628/3	POLLIANA AIRES CARNEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2025 a 06/06/2025
176	1236032/1	RAILMA BARROS DA SILVA AZEVEDO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/05/2025 a 27/06/2025
177	1053370/1	RAIMUNDO COUTINHO RIBEIRO	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 19/08/2025
178	11764333/2	REGILLA KELINNE DIAS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 01/06/2025
179	11764333/2	REGILLA KELINNE DIAS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/06/2025 a 02/06/2025
180	343885/1	REGINA FERREIRA RODRIGUES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/05/2025 a 14/06/2025
181	121451/3	RENATA DE LUCENA ALBUQUERQUE ARAUJO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2025 a 07/06/2025
182	117990/2	RICARDO FERNANDO RAMOS VALLE	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	16/05/2025 a 29/05/2025
183	329840/2	RITA DE CASSIA SILVEIRA DE ARAUJO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 27/06/2025
184	546863/1	RITA HELENA SILVA MACEDO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/05/2025 a 18/06/2025
185	572795/2	ROSANA GLEICY PAIVA	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde	24/05/2025 a 22/06/2025
186	594122/2	ROSANGELA LIMA MOREIRA SILVA	Assistente Social	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/05/2025 a 15/06/2025
187	817494/1	ROSEANA SOARES MARTINS	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2025 a 05/06/2025
188	524703/5	ROZIMAIRY PEREIRA DOURADO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/05/2025 a 03/06/2025
189	31887/2	SAMIA PONCIANO GABRIEL CHABO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2025 a 30/05/2025
190	11538562/4	SANDRA CRISTINA PENA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	14/05/2025 a 12/06/2025
191	604255/1	SANDRA LUCIA DANTAS REICH	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/05/2025 a 02/06/2025
192	604255/8	SANDRA LUCIA DANTAS REICH	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	29/05/2025 a 02/06/2025
193	729945/3	SANDRA REGINA ALVES BORGES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 09/06/2025
194	11570407/4	SARAH MENDONCA DE PAULA LEO	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	17/02/2025 a 21/02/2025
195	1120735/1	SHELÝ DELINNAJARA MARTINS SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/04/2025 a 04/06/2025
196	665104/1	SHIRLEY ALVES DA COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 25/06/2025
197	1240323/1	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/05/2025 a 15/11/2025
198	626860/2	SOLANGE MARIA ALVES DA SILVA ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2025 a 11/07/2025
199	60322/5	SORAIA RODRIGUES DE BRITO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	30/05/2025 a 08/06/2025
200	925680/2	SUANIA GOMES DE AMORIM ALMEIDA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/05/2025 a 29/05/2025
201	1119478/1	TAISA SOUZA RIBEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 09/06/2025
202	893782/2	TANIA MARIA DIAS DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/05/2025 a 27/06/2025
203	1172395/1	TATIANE DORALICE RODRIGUES	Nutricionista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	13/04/2025 a 11/07/2025
204	11887818/1	THAIS RAYANE SILVA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/04/2025 a 21/04/2025
205	11901330/1	THATIANE RODRIGUES AIRES CASTELO BRANCO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2025 a 11/06/2025
206	11511060/6	THAYSA SILVA FONSECA	Médico	Licença Maternidade - INSS	29/05/2025 a 24/11/2025
207	963395/1	VALDIRENE GAMA DOS SANTOS CERQUEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/05/2025 a 08/06/2025
208	866110/1	VALDIRENE MARTINS DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/03/2025 a 08/04/2025
209	421537/1	VALDIVINO ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/05/2025 a 11/06/2025
210	1240641/1	VALERIA DE ARAUJO ROCHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/05/2025 a 13/06/2025
211	1240641/1	VALERIA DE ARAUJO ROCHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/04/2025 a 14/05/2025

212	1144928/5	VALERIANA RODRIGUES CARDOSO XAVIER	Assessor Comissionado II	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 09/06/2025
213	784464/2	VANDERLUZ MARIA DE JESUS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/04/2025 a 27/05/2025
214	1235320/1	VANUZA SENA MARTINS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/05/2025 a 07/06/2025
215	627693/7	VERA LUCIA PEREIRA BISPO MARTINS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/05/2025 a 26/05/2025
216	11521872/7	VIGENOR FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 04/06/2025
217	11809221/2	VITORIA CRISTINA MATOS OLIVEIRA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	25/05/2025 a 08/06/2025
218	11754290/2	WAYVER FERREIRA DIAS MARTINS	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 04/06/2025
219	11705361/3	WELLYNGTON ALVES GARCIA	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde	02/05/2025 a 16/05/2025
220	1140710/1	WESLLANY BARROS PEREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/05/2025 a 19/06/2025
221	1063243/2	WEVERTON PEREIRA DA CONCEICAO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	01/06/2025 a 10/06/2025
222	11689714/3	YURE PEREIRA PAULINO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	18/05/2025 a 27/05/2025
223	1291823/1	ZELMA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	22/05/2025 a 27/05/2025
224	1240072/1	ZILDA DIAS AQUINO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/04/2025 a 05/05/2025

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	767880/1	AMILTON MACARIO DE CARVALHO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	04/06/2025 a 01/09/2025
2	11149159/2	ANDREIA FAVA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	14/05/2025 a 12/06/2025
3	1278789/1	ARIANA RUAS CAETANO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/06/2025 a 15/07/2025
4	848958/1	CACIO MACIEL DA CRUZ	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	02/05/2025 a 31/05/2025
5	1021346/2	CLARIZANGELA BATISTA PIMENTEL	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/05/2025 a 25/06/2025
6	11644834/1	CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/05/2025 a 14/07/2025
7	11589329/1	DAISE RODRIGUES TEIXEIRA	Delegado de Polícia Civil	Licença Maternidade	20/05/2025 a 15/11/2025
8	1047140/2	DANILO ARGOLLO BRAGANCA	Tenente-Coronel - QOPM	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	21/05/2025 a 19/06/2025
9	11786469/2	DEBORAH PEREIRA AMORIM	Assistente IV	Licença Maternidade - INSS	20/05/2025 a 15/11/2025
10	823287/3	DENISE DE JESUS BATISTA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 17/06/2025
11	717293/1	DIVINO AMARO DOS SANTOS	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	29/05/2025 a 12/07/2025
12	53263/1	DOUGLAS SIE CARREIRO LIMA	Delegado de Polícia Civil	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	27/05/2025 a 10/06/2025
13	846032/1	EDVAN NEVES DA CONCEICAO	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/06/2025 a 09/07/2025
14	862918/3	ELIO ALVES DA ROCHA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/05/2025 a 09/06/2025
15	688815/1	EVERSON SILVEIRA DE OLIVEIRA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/05/2025 a 15/08/2025
16	11155426/1	FABIANA APARECIDA BRUGGER RODRIGUES	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2025 a 24/08/2025
17	639373/1	GIL VICENTE MAROT	Perito Oficial - Área 14	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/04/2025 a 09/05/2025
18	63438/4	GILMARCOS SIQUEIRA SILVA JUNIOR	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/05/2025 a 17/06/2025
19	1088475/1	GLAUCO RAFAEL DA COSTA MADUREIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/05/2025 a 13/09/2025
20	847048/3	GLEDSTON VAZ VESPUCIO	Perito Oficial - Área 3	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/06/2025 a 19/07/2025
21	866572/1	HELIO SANTANA ARAUJO	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/06/2025 a 04/07/2025
22	626172/1	JANAYNNA PAULA TAVARES MOREIRA LIMA	Papiloscopista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	27/05/2025 a 07/06/2025
23	698687/1	JANE RODRIGUES DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 04/06/2025
24	832598/1	JAQUELINE DIAS COUTO SOUZA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/06/2025 a 03/07/2025
25	715363/1	JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/05/2025 a 27/06/2025
26	732488/1	KLEBER LEANDRO NOVAIS DE ARAUJO	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/05/2025 a 30/05/2025
27	537503/3	LAIS RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/05/2025 a 09/06/2025
28	979202/4	LEONARDO DE ABREU ALCANTARA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/06/2025 a 09/07/2025
29	11644630/1	LORENNNA ALENCAR BARREIRAS	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	30/05/2025 a 28/06/2025
30	1045091/1	LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/06/2025 a 11/07/2025
31	736949/1	LUIZ CARLOS CARDOSO DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/05/2025 a 07/07/2025
32	1050044/1	MARCIANE SANTOS LEITE	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 30/05/2025
33	882966/1	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS DANTAS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/05/2025 a 13/09/2025

34	11880015/1	MARILIA DA SILVA VIANA	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	14/05/2025 a 28/05/2025
35	310983/1	OZIEL PEREIRA LACERDA	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde	01/06/2025 a 08/06/2025
36	310983/1	OZIEL PEREIRA LACERDA	Perito Oficial - Área 15	Licença Médica Especial	09/06/2025 a 31/07/2025
37	565870/1	RAIMUNDO NONATO PEREIRA LEITE	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2025 a 01/06/2025
38	951678/1	ROSANGELA ROSA DE OLIVEIRA PRADO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 04/07/2025
39	456217/1	ROSILENE MOREIRA CAVALCANTE ARAUJO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2025 a 01/06/2025
40	729090/5	SERGIO RIBEIRO MACIEL	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 26/06/2025
41	11726024/1	TATIANE FERREIRA AMORIM	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 24/06/2025
42	11721235/1	TULIO FONSECA DE SOUZA CERQUEIRA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/05/2025 a 13/06/2025
43	701583/4	VALQUIRIA DA GUIA DE FREITAS GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/06/2025 a 18/06/2025
44	1125060/1	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 24/06/2025
45	1125060/2	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2025 a 24/06/2025

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11605200/1	ANA CAROLLINA DE ALMEIDA WERSHING	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/06/2025 a 04/08/2025
2	11657723/1	ANDERSON SILVA DIAS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/05/2025 a 04/07/2025
3	893071/1	ANGELA MIRTES SCHNEIDER STIVAL	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2025 a 18/06/2025
4	11238810/2	BRUNA COELHO FACUNDES	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	21/04/2025 a 26/05/2025
5	1001531/1	DJEANE MOREIRA DE JESUS PAIVA OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/05/2025 a 10/06/2025
6	11655291/1	ELAINE LOURENCO DE OLIVEIRA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	12/05/2025 a 18/05/2025
7	11655291/1	ELAINE LOURENCO DE OLIVEIRA	Policial Penal	Licença Maternidade	20/05/2025 a 15/11/2025
8	977515/3	ELANIO MOREIRA DANTAS	Técnico Agropecuário	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/05/2025 a 04/08/2025
9	1228536/7	ELI JAREDE DANGELO VIANA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	02/05/2025 a 07/05/2025
10	1060848/1	ELINE NAVES BERTONSIM	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 11/07/2025
11	1075420/2	FABIO JUNHO DA CONCEICAO	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/04/2025 a 12/05/2025
12	11578050/1	FABRIZIO FERNANDES RIBEIRO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2025 a 28/06/2025
13	11729023/1	IDELVANE RIBEIRO DUARTE	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/05/2025 a 19/06/2025
14	11619694/2	JACKELYNE DA SILVA SIQUEIRA	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2025 a 28/05/2025
15	1051024/4	JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO	Conciliador de Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 19/07/2025
16	11795352/1	KARLA MILHOMEM CARDOSO	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2025 a 19/05/2025
17	11601930/1	KENNYA VICTOR FEITOSA	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença Maternidade	15/05/2025 a 10/11/2025
18	11839830/2	LARYSSA PEREIRA DE MACEDO	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	16/05/2025 a 27/05/2025
19	11599588/1	LEIA CORREIA BUENO	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	03/06/2025 a 02/07/2025
20	1244710/5	MARCELIA LUCIA DIAS CUNHA DA CRUZ	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/05/2025 a 25/07/2025
21	1244710/4	MARCELIA LUCIA DIAS CUNHA DA CRUZ	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/05/2025 a 25/07/2025
22	11810530/1	MARCIO LUZ CAMPOS	Agente Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2025 a 22/05/2025
23	11816031/3	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA NEGRE SILVA	Assessor de Alternativas Penais I	Licença Maternidade - INSS	26/05/2025 a 21/11/2025
24	11577894/1	MARIO ROGERIO DA SILVA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	07/05/2025 a 21/05/2025
25	11603224/1	MEIRISVAN MIRANDA BRANDAO	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	14/05/2025 a 27/05/2025
26	11586346/1	MORINO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/06/2025 a 01/08/2025
27	11204192/3	NESTON JOSE DA CRUZ II	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2025 a 19/07/2025
28	11606827/1	PAOLA RURIKO SATO GUIMARAES	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2025 a 03/06/2025
29	11971851/1	PATRICIA DE SENA OLIVEIRA	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/04/2025 a 13/05/2025
30	11155361/1	RITA DE CASSIA PIRES CORREA DA SILVA	Técnico em Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/05/2025 a 11/06/2025
31	11654503/1	SAMARA CORDEIRO DA SILVEIRA SOUSA	Agente Analista em Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/05/2025 a 26/07/2025
32	11580097/1	SERGIO RODRIGO BARBOSA DE ARAUJO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2025 a 13/07/2025
33	234830/4	WALACE EMERSON CARNEIRO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/05/2025 a 15/06/2025

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	248426/1	ELMA COSTA DOS REIS	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	07/05/2025 a 21/05/2025
2	874313/1	MARINETE DE SOUSA GONCALVES	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	22/05/2025 a 05/06/2025
3	455055/4	ROSILENE PEREIRA GOMES	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	03/06/2025 a 17/06/2025

ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	682308/8	LORENA NUNES VASCONCELOS PERNA	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2025 a 15/04/2025
2	11459808/5	SHYLTON KLAKAR CELESTINO PEREIRA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	06/06/2025 a 20/06/2025

Palmas/TO, 11 de agosto de 2025.

Dr. FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	536535/3	CINARA TEODORO MAIA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/05/2025 a
2	804438/6	ELIZABETH BEZERRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	28/05/2025 a 26/06/2025
3	11950820/1	FABRICIO COSTA BERTOLLO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/05/2025 a 28/07/2025
4	540447/3	MARIA CLEUSA FERREIRA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/05/2025 a 21/07/2025
5	540447/2	MARIA CLEUSA FERREIRA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/05/2025 a 21/07/2025
6	11831634/2	TAMIRES RODRIGUES ARAUJO	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 01/06/2025
7	723487/2	WEDNA DA CUNHA ALVES	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/05/2025 a 13/06/2025

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	645993/2	ELIZIANO LOPES DA ROCHA	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2024 a 06/06/2024
2	11908050/1	JACIMARA FERREIRA COELHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2025 a 25/05/2025
3	1191802/1	MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/06/2025 a 20/06/2025
4	1276034/1	ROMARIO BORGES SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	09/05/2025 a 15/05/2025
5	395496/1	VALERIA RIBEIRO MOURA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/04/2025 a 22/05/2025
6	1178695/1	VANIA VIEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/05/2025 a 06/06/2025

Palmas/TO, 11 de agosto de 2025.

Dr. FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO - CONTRATO Nº 046/2025

Processo nº: 2025/33000/00311
Contrato nº: 046/2025
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratado: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 35.963.155/0001-08
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos (caminhão, trator, grade agrícola, etc.) para atender as necessidades da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo IV do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

Valor Total: R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 20.631.1147.2058
Fonte: 700
Natureza da Despesa: 449052
Nota de Empenho: 2025NE001281
Data da assinatura: 13 de agosto de 2025
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Gestor: BRUNO MESSIAS MOURA SILVA, matrícula nº 1265890-6, CPF nº 028.XXX.XXX-XX.
Fiscal: GEILSON BARBOSA SILVEIRA, matrícula nº 11654899-1, CPF nº 052.XXX.XXX-XX.
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Representante da Contratante e OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILL - Representante da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 22/2025/CGPPSS, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, de nº 22/2025, de 10 de julho de 2025, celebrado pela Comissão Especial de Procedimentos Disciplinares e de Sindicância - CEPDS, conforme documentos cadastrado no SGD sob o nº 2025/17019/042265, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.
COMPROMISSÁRIO: M. F. D. S.
DEFENSOR DATIVO - FERNANDO NICANOR SILVA OLIVEIRA, MAT-1134981-4

É proposto e firmado o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante aceitação expressa do servidor, conforme disciplinado pela IN-CGE nº 7/2022, sendo este termo regulado pelas seguintes CLÁUSULAS.

- a) Se compromete a observar e cumprir rigorosamente os deveres funcionais previstos no art. 133 da Lei nº 1.818/2007, especialmente no que tange ao exercício das atribuições do cargo com zelo e dedicação (inciso I), à observância das normas legais e regulamentares (inciso III), ao cumprimento das ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais (inciso IV), bem como à manutenção de conduta compatível com a moralidade administrativa (inciso IX). Compromete-se, ainda, a não incorrer em condutas vedadas pelo art. 134, inciso XV, da mesma Lei, abstendo-se de proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções, adotando postura funcional proativa, responsável e pontual.
- b) Participar de Curso de Aperfeiçoamento em Práticas Administrativas ofertados de forma gratuita por Entidades Públicas do Estado do Tocantins ou por outros entes federativos.
- c) Fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado em razão de outras condutas de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado em razão de outras condutas.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA SECIHD Nº 97, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para prestarem as informações e realizar os demais atos inerentes ao Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitações e Obras - SICAP/LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, designado através do consoante o Ato Nº 1.104 - DSG, de 08 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II, da Constituição Estadual, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

CONSIDERANDO que o controle das despesas dos Contratos e demais instrumentos será feita pelo Tribunal de Contas competente na forma da legislação pertinente, e conforme preceitua o artigo 113 da Lei 8.666/93, assim como, o artigo 169, §2º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os processos licitatórios destinados à aquisição de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo estadual serão processados e julgados pela Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda, na forma do art. 29 do Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.286, de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO que os processos licitatórios destinados à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo estadual serão processados e julgados pela Superintendência de Licitações de Obras e Serviços Públicos da AGETO, na forma do art. 32 do Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.286, de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitação, Contratos e Obras - SICAP-LCO, regulamentado pela Instrução Normativa TCE/TO nº 10, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Instrução nº 03/2017 que dispõe sobre o sistema integrado de controle e auditoria pública- Licitações, contratos e obras- SICAP- LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para prestar as informações e realizar os demais atos inerentes ao Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitações e Obras - SICAP/ LCO do Tribunal de Contas do Estado, da Secretaria Estadual de Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

I - Serão responsáveis pelo preenchimento eletrônico dos dados iniciais e complementares acerca dos processos de Dispensa/ Inexigibilidade e Adesão ao Registro de Preços (1º, 2º, 3º FASE E OBRAS)

Wanessa Pereira de Castro	CPF: xxx.xxx.081-07
---------------------------	---------------------

Suplente:

Fernanda Azevedo Alves Proença	CPF: xxx.xxx.401-40
--------------------------------	---------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

UBIRATAN CARVALHO FONSECA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 82/2025/GABSEC/SECULT/SECULT,
DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 54 - NM, publicado no D.O.E 6730, ambos de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
77/2025	2025/77011/000239	Núbia Maria Cursino Machado Mat. 11963018-2	Lucyvane Alves da Silva Mat. 11936859-2	Aquisição de peças artesanais representativas da cultura regional do Estado do Tocantins, com a finalidade de promover a valorização e a difusão do artesanato local em eventos institucionais, na composição de acervos e em exposições culturais promovidas ou apoiadas por esta Secretaria.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 97/2025/GABSEC/SECULT,
DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 54 - NM, de 7 de Janeiro de 2025, publicado no DOE nº 6730.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de peças artesanais representativas da cultura regional do Estado do Tocantins, com a finalidade de promover a valorização e a difusão do artesanato local em eventos institucionais, na composição de acervos e em exposições culturais promovidas ou apoiadas por esta pasta, visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura - SECULT.

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 prevê em seu inciso II, artigo 75 que é dispensável a licitação para contratação de valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) indicados pelo decreto Federal 12.343/2024.

CONSIDERANDO ainda, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os serviços pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO também que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente contratação não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa: ASSOCIACAO DE ARTE NINHO CULTURAL, inscrita no CNPJ nº 41.606.314/0001-10, no valor de R\$ 54.698,55 (cinquenta e quatro mil reais, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), na contratação de empresa para aquisição de peças artesanais representativas da cultura regional do Estado do Tocantins, com a finalidade de promover a valorização e a difusão do artesanato local em eventos institucionais, na composição de acervos e em exposições culturais promovidas ou apoiadas por esta pasta, visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura, descritas no Termo de Referência, que integra o Processo Administrativo nº 2025/77011/000239.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA,
aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/77011/000239
Contrato nº: 77/2025
Contratante: Secretaria da Cultura
Contratado: Associação de Arte Ninho Cultural
CNPJ: 41.606.314/0001-10
Objeto: Aquisição de peças artesanais representativas da cultura regional do Estado do Tocantins, com a finalidade de promover a valorização e a difusão do artesanato local em eventos institucionais, na composição de acervos e em exposições culturais promovidas ou apoiadas por esta Secretaria.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 54.698,55 (cinquenta e quatro mil reais, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: 207200.13.392.1158.4157
Natureza de despesa: 33.90.32.
Fonte: 500
Data da Assinatura: 14/08/2025
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Osmar José Siqueira Júnior - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1349, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a LEONICE OLIVEIRA SANTOS, |Professora da Educação Básica, número funcional 848454-2, no período de 04 a 08/08/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1006, de 09/06/2025, publicada na Edição nº 6.835, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1350, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora ADENÍSIA ALMEIDA QUIRINO, número funcional 11900113/2, Professora da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 1º de agosto de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1351, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Araguaína, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
1202480/1	ELZIR AMORIM	147	1º de agosto de 2025
11914858/1	FERNANDA KELLY DA COSTA SILVA	140	1º de agosto de 2025
815953/3	HUGO MARTINS TEIXEIRA	90	1º de agosto de 2025
11916516/1	KATYELLE SANTOS CIRIANO GOMES	103	1º de agosto de 2025
872523/1	RUBENS ARAUJO DA SILVA	116	1º de agosto de 2025
729921/3	WALKLEIA RODRIGUES DE ARAUJO	180	1º de agosto de 2025

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1352, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Araguatins, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
456643/2	CLEUMA CASTRO LIMA	180	1º de agosto de 2025

11946768/1	ELI LUCAS DANTAS	134	1º de agosto de 2025
11918306/1	FABRICIO GUEDES CAMARGOS	180	1º de agosto de 2025
11911956/1	RAFAEL BARRETO LIMA	180	1º de agosto de 2025
1200127/1	WALISSON MARIANO CARVALHO SILVA	103	4 de agosto de 2025

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1353, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Arraias, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
1119001/1	JANAINA DA SILVA MARRA	161	4 de agosto de 2025
11952768/1	MIRELLY FRANCISCA ALVES DE SOUSA	134	4 de agosto de 2025
11968575/1	TAYLLINE SANTOS SOUZA	90	31 de julho de 2025
11866934/3	VINICIUS DOS SANTOS SOUSA	103	4 de agosto de 2025

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1354, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE
11927844/1	CLEZIO FERREIRA PACHECO	161	31 de julho de 2025
11924306/1	JANE CLEIDE DE LIMA	90	30 de julho de 2025
11239735/6	LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA	90	30 de julho de 2025
11950072/1	MIRIAM DA SILVA DOMINGOS	90	30 de julho de 2025

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1355, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Guaraí, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
917361/3	LAURO CESAR LOPES BRITO	120	1º de agosto de 2025
11918942/1	NERILZA SANTOS SOUZA	90	1º de agosto de 2025

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1356, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Gurupi, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
867278/11	DIVINO JOSE DOS SANTOS	116	4 de agosto de 2025
11970120/1	LEIDA IANY PEREIRA DOS SANTOS	90	4 de agosto de 2025
11852429/2	LIDIANE RODRIGUES PEREIRA	128	4 de agosto de 2025
994033/3	MAYSA REIS DE MOURA MOREIRA	180	4 de agosto de 2025
11918080/1	MICAELLE DA SILVA OLIVEIRA FONTES	180	4 de agosto de 2025
11138084/2	RAIMUNDINHA ABREU MORAIS COSTA	180	4 de agosto de 2025
786138/3	SHIRLENY MIRANDA SILVA CIRQUEIRA	116	4 de agosto de 2025
968540/7	ZELMA PIMENTA DE SOUZA FREITAS	161	4 de agosto de 2025

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1357, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE
1148109/1	ALYNNE MAIRA BARBOSA SOUTO	140	1º de agosto de 2025
11919230/1	GUSTAVO SANTOS DA SILVA	90	1º de agosto de 2025
577124/15	MARILENE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	90	1º de agosto de 2025
1091816/17	PEDRINA MARIA NETA DE SOUSA	90	1º de agosto de 2025

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1358, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Palmas e SEDUC Sede, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
1228072/1	ADELINO GOMES DE ARAUJO	90	1º de agosto de 2025
336935/2	ADINALDO NOGUEIRA NUNES	180	1º de agosto de 2025
11622709/2	ANDREIA ROSA DE LIMA BATISTA	90	1º de agosto de 2025
11946067/1	CLARA RÉGIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	90	1º de agosto de 2025
11930209/1	DANNYTCHELY ALVES LEMES	90	1º de agosto de 2025
11920351/1	DIEGO LINDBERGH TINOCO FREIRE	90	5 de agosto de 2025
1083929/9	DINOMAGNO ALVES DOS SANTOS	90	1º de agosto de 2025
11971371/1	EDUARDO SOARES CRUZ	90	1º de agosto de 2025
1243900/1	EVANIZIA ALVES DOS SANTOS	90	1º de agosto de 2025
1129520/2	ISLAINE SAVIA RIBEIRO DA CRUZ MORAES	90	1º de agosto de 2025
762924/2	JANETE SOARES ARAUJO	90	1º de agosto de 2025
11950382/1	KATIA ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	90	1º de agosto de 2025
704882/2	KATIA MACEDO DA SILVA	90	1º de agosto de 2025
1121367/1	LEIZYANE MARCELINO DOS SANTOS	90	1º de agosto de 2025
343903/2	LUIZ ANTONIO RIBEIRO MACHADO	103	1º de agosto de 2025
11599626/6	MARIA FRANCISCA DE SOUSA GOMES	180	5 de agosto de 2025
306335/1	MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA MACIEL	180	1º de agosto de 2025

11923067/1	MATEUS MENDE DA SILVA	90	5 de agosto de 2025
1233853/1	RENATO MAGNO GARRIDO MENDONÇA	167	4 de agosto de 2025
41546/3	ROBSON VILA NOVA LOPES	90	1º de agosto de 2025
11923083/1	SALUA ROMANO DE OLIVEIRA	90	1º de agosto de 2025
1234293/1	SILMA LEMES MENDONÇA FARIA	90	1º de agosto de 2025
11917903/1	SUELLEM FERNANDES DA SILVA BRITO	90	1º de agosto de 2025
11650672/1	THAYNARA DE SOUZA VALE	90	1º de agosto de 2025
1019686/1	VANUSIA DA SILVA LEITE	90	1º de agosto de 2025

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1359, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
1058851/9	ANA PRISCILLA BRAGA RODRIGUES ANTUNES	90	4 de agosto de 2025
128706/4	HENRIQUE BARBOSA BRITO	90	4 de agosto de 2025
11829770/2	MARCOS DIONES LEITE DE SOUSA	140	4 de agosto de 2025

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1360, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

Mediante PERMUTA, com base no artigo 35, §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, JACOB RICARDO PEREIRA DE CARVALHO FERNANDES, número funcional 1244264/3, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Criança Esperança, no município de Palmas, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Palmas, para a Escola Estadual Castro Alves, no município de Santa Fé do Araguaia, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Araguaína, a partir de 01 de agosto de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1361, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

Mediante PERMUTA, com base no artigo 35, §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, MIZAEL CABRAL DE SOUSA, número funcional 11561670/6, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Castro Alves, no município de Santa Fé do Araguaia, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Araguaína, para o Colégio Estadual Criança Esperança, no município de Palmas, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 01 de agosto de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1365, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
65897/20	ALIANE SOUZA FONTOURA	180	4 de agosto de 2025
11947381/1	BRUNO DOS SANTOS HAMMES	90	4 de agosto de 2025
11706856/2	DANNYELLA DOS SANTOS LUZ	180	4 de agosto de 2025
11914521/3	ELAINE LEITE COSTA	140	4 de agosto de 2025
11912650/1	ISRAEL ROBERTO NEVES DE SOUZA	180	4 de agosto de 2025
11917849/1	JOSE RENAN ARAUJO SOUZA	90	30 de julho de 2025
11921463/1	KATIA CILENE SIQUEIRA DA SILVA LEITE	90	1º de agosto de 2025
11213019/2	KENIA MATOS DA SILVA CHAVES	134	4 de agosto de 2025
11244828/4	LEOMAR SILVA PACHECO	154	4 de agosto de 2025
11925884/1	LEONICE VIEIRA DOS SANTOS	90	7 de agosto de 2025
11910160/1	LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	173	4 de agosto de 2025
965197/18	LUCICLEIDE MARIA DE ALMEIDA	90	30 de julho de 2025
11923849/1	MARCELO RODRIGUES DE SANTANA	147	4 de agosto de 2025
1084208/4	MARIA DABADIA HONORATO DE ALMEIDA	90	30 de julho de 2025
1089803/4	MICHELLY PEREIRA DOS SANTOS	134	4 de agosto de 2025
11137398/5	NEILA FERREIRA MARTINS	90	4 de agosto de 2025
724686/2	NELZIR MARTINS COSTA	128	4 de agosto de 2025
11910488/1	RODRIGO PEREIRA DIAS	180	4 de agosto de 2025
11939230/1	ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	103	4 de agosto de 2025
11916303/1	TIAGO PEREIRA BRITO	90	4 de agosto de 2025
11924080/1	ZILA BARROS DA SILVA SOUZA	140	4 de agosto de 2025

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1366, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora DIANA RODRIGUES MARANHÃO, número funcional 792308/2, Professora da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 1º de agosto de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1367, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Araguaína, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE
11730633/3	ALISSON ALMEIDA DOS SANTOS	90	11 de agosto de 2025
11920254/1	GEOVANA FERREIRA BARROS	134	11 de agosto de 2025

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1368, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária do servidor MARIA GABRIELLA PEREIRA DE MENEZES, número funcional 11919671/1, Professora da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 12 de agosto de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1369, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEDUC Nº 1369,
DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X31-87	524090-4	Antonio Carlos Martins Sales	100,00	2023
2	XXX.XXX.X71-15	983400-2	Darci Pereira Amorim	84,00	2024
3	XXX.XXX.X01-82	438057-1	Deusofran Amorim Da Mota	97,60	2023
4	XXX.XXX.X31-48	11185945-1	Didalia Da Silva Oliveira Almeida	99,80	2024
5	XXX.XXX.X51-53	818450-3	Eva Alves De Amorim	89,80	2023
6	XXX.XXX.X81-91	876589-2	Francisca Aurenir Oliveira Das Neves	100,00	2023
7	XXX.XXX.X41-87	765299-4	Gloria Maria De Cerqueira Sales Martins	87,80	2023
8	XXX.XXX.X91-87	1004239-3	Ildete Alves De Lima	82,27	2023
9	XXX.XXX.X41-72	472028-3	Iracly Jose De Araújo	100,00	2023
10	XXX.XXX.X51-53	587403-3	Jailton Martins De Azevedo	100,00	2023
11	XXX.XXX.X21-68	886431-3	Jones Cleiton Rodrigues De Oliveira	100,00	2023
12	XXX.XXX.X31-20	760265-3	Lusinete Cerqueira Serpa	99,87	2023
13	XXX.XXX.X41-53	663156-3	Maria De Lourdes Pereira Da Silva	93,47	2024
14	XXX.XXX.X01-00	963670-2	Maria Irene Da Silva Soares	100,00	2023
15	XXX.XXX.X01-82	848946-3	Maria Linda Da Cruz Gomes	100,00	2024
16	XXX.XXX.X71-91	491321-4	Maria Saraiva Da Silva	99,80	2023
17	XXX.XXX.X93-00	385302-1	Maria Tereza De Jesus Ribeiro Reis	95,60	2021
18	XXX.XXX.X91-72	998622-1	Neuraci Francisco Da Silva	100,00	2023

PORTARIA-SEDUC Nº 1370, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEDUC Nº 1370,
DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X77-72	924900-1	Creuzza Borges Da Silva	100,00	2024
2	XXX.XXX.X83-72	321853-4	Maria Dalma Moraes Da Silva	100,00	2023

PORTARIA-SEDUC Nº 1371, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2025/27000/022038;
Nota de Empenho: 2025NE065858;
Fiscal do Contrato: Windy Francelino do Amaral - Matrícula nº 11809671-3;
Substituto de Fiscal: Júlia Alves Gomes - Matrícula nº 1144138-5;
Contratada: INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA.
CNPJ: 19.804.976/0001-45;
Objeto do Processo: Contratação de 20 (vinte) inscrições para servidores da Diretoria de administração desta Secretaria da Educação participarem do curso “Utilização da inteligência artificial nas contratações públicas com workshop de elaboração do DFD - ETP - TR”, que será realizado dos dias 06 a 08 de agosto de 2025, na cidade de Palmas/TO, ofertado pela empresa Instituto Saturnino Bastos (ISB).

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do empenho das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do empenho;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do empenho, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza a nota de empenho, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1377, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a oportunidade de participação de servidores no “SEMINÁRIO NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21.” Com certificação de pregoeiros e agentes de contratação, 25 e 26 de agosto de 2025. Programação Bônus: 29 de agosto de 2025, e atualizações do sistema compras.gov.br.

Considerando o Nota Jurídica nº 52/2025/DPA, às fls. 923/962 da Superintendência Jurídica desta Secretaria, parecer técnico da Controladoria-Geral do Estado nº 129/2025/SUGACI/CGE às fls. 1130/1134 e parecer da Procuradoria-Geral do Estado nº 358/2025 às fls. 1404/1416, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de “SEMINÁRIO NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21.” Com certificação de pregoeiros e agentes de contratação, 25 e 26 de agosto de 2025. Programação Bônus: 29 de agosto de 2025, e atualizações do sistema compras.gov.br, cuja despesa será consignada por conta da Ação nº 27010.12.128.1100.2381, natureza de despesa 3.3.90.39, Fontes: 500.1001.101.

NOME	CNPJ	VALOR
INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA	10.614.200/0001-98	R\$ 1.002.057,72

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 01/2, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Retifica o Edital nº 01, de 12 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Retificar o item 2.1 do Edital no 01, de 12 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.877, 13 de agosto de 2025, para:

ONDE SE LÊ:

A inscrição no presente Edital de Remoção Interna deve ser realizada, das 8h do dia 14 de agosto de 2025 até às 23h59min do dia 15 de agosto de 2025, exclusivamente, via internet, mediante o preenchimento de formulário eletrônico que será disponibilizado através do link: <https://www.appsheet.com/start/57c6eb4f-11ba-458b-a90c-024f1dc9e5f3>, no site da Secretaria Estadual da Educação - SEDUC, no endereço eletrônico www.seduc.to.gov.br.

LEIA-SE:

A inscrição no presente Edital de Remoção Interna deve ser realizada, das 8h do dia 14 de agosto de 2025 até às 23h59min do dia 22 de agosto de 2025, exclusivamente, via internet, mediante o preenchimento de formulário eletrônico que será disponibilizado através do link: <https://www.appsheet.com/start/57c6eb4f-11ba-458b-a90c-024f1dc9e5f3>, no site da Secretaria Estadual da Educação - SEDUC, no endereço eletrônico www.seduc.to.gov.br.

Art. 2º As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação
Presidente da Comissão

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000023/2025
TERMO Nº: 251/2024
PROCESSO Nº: 2024/27001/000162
CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS
CNPJ: 13.244.984/0001-06
OBJETO: Obras de infraestrutura da Escola Municipal Cantinho da Alegria, Município de Colinas do Tocantins.
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 588.866,31 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)
VALOR DO REPASSE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.1156.1086
FONTE: 500.1001.101
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.40.42
NOTA DE EMPENHO: 2024NE112037
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
MARCOS MOTA DO NASCIMENTO - Representante Legal do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
JOCA COSTA

PORTARIA Nº 021, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Joca Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade a contratação de serviço de recarga de extintores AP 10 L e PQS 06 Kg, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de serviço de recarga de extintores AP 10 L e PQS 06 Kg, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: EXTINPORTO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 23.783.252/0001-30, visando à contratação de aquisição contratação de serviço de recarga de extintores AP 10 L e PQS 06 Kg em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Joca Costa.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 021/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
EXTINPORTO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	23.783.252/0001-30	R\$ 935,00
VALOR TOTAL		R\$ 935,00

Dianópolis/TO, 07 de agosto de 2025.

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA
CEM ANTÔNIO PÓVOA

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

APRESIDENTE DAASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, situado(a) no município de Dianópolis do Tocantins.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidore(s) abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - MARIZETE BENTO LIMA, matrícula nº 1027760-4

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR o(s) Agente(s) de Contratação acima nominado(s) para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - RAIANE NORONHA COSTA - Matrícula 11876581-3
II - SIMARA DE CAMARGOS ROCHA - Matrícula 153828-3

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JANAÍNA TOMASI ALMEIDA DAL MOLIN
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
JARDIM

PORTARIA Nº 08, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Jardim, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as demandas da Unidade Escolar Escola Estadual Jardim, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Comercial de Alimentos Alves LTDA CNPJ: 46.254.708/0001-70, Samara Luiza Fonseca Valente LTDA CNPJ: 29.474.674/0001-00 e WR Empreendimentos LTDA CNPJ: 59.702.123/0001-17 visando à contratação de aquisição Materiais de Higiene e Limpeza em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Jardim.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 08/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES LTDA	46.254.708/0001-70	R\$ 2.812,55
SAMARA LUIZA FONSECA VALENTE LTDA	29.474.674/0001-00	R\$ 1.212,00
WR EMPREENDIMENTOS LTDA	59.702.123/0001-17	R\$ 9.228,11
VALOR TOTAL		R\$ 13.252,66

Novo Jardim/TO, 07 de agosto de 2025.

SILVANIA DO NASCIMENTO CORSINO SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ALFREDO NASSER

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 11/2025
CONTRATO Nº 20/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER
CONTRATADA: ORILANGE RODRIGUES ALVES
CNPJ: 55.557.259/0001-20
OBJETO: Aquisição de Prestação de Serviço de Retirada, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 20 de fevereiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025
SIGNATÁRIOS:
ARLINDO FERNANDES NETO - Representante legal da Contratante;
ORILANGE RODRIGUES ALVES - Representante legal da Contratada.

ARLINDO FERNANDES NETO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO 12/2025

PROCESSO: 08/2025
CONTRATO Nº: 12/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JARDIM
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES LTDA
CNPJ: 46.254.708/0001-70
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.812,55 (dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025
SIGNATÁRIOS:
Silvania do Nascimento Corsino Santos - Representante Legal da Contratante
Elisangela Alves Ferreira - Representante Legal da Contratada

SILVANIA DO NASCIMENTO CORSINO SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 13/2025

PROCESSO: 08/2025
CONTRATO Nº: 13/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JARDIM
CONTRATADA: SAMARA LUIZA FONSECA VALENTE LTDA
CNPJ: 29.474.674/0001-00
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025
SIGNATÁRIOS:
Silvania do Nascimento Corsino Santos - Representante Legal da Contratante
Samara Luiza Fonseca Valente - Representante Legal da Contratada

SILVANIA DO NASCIMENTO CORSINO SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 14/2025

PROCESSO: 08/2025
CONTRATO Nº: 14/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JARDIM
CONTRATADA: WR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.702.123/0001-17
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.228,11 (nove mil duzentos e vinte e oito reais e onze centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025
SIGNATÁRIOS:
Silvania do Nascimento Corsino Santos - Representante Legal da Contratante
Raquel da Silva Brentano Nascimento - Representante Legal da Contratada

SILVANIA DO NASCIMENTO CORSINO SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL
ARCHANGELA MILHOMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROCESSO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem
CONTRATADA: Arnou Araújo Rocha
CNPJ: 29.524.989/0001-14
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, expediente e material esportivo para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.063,00 (dois mil e sessenta e três reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Luzia Correia de Vasconcelos
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Arnou Araújo Rocha

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem

CONTRATADA: Prapel Comercio de Papel EIRELI

CNPJ: CNPJ: 10.460.274/0001-17

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, expediente e material esportivo para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.675,96 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Luzia Correia de Vasconcelos

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Gleyson Aurélio Silva Carneiro

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem

CONTRATADA: Copiadora Copservice LTDA

CNPJ: 07.3443581/0001-28

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, expediente e material esportivo para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do Município Couto Magalhães/TO.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.273,50 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Luzia Correia de Vasconcelos

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Igor Itair Soares

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem

CONTRATADA: DF Maquinas e Ferramentas EIRELI - ME

CNPJ: 21.793.208/0001-85

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, expediente e material esportivo para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Luzia Correia de Vasconcelos

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Paulo Roberto Buth dos Santos

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem

CONTRATADA: Distribuidora Lavor de Utilidades Domestica LTDA

CNPJ: 31.170.141/0001-86.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, expediente e material esportivo para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.279,51 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Luzia Correia de Vasconcelos

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Francisco Elvis Silva Laurindo

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem

CONTRATADA: EPC Comercio de Equipamentos e Serviços LTDA

CNPJ: 57.807.015/0001-83

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, expediente e material esportivo para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Luzia Correia de Vasconcelos

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edilson Pereira Carvalho

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem

CONTRATADA: MGN Comercio e Serviços de Produtos de Papelaria

CNPJ: 39.534.893/0001-90

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, expediente e material esportivo para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do Município Couto Magalhães-TO.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.145,28 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Luzia Correia de Vasconcelos

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Magnun Ramos da Silva

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 011/2025
CONTRATO Nº 011/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO
CONTRATADA: WESLEY DE SOUZA ALVES
CNPJ: 49.658.707/0001-89
OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, aparelhos, rede cabeada e equipamentos dentre outros serviços de informática para atender às necessidades dos setores Administrativo e Pedagógico da Unidade Escolar Escola Instituto Educacional Passo a Passo, do município Gurupi - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 12/05/2026.
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2025
SIGNATÁRIOS:
MARIA SONIA FARIAS BEZERRA FERNANDES - Representante legal da Contratante;
WESLEY DE SOUZA ALVES - Representante legal da Contratada.

MARIA SONIA FARIAS BEZERRA FERNANDES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO

PORTARIA Nº 06, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Dom Alano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação fornecimento e materiais de limpeza, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a fornecimento de materiais de limpeza, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: COSTA E LIMA LTDA - ME CNPJ: 06.321.820/0001-61, visando à contratação de fornecimento de material de limpeza, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Dom Alano.

Nos termos do Processo Administrativo nº 01/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
COSTA E LIMA LTDA - ME	06.321.820/0001-61	R\$ 61.889,69
VALOR TOTAL		R\$ 61.889,69

Peixe - TO, 25 de junho de 2025.

ANTONINO GONÇALVES FERREIRA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE GURUPI

PORTARIA Nº 016, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual de Gurupi, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar configuração de roteadores sem fio, clipagem de cabo de rede, instalação de impressoras, reparos em rede estruturada, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no termo de referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de empresa especializada para realizar configuração de roteadores sem fio, clipagem de cabo de rede, instalação de impressoras, reparos em rede estruturada conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no termo de referência com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: CANTÍDIO NETO ALBUQUERQUE MOURA CNPJ: 19.733.795/0001-75, visando à contratação de empresa especializada para realizar configuração de roteadores sem fio, clipagem de cabo de rede, instalação de impressoras, reparos em rede estruturada, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no termo de referência por meio da Associação da Associação de Apoio do Colégio Estadual de Gurupi

Nos termos do Processo Administrativo nº: 016/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
CANTÍDIO NETO ALBUQUERQUE MOURA	19.733.795/0001-75	R\$ 12.861,00
VALOR TOTAL		R\$12.861,00

Gurupi/TO, 11 de agosto de 2025.

WANESSA CARDOSO GOMES MUNIZ
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual João Tavares Martins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de manutenção e pequenos reparos da rede elétrica, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de manutenção e pequenos reparos da rede elétrica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: ELON PEREIRA DE SOUSA CNPJ: 45.490.458/0001-04, visando à contratação de serviços de manutenção e pequenos reparos da rede elétrica em questão, por meio da Associação de Apoio da Escola Estadual João Tavares Martins.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 11/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ELON PEREIRA DE SOUSA	45.490.458/0001-04	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.000,00

Araguaçu/TO, 12 de junho de 2025.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 06, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual João Tavares Martins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de manutenção do prédio, instalação hidráulica, instalação sanitárias e instalação de gás, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e serviços de pintura do edifício, assentamento de cerâmica conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de serviços de manutenção do prédio, instalação hidráulica, instalação sanitárias e instalação de gás, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e serviços de pintura do edifício, assentamento de cerâmica com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: K A MARINHO CNPJ: 27.004.102/0001-31, visando à contratação de serviços de manutenção do prédio, instalação hidráulica, instalação sanitárias e instalação de gás, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e serviços de pintura do edifício, assentamento de cerâmica em questão, por meio da Associação de Apoio da Escola Estadual João Tavares Martins.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 06/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
K A MARINHO	27.004.102/0001-31	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 10.000,00

Araguaçu/TO, 14 de maio de 2025.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ADELAIDE FRANCISCO SOARES

PORTARIA Nº 008, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de serviços de internet fibra óptica, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição serviços de internet fibra óptica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: INTEGRATO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 45.979.752/0001-84, visando à contratação de aquisição de serviços de internet em questão, por meio da Associação de apoio do Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 008/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
INTEGRATO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	45.979.752/0001-84	R\$ 749,50
VALOR TOTAL		R\$ 749,50

Jaú do Tocantins/TO, 05 de agosto de 2025.

ALEX DE SOUZA SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO
EDUCACIONAL PASSO A PASSO

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE MAIO DE 2025.

A Presidente da Associação de Apoio da Escola Instituto Educacional Passo a Passo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, aparelhos, rede cabeada e equipamento, dentre outros serviços de informática para atender demandas da Unidade Escolar, conforme especificações técnicas e quantitativas e elencadas no termo de referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: WESLEY DE SOUZA ALVES, CNPJ: 49.658.707/0001-89, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática em questão, por meio da Associação de Apoio da Escola Instituto Educacional Passo a Passo.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 011/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
WESLEY DE SOUZA ALVES	49.658.707/0001-89	R\$ 7.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.600,00

Gurupi/TO, 02 de maio de 2025.

MARIA SÔNIA FARIAS BEZERRA FERNANDES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
JOÃO TAVARES MARTINS

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual João Tavares Martins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de aquisição de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais para estudantes da educação básica matriculados em atividades acadêmicas curriculares de estágio da unidade escolar Colégio Estadual João Tavares Martins, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de serviços de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais para estudantes da educação básica matriculados em atividades acadêmicas curriculares de estágio da unidade escolar Colégio Estadual João Tavares Martins, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: MBM SEGURADORA S. A. CNPJ: 87.883.807/0001-06, visando à contratação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais para estudantes da educação básica matriculados em atividades acadêmicas curriculares de estágio em questão, por meio da Associação de Apoio da Escola Estadual João Tavares Martins.

Nos termos do Processo Administrativo nº:12/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
MBM SEGURADORA S. A.	87.883.807/0001-06	R\$ 1.123,20
VALOR TOTAL		R\$ 1.123,20

Araguaçu/TO, 12 de junho de 2025.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ADJÚLIO BALTHAZAR

EXTRATO DO CONTRATO 005/2025

PROCESSO: 005/2025
CONTRATO Nº: 005/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADJÚLIO BALTHAZAR
CONTRATADA: CENTRAL GÁS LTDA
CNPJ: 04.288.815/0001-79
OBJETO: Aquisição de botijões de gás para o preparo dos alimentos oferecidos na merenda escolar, da Unidade Escolar Estadual Adjúlio Balthazar, do município de Alvorada/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 05/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025
SIGNATÁRIOS:
Rangel Silva Rodrigues - Representante Legal da Contratante
Antônio Deuzanir Siriano de Souza - Representante Legal da Contratada

RANGEL SILVA RODRIGUES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 07/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CONTRATADA: PAPELARIA IMPERIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.531.132/0001-38
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender o Projeto Escola que Transforma do Colégio Presidente Castelo Branco, por meio do Programa de Gestão Compartilhada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital'.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.999,00 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/08/2025 e encerramento em 04/08/2026, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratante
JOÃO PAULO FERREIRA LIMA - Representante legal da Contratada.

EDSOM MIRANDA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de gênero Alimentício conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição gêneros alimentícios, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: WM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 26.814.906/0001-33 visando à contratação de aquisição de gêneros alimentícios em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 003/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
WM COMERCIAL LTDA - ME	26.814.906/0001-33	R\$ 6.780,39
VALOR TOTAL		R\$ 6.780,39

Palmas-TO, 05 de junho de 2025.

LEIZYANE MARCELINO DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025**

PROCESSO: 012/2025
CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA EBENEZER LTDA.
CNPJ: 26.775.416/0001-75
OBJETO: Contratação de serviço de limpeza pesada de piso para manutenção da unidade escolar Colégio Militar do Estado do Tocantins Senador Antônio Luiz Maya no município de Palmas - TO, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.326,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada FNDE e Tesouro Estadual.
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31/12/2025.
SIGNATÁRIOS:
Joseline Rios Ferreira - Representante legal da Contratante.
Doraci Souza da Silva - Representante legal da Contratada.

JOSELINE RIOS FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

PROCESSO: 013/2025
CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins
CONTRATADA: M S D DOS SANTOS LTDA.
CNPJ: 51.616.551/0001-15
OBJETO: Aquisição de serviço de higienização e limpeza de bebedouros de água para manutenção da unidade escolar Colégio Militar do Estado do Tocantins Senador Antônio Luiz Maya no município de Palmas - TO, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária De Gestão Compartilhada FNDE e Tesouro Estadual
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31/12/2025.
SIGNATÁRIOS:
Joseline Rios Ferreira - Representante legal da Contratante:
Maria Socorro Dantas dos Santos - Representante legal da Contratada.

JOSELINE RIOS FERREIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA CARMENIA MATOS MAIA

PORTARIA Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A(O) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CARMENIA MATOS MAIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, situado (a) no município de Porto Nacional do Tocantins,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidore(s) abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - JOCIRANE ARAUJO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 1143697-12

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR o(s) Agente(s) de Contratação acima nominado(s) para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - ROSA PAULA DA CUNHA - Matrícula: 11921021-1
II - ALBA PEREIRA DA SILVA - Matrícula 1009923-3

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANDRA PIRES DE AQUINO CARVALHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO
DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio Félix Camoa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de Serviços de Manutenção Predial: Elétrica, Hidráulica e Limpeza de Áreas Externas, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a Serviços de Manutenção Predial: Elétrica, Hidráulica e Limpeza de Áreas Externas, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: EDSON M DA CONCEICAO EIRELE CNPJ: 19.534.527/0001-24, visando à contratação de aquisição Serviços de Manutenção Predial: Elétrica, Hidráulica e Limpeza de Áreas Externas em questão, por meio da Associação do Centro de Ensino Médio Félix Camoa.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 12/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
EDSON M DA CONCEICAO EIRELE	19.534.527/0001-24	R\$ 27.498,90
VALOR TOTAL		R\$ 27.498,90

Porto Nacional/TO, 08 de agosto de 2025.

PAULO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ANA MACEDO MAIA

PORTARIA Nº 07, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Ana Macedo Maia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com os membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de material pedagógico e de expediente, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no termo de referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: A T Hatano Ltda, CNPJ: 58.252.236/0001-03, visando à aquisição de material pedagógico e de expediente em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Ana Macedo Maia.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 07/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
A T HATANO LTDA	58.252.236/0001-03	R\$ 17.040,40
VALOR TOTAL		R\$ 17.040,40

Porto Nacional/TO, 01 de agosto de 2025.

ACLAIDES PINTO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - O PELICANO

PORTARIA Nº 11, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima - O Pelicano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com os membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de papelaria de uso pedagógico, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de materiais de papelaria de uso pedagógico, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação das empresas abaixo descrita, visando à contratação de aquisição de materiais de papelaria de uso pedagógico em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima - O Pelicano.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 04/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA	53.558.020/0001-49	R\$ 10.169,83
MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA	39.534.893/0001-90	R\$ 3.604,97
VALOR TOTAL		R\$ 13.774,80

Natividade/TO, 08 de agosto de 2025.

HÉLIA PINTO DE PAIVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - O PELICANO

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima - O Pelicano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com os membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de prestação de serviços de suporte técnico, instalação, configuração e manutenção corretiva em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para contratação de serviço de suporte técnico, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa MAYK PEREIRA GONÇALVES - CNPJ nº 50.884.967/0001-51 para a prestação de serviços de suporte técnico, instalação, configuração e manutenção corretiva em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima - O Pelicano.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 04/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
MAYK PEREIRA GONÇALVES	50.884.967/0001-51	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 4.000,00

Natividade/TO, 07 de agosto de 2025.

HÉLIA PINTO DE PAIVA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04/2025
CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: ASSOC. DE APOIO A ESC. EST. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - O PELICANO
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA DE USO PEDAGÓGICO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.169,83 (dez mil cento e sessenta e nove e oitenta e três centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada/Tesouro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 06/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025
SIGNATÁRIOS:
Hélia Pinto de Paiva - Representante legal da Contratante
Roberto Carlos Oliveira da Silva - Representante legal da Contratada

HÉLIA PINTO DE PAIVA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04/2025
CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: ASSOC DE APOIO A ESC. EST. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - O PELICANO
CONTRATADA: MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA
CNPJ: 39.534.893/0001
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA DE USO PEDAGÓGICO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.604,97 (três mil seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada/Tesouro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 07/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025
SIGNATÁRIOS:
Hélia Pinto de Paiva - Representante legal da Contratante
Marcos Antonio dos Santos - Representante legal da Contratada

HÉLIA PINTO DE PAIVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR ZACHARIAS NUNES DA SILVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professor Zacharias Nunes da Silveira
CONTRATADA: J M DE SÁ NETO
CNPJ: 33.717.272/0001-66
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinado a atender as necessidades da unidade escolar por meio do Programa de Gestão Compartilhada, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência, além de manter um ambiente limpo e higienizado, esses recursos garantem a segurança e o bem-estar dos alunos, professores e funcionários.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.461,33 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um real e trinta e três centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada/Tesouro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 01/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025
SIGNATÁRIOS: Maria Zilda Teixeira de Oliveira - Representante Legal da Contratante
JOSÉ MARTINS DE SÁ NETO - Representante Legal da Contratada

MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professor Zacharias Nunes da Silveira
CONTRATADA: RAQUEL PEREIRA DE CERQUEIRA
CNPJ: 48.812.826/0001-81
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinado a atender as necessidades da unidade escolar por meio do Programa de Gestão Compartilhada, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência além de manter um ambiente limpo e higienizado, esses recursos garantem a segurança e o bem-estar dos alunos, professores e funcionários.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.993,80 (vinte mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada/Tesouro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 01/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025
SIGNATÁRIOS: Maria Zilda Teixeira de Oliveira - Representante Legal da Contratante
RAQUEL PEREIRA DE CERQUEIRA - Representante Legal da Contratada

MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
ANA DE SOUZA PAIVA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ANA DE SOUZA PAIVA.
CONTRATADO: NADILANE DO BONFIM FERREIRA DA COSTA
CNPJ: 34.722.197/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Ana de Souza Paiva - Ipuerias - TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.469,08 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 1(um) ano na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS:
Representante Legal da Contratante: Revson Tolentino de Oliveira
Representante Legal da Contratada: Nadilane do Bonfim Ferreira da Costa

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ANA DE SOUZA PAIVA.
CONTRATADO: M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 45.893.441/0001-06
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Ana de Souza Paiva - TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.469,08 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 1(um) ano na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS:
Representante Legal da Contratante: Revson Tolentino de Oliveira
Representante Legal da Contratada: Marcos Pereira da Silva

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL
XV DE NOVEMBRO

EXTRATO DE CONTRATO/17/2025

PROCESSO:007/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: Associação de Pais da Escola Estadual XV de Novembro
CONTRATADA: A.B. ALVES DA SILVA COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.809.245/0001-86
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Proteção individual, elétricos, hidráulicos e Descartáveis para Manutenção, destinados à Associação de Pais da Escola Estadual XV de Novembro.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.363,91 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos para a despesa contratada é proveniente do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2025 e encerramento em 22/04/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Sarita Roder Torrecilha - Representante legal da Contratante
Ana Beatriz Alves da Silva - Representante legal da Contratada.

SARITA RODER TORRECILHA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO/18/2025

PROCESSO: 007/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025
CONTRATANTE: Associação de Pais da Escola Estadual XV de Novembro
CONTRATADA: ANTONIO NARCISO MARINHO DA
CNPJ: 33.648.973/0001-90
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Proteção individual, elétricos, hidráulicos e Descartáveis para Manutenção, destinados à Associação de Pais da Escola Estadual XV de Novembro.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos para a despesa contratada é proveniente do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2025 e encerramento em 22/04/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Sarita Roder Torrecilha - Representante legal da Contratante
Antônio Narciso Marinho da Silva - Representante legal da Contratada.

SARITA RODER TORRECILHA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO/19/2025

PROCESSO:007/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025
CONTRATANTE: Associação de Pais da Escola Estadual XV de Novembro
CONTRATADA: D.PEREIRA DA ROCHA
CNPJ: 10.696.835/0001-81
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Proteção individual, elétricos, hidráulicos e Descartáveis para Manutenção, destinados à Associação de Pais da Escola Estadual XV de Novembro.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.364,50 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos para a despesa contratada é proveniente do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/06/2025 e encerramento em 22/06/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Sarita Roder Torrecilha - Representante legal da Contratante
Daniel Pereira da Rocha - Representante legal da Contratada.

SARITA RODER TORRECILHA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO/20/2025

PROCESSO:007/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025
CONTRATANTE: Associação de Pais da Escola Estadual XV de Novembro
CONTRATADA: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 22.569.775/0001-15
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Proteção individual, elétricos, hidráulicos e Descartáveis para Manutenção, destinados à Associação de Pais da Escola Estadual XV de Novembro.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.246,44 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos para a despesa contratada é proveniente do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2025 e encerramento em 22/04/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Sarita Roder Torrecilha - Representante legal da Contratante
Maria Leidiana Sousa Luz da Silva - Representante legal da Contratada.

SARITA RODER TORRECILHA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
OLAVO BILAC

**EXTRATO DO CONTRATO 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 9001/2025**

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº: 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC
CONTRATADA: ARAGÃO E ARAGÃO LTDA
CNPJ: 34.621.146/0001-76
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Olavo Bilac, por meio do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 21/02/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2025

SIGNATÁRIOS: Celso José Paulino - Representante Legal da Contratante
Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos - Representante Legal da Contratada

CELSO JOSÉ PAULINO
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025**

PROCESSO: 90001/2025

CONTRATO Nº: 02/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC

CONTRATADA: ARAGÃO E ARAGÃO LTDA

CNPJ: 34.621.146/0001-76

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Olavo Bilac, por meio do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.680,63 (sete mil seiscentos e oitenta reais e sessenta três centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 26/02/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025

SIGNATÁRIOS:

Celso José Paulino - Representante Legal da Contratante
Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos - Representante Legal da Contratada

CELSO JOSÉ PAULINO
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025**

PROCESSO: 90001/2025

CONTRATO Nº: 03/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC

CONTRATADA: ARAGÃO E ARAGÃO LTDA

CNPJ: 34.621.146/0001-76

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Olavo Bilac, por meio do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.144,52 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/03/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2025

SIGNATÁRIOS:

Celso José Paulino - Representante Legal da Contratante
Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos - Representante Legal da Contratada

CELSO JOSÉ PAULINO
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025**

PROCESSO: 90001/2025

CONTRATO Nº: 04/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC

CONTRATADA: ARAGÃO E ARAGÃO LTDA

CNPJ: 34.621.146/0001-76

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Olavo Bilac, por meio do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.614,93 (cinco mil seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 21/03/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025

SIGNATÁRIOS:

Celso José Paulino - Representante Legal da Contratante
Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos - Representante Legal da Contratada

CELSO JOSÉ PAULINO
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025**

PROCESSO: 90001/2025

CONTRATO Nº: 05/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC

CONTRATADA: ARAGÃO E ARAGÃO LTDA

CNPJ: 34.621.146/0001-76

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Olavo Bilac, por meio do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.204,72 (cinco mil duzentos e quatro reais e setenta dois centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 03/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2025

SIGNATÁRIOS:

Jacqueline Aparecida Rodrigues Feitosa - Representante Legal da Contratante
Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos - Representante Legal da Contratada

JACQUELINE APARECIDA RODRIGUES FEITOSA
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025**

PROCESSO: 90001/2025

CONTRATO Nº: 06/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC

CONTRATADA: ARAGÃO E ARAGÃO LTDA

CNPJ: 34.621.146/0001-76

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Olavo Bilac, por meio do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 07/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

SIGNATÁRIOS:

Jacqueline Aparecida Rodrigues Feitosa - Representante Legal da Contratante

Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos - Representante Legal da Contratada

JACQUELINE APARECIDA RODRIGUES FEITOSA
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025**

PROCESSO: 90001/2025

CONTRATO Nº: 07/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC

CONTRATADA: ARAGÃO E ARAGÃO LTDA

CNPJ: 34.621.146/0001-76

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Olavo Bilac, por meio do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.705,00 (sete mil setecentos e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 09/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

SIGNATÁRIOS:

Jacqueline Aparecida Rodrigues Feitosa - Representante Legal da Contratante

Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos - Representante Legal da Contratada

JACQUELINE APARECIDA RODRIGUES FEITOSA
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025**

PROCESSO: 90001/2025

CONTRATO Nº: 08/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC

CONTRATADA: ARAGÃO E ARAGÃO LTDA

CNPJ: 34.621.146/0001-76

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Olavo Bilac, por meio do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.111,57 (seis mil cento e onze reais e cinquenta e sete centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

SIGNATÁRIOS:

Jacqueline Aparecida Rodrigues Feitosa - Representante Legal da Contratante

Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos - Representante Legal da Contratada

JACQUELINE APARECIDA RODRIGUES FEITOSA
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025**

PROCESSO: 90001/2025

CONTRATO Nº: 09/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC

CONTRATADA: ARAGÃO E ARAGÃO LTDA

CNPJ: 34.621.146/0001-76

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Olavo Bilac, por meio do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.913,00 (dois mil novecentos e treze reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

SIGNATÁRIOS:

Jacqueline Aparecida Rodrigues Feitosa - Representante Legal da Contratante

Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos - Representante Legal da Contratada

JACQUELINE APARECIDA RODRIGUES FEITOSA
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025**

PROCESSO: 90001/2025

CONTRATO Nº: 10/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC

CONTRATADA: ARAGÃO E ARAGÃO LTDA

CNPJ: 34.621.146/0001-76

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Olavo Bilac, por meio do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.766,97 (vinte e um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 21/05/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025

SIGNATÁRIOS:

Jacqueline Aparecida Rodrigues Feitosa - Representante Legal da Contratante

Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos - Representante Legal da Contratada

JACQUELINE APARECIDA RODRIGUES FEITOSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO
DOM ORIONE

EXTRATO DO CONTRATO 34/2025

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 34/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

CONTRATADA: D. PEREIRA DA ROCHA

CNPJ: 10.696.835/0001-81

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Dom Orione, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.784,50 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 25/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025

SIGNATÁRIOS:

Claudenice Paixão Rocha - Representante Legal da Contratante

Daniel Pereira Rocha - Representante Legal da Contratada

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 35/2025

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 35/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 21.728.143/0001-94

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Dom Orione, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.553,65 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 25/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025

SIGNATÁRIOS:

Claudenice Paixão Rocha - Representante Legal da Contratante

Kamilla Rocha Melo - Representante Legal da Contratada

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 36/2025

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 36/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

CONTRATADA: ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.621.146/0001-76

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Dom Orione, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.337,50 (quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

SIGNATÁRIOS:

Claudenice Paixão Rocha - Representante Legal da Contratante

Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos Filho - Representante Legal da Contratada

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 44/2025

PROCESSO: 08/2025

CONTRATO Nº: 44/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

CONTRATADA: WA ESPORTES

CNPJ: 42.560.019/0001-32

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Dom Orione, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 725,30 (setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025

SIGNATÁRIOS:

Claudenice Paixão Rocha - Representante Legal da Contratante

Rafhael Macedo de Carvalho - Representante Legal da Contratada

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 45/2025

PROCESSO: 08/2025

CONTRATO Nº: 45/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

CONTRATADA: LÁZARO GEONE CARNEIRO DOURADO

CNPJ: 46.747.027/0001-43

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Dom Orione, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.627,19 (sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025

SIGNATÁRIOS:

Claudenice Paixão Rocha - Representante Legal da Contratante

Lázaro Geone Carneiro Dourado - Representante Legal da Contratada

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 46/2025

PROCESSO: 08/2025

CONTRATO Nº: 46/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

CONTRATADA: E D DE MIRANDA

CNPJ: 08.861.081/0001-26

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Dom Orione, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.174,00 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025

SIGNATÁRIOS:

Claudenice Paixão Rocha - Representante Legal da Contratante

Eliel Dias de Miranda - Representante Legal da Contratada

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 47/2025

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº: 47/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE
CONTRATADA: D. PEREIRA DA ROCHA
CNPJ: 10.696.835/0001-81
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Dom Orione, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.683,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e três reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025
SIGNATÁRIOS:
Claudenice Paixão Rocha - Representante Legal da Contratante
Daniel Pereira da Rocha - Representante Legal da Contratada

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 49/2025

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº: 49/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE
CONTRATADA: ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.621.146/0001-76
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Dom Orione, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.278,50 (dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025
SIGNATÁRIOS:
Claudenice Paixão Rocha - Representante Legal da Contratante
Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos Filho - Representante Legal da Contratada

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA-SEJU Nº 047/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações correlatas.

Considerando a necessidade da parceira com a entidade especializada, destinado atender as necessidades da Secretaria dos Esportes e juventude na realização do projeto GP KART DE RUA.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 038/2025/ASSEJUR, contratação de empresa parceira especializada, destinado atender as necessidades da Secretaria dos Esportes e Juventude, com fundamento no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre os casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO, com base no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria com a FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO TOCANTINS - CNPJ: 14.798.167/0001-54, visando a realização do projeto GP KART DE RUA, destinado atender as necessidades da Secretaria dos Esportes e Juventude. Dotação orçamentária: 2025DD000269, Classificação Orçamentária: 79010.04.122.1100.2325, Natureza de Despesa: 3.3.50.41, Fonte - 749.0000, nos termos do Processo Administrativo SGD: nº 2025/79011/000032 TRANSFERE nº 010300.00267/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO TOCANTINS	14.798.167/0001-54	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 400.000,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na data de 06 de agosto de 2025.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 804, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

TERVILENE CORREA DE SOUSA, Auxiliar Administrativo, nº funcional 737360-1, da Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior para a Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, a partir de 1º de agosto de 2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 805, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

TERVILENE CORREA DE SOUSA, nº funcional 737360-1, Auxiliar Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento do Distrito de Luzimangues, da Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, a partir de 1º de agosto de 2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 814, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR,

A partir de 01/06/2025, a Portaria SEFAZ nº 401, de 29 de Abril de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.814, que designou INACIO FRANCISCO DA ROCHA, nº funcional 246132-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Supervisão Fiscal do Posto Fiscal de Xambioá, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 815/2025/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 6.606/2023, bem como, as regras impostas no Edital de Credenciamento e demais normas aplicáveis à espécie, adota outras providências, e

Considerando que o credenciamento de Leiloeiros para a alienação de bens Oficiais, apreendidos pelo Fisco Estadual, móveis, imóveis e ações de valores do Estado do Tocantins incluindo a preparação, organização e condução, de Leilões Públicos, pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Estadual, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, é essencial e necessário à administração, contribuindo com o incremento da arrecadação de receitas na forma de pagamento direto do valor de arrematação e indireto na forma de tributos e outras receitas estaduais ao Agente Centralizador da Arrecadação Tributária Estadual, conforme explicitam os autos do processo administrativo 2025 25000 000077, que versa sobre o chamamento público para credenciamento de Leiloeiros nº 001/2025;

Considerando que o credenciamento viabiliza o melhor gerenciamento dos serviços prestados, evita o desperdício de recursos logísticos e humanos e minimiza os riscos de eventuais prejuízos ao erário e ou o comprometimento da qualidade dos serviços devido o estado não dispor desse profissional em seu quadro de funcionários. Como tudo isso reflete na melhoria da atuação governamental, é essencial ao Estado;

Considerando a publicação, no Diário Oficial do Estado - DOE nº 6.821 que torna público o julgamento do pedido da Leiloeira: Rossana Paiva Borges de Oliveira, para o credenciamento no processo administrativo nº 2025/25000/000824, às págs. 04.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 201/2025/SAJ, SGD 2025/25009/068193, às páginas 104/107.

Considerando, ainda toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fundamento Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, objetivando a contratação da Leiloeira Rossana Paiva Borges de Oliveira inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.391-72 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme instrução do processo administrativo nº 2025 25000 000824.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 11/08/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 816, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR,

A partir de 01/06/2025, a Portaria SEFAZ nº 402, de 29 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.814, de 13 de maio de 2025, que designou JOSE ALBERTO ALVES FILGUEIRAS, nº funcional 499915-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Supervisão Fiscal do Posto Fiscal de Xambioá, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 817, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR,

A partir de 01/08/2025, a Portaria SEFAZ nº 1.185, de 13 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.446, de 20 de setembro de 2019, que designou EDGARD MAGALHAES CAVALCANTE FILHO, nº funcional 914943-3, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Supervisão Fiscal da Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 819, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA, nº funcional 935533-3, Superintendente de Compras e Central de Licitação, previstas para o período de 30/09/2025 a 11/10/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Servidora.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 820, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, com a inclusão das novas unidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, com a inclusão das novas unidades, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Sefaz Nº 546/2024/GABSEC, de 12/06/2024.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO**REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA
DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ****LIVRO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a organização, as competências e o funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

TÍTULO I
DA MISSÃO, DA VISÃO E DOS VALORES DA SEFAZ

CAPÍTULO I
DA MISSÃO

Art. 2º A SEFAZ tem por missão prover recursos para as políticas públicas, realizar a gestão contábil e a execução financeira do Estado, impulsionando o equilíbrio fiscal e social.

CAPÍTULO II
DA VISÃO

Art. 3º A visão da SEFAZ é ser uma instituição reconhecida pelo cidadão por sua excelência na gestão tributária e contábil e na qualidade do atendimento.

CAPÍTULO III
DOS VALORES

Art. 4º São valores da SEFAZ:

- I - ética;
- II - profissionalismo;
- III - qualidade;
- IV - transparência.

TÍTULO II
DA FINALIDADE, DAS COMPETÊNCIAS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SEFAZ

CAPÍTULO IV
DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 5º O Gabinete do Secretário, subordinado ao Governador do Estado do Tocantins, tem por finalidade planejar, organizar e gerir as ações setoriais a cargo do Estado relativas à política tributária, fiscal, de arrecadação, de fiscalização e do contencioso tributário estadual, à gestão dos recursos financeiros, à política e diretrizes da gestão contábil do Estado e à Central de Licitação da SEFAZ, assim como se responsabilizar pela implementação das políticas tributária e fiscal e pelo provimento, controle e administração dos recursos financeiros necessários à consecução dos objetivos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA SEFAZ

Art. 6º A Secretaria de Estado da Fazenda, unidade da administração direta, subordinada diretamente ao Gabinete do Governador, tem por competência:

I - planejar, organizar e gerir a política tributária, fiscal e de arrecadação, a administração financeira e contábil, a conta única e o equilíbrio financeiro do Estado;

II - planejar, organizar e gerir a regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias previstas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado;

III - proceder ao planejamento, à organização e à gestão da compra de bens e serviços;

IV - representar o Estado no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e junto aos organismos regionais de desenvolvimento;

V - emitir parecer jurídico e elaborar nota técnica em matérias afetas aos seus misteres;

VI - estabelecer e acompanhar as políticas e diretrizes para a gestão do sistema financeiro, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e supervisionar os processos de normatização, planejamento e gestão das atividades;

VII - estabelecer políticas e diretrizes de modernização da administração fazendária sob a forma de gestão integrada e participativa;

VIII - disponibilizar recursos financeiros, humanos e proporcionar apoio logístico, administrativo e tecnológico para a administração fazendária;

IX - supervisionar e acompanhar as atividades voltadas à avaliação de desempenho, cálculos de prêmios e produtividade dos servidores fazendários;

X - supervisionar e acompanhar as atividades de capacitação e de desenvolvimento profissional da Pasta;

XI - acompanhar as necessidades relacionadas a obras e serviços de engenharia, apresentando propostas de construção, ampliação e reforma de imóveis, articulando-se com órgãos e entidades envolvidos na respectiva execução;

XII - supervisionar e deliberar sobre matéria orçamentária, administrativa e financeira, que importem em direitos, obrigações, responsabilidade ou vinculação da Pasta;

XIII - gerir o aproveitamento hidroagrícola em conjunto com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A SEFAZ possui a seguinte estrutura organizacional, conforme a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.228, de 12 de setembro de 2023 e Lei nº 4.658, de 15 abril de 2025:

1. Gabinete do Secretário;

1.1. Assessoria de Gabinete II;

1.2. Assessoria de Gabinete III;

1.3. Secretaria-Geral;

1.4. Ouvidoria Fazendária;

1.5. Chefia da Assessoria Técnica Fazendária;

a) Assessoria de Política Tributária;

b) Assessoria Econômica;

c) Assessoria de Gestão Estratégica (PROFISCO);

d) Assessoria de Planejamento;

1.6. Chefia de Assessoria de Comunicação;

1.6.1. Assessoria de Social Media e Design;

1.7. Corregedoria Fazendária;

1.7.1. Gerência de Processos e Procedimentos;

1.7.1.1. Presidência da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, Sindicâncias e Revisão;

1.7.1.2. Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, Sindicância e Revisão;

1.7.2. Gerência de Monitoramento e Inspeção Administrativa Fazendária;

1.8. Presidência do Contencioso Administrativo Tributário;

1.8.1. Presidência da Câmara de Julgamento;

1.9. Superintendência de Assuntos Jurídicos;

1.9.1. Assessoria Jurídica;	1.12.5.1.1. Gerência de Demonstrações Contábeis;
1.10. Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária;	1.12.5.1.2. Gerência de Acompanhamento do SICAP Contábil;
1.10.1. Diretoria Geral de Gestão Tecnológica;	1.12.5.2. Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos;
1.10.1.1. Gerência de Segurança Digital;	1.12.5.2.1. Gerência de Acompanhamento Contábil das Unidades Setoriais;
1.10.1.2. Gerência de Suporte e Operações;	1.12.5.2.2. Gerência de Normatização Contábil;
1.10.2. Diretoria de Sistemas Corporativos;	1.12.5.2.3. Gerência de Implementação de Rotinas Contábeis;
1.10.2.1. Gerência de Sistemas Tributários;	1.12.5.3. Diretoria de Responsabilidade Fiscal;
1.10.2.2. Gerência de Sistemas Financeiros;	1.12.5.3.1. Gerência de Elaboração de Demonstrativos Fiscais;
1.10.2.3. Gerência de Testes e Homologação;	1.12.5.3.2. Gerência de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro;
1.10.3. Diretoria de Infraestrutura;	1.12.5.4. Diretoria de Custos
1.10.3.1. Gerência de Banco de Dados;	1.12.5.4.1. Gerência de Controle de Acesso ao Siafe
1.10.3.2. Gerência de Redes e Comunicação;	1.12.5.4.2. Gerência de Implantação de Custos
1.10.3.3. Gerência de Servidores e Data Center;	1.12.5.4.3. Gerência de Normas para a Apuração de Custos
1.10.4. Diretoria de Inovação;	1.12.6. Superintendência de Compras e Central de Licitação;
1.10.4.1. Assessoria de Integração e Pesquisa;	1.12.6.1. Assessoria Jurídica;
1.11. Superintendência de Administração e Finanças;	1.12.6.2. Diretoria de Compras;
1.11.1. Diretoria de Administração e Finanças;	1.12.6.2.1. Gerência de e-Fornecedores;
1.11.1.1. Gerência Geral de Administração;	1.12.6.2.2. Gerência de Cotação Eletrônica - Compras-TO;
1.11.1.2. Gerência de Almoxarifado;	1.12.6.3. Diretoria de Licitação;
1.11.1.3. Gerência de Compras;	1.12.6.3.1. Gerência de Elaboração de Editais;
1.11.1.4. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;	1.12.6.3.2. Gerência de Apoio;
1.11.1.5. Gerência de Transporte;	1.12.6.3.3. Agente de Contratação;
1.11.2. Diretoria de Contabilidade Setorial;	1.13. Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária;
1.11.3. Diretoria de Gestão de Pessoas;	1.13.1. Secretaria-Geral;
1.11.4. Diretoria da Escola Fazendária;	1.13.2. Assessoria de Gabinete III;
1.11.4.1. Gerência de Programação, Capacitação e Educação;	1.13.3. Superintendência de Enfrentamento a Fraudes Fiscais Estruturadas;
1.11.4.2. Gerência de Administração e Logística;	1.13.3.1. Diretoria de Inteligência Fiscal;
1.12. Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro;	1.13.3.1.1. Assessoria de Análises e Pesquisas;
1.12.1. Secretaria-Geral;	1.13.3.2. Diretoria de Acompanhamento Judicial-Criminal;
1.12.2. Assessoria de Gabinete III;	1.13.3.2.1 Assessoria de Laboratório Forense;
1.12.3. Chefia de Assessoria de Gestão dos Fundos;	1.13.4. Superintendência de Administração Tributária;
1.12.4. Superintendência do Tesouro Estadual;	1.13.4.1. Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais;
1.12.4.1. Diretoria de Gestão do Caixa Estadual;	1.13.4.1.1 Gerência de Cadastro;
1.12.4.1.2. Gerência de Planejamento Financeiro	1.13.4.1.2. Gerência de Informações Econômico-Fiscais;
1.12.4.2. Diretoria de Execução Financeira;	1.13.4.1.3. Gerência de Arrecadação;
1.12.4.3. Diretoria de Avaliação e Mitigação de Impacto de Demanda Judicial;	1.13.4.1.4. Gerência de Automação Fiscal;
1.12.5. Superintendência de Contabilidade Geral;	
1.12.5.1. Diretoria de Demonstrações Contábeis;	

- Fiscais;
- 1.13.4.2. Diretoria da Receita;

1.13.4.2.1. Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos

1.13.4.2.2. Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos;

1.13.4.2.3. Gerência de ITCMD;

1.13.4.2.4. Gerência de IPVA e Leilões;

1.13.4.2.5. Delegacia Regional de Fiscalização;

1.13.4.2.5.1. Coordenadoria Regional de Fiscalização;

1.13.4.2.5.2. Coordenadoria Regional de Arrecadação;

1.13.4.2.5.3. Coordenadoria Regional de Administração;

1.13.4.3. Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos

1.13.4.3.1. Gerência da Dívida Ativa;

1.13.4.3.2. Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos;

1.13.4.3.3. Gerência de Cobrança;

1.13.4.3.4. Gerência de Débitos Não Tributários;

1.13.4.4. Diretoria de Tributação;

1.13.4.4.1. Gerência de Normatização;

1.13.4.4.2. Gerência de Análise Processual;

1.13.4.4.3. Gerência de Benefícios Fiscais;

1.13.4.4.4. Gerência de Atendimento Eletrônico;

1.13.4.5. Diretoria de Grandes Contribuintes;

1.13.4.5.1. Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio

1.13.4.5.2. Gerência de Tributação de Combustível;

1.13.4.5.3. Gerência de Substituição Tributária;

1.13.4.5.4. Gerência de Tributação de Energia e Comunicação.
- Exterior;
- §1º Funções comissionadas especiais referentes à direção de unidades descentralizadas constantes da Tabela IV - Funções Comissionadas Especiais, do Anexo IV à Lei n 3.421, de 8 de março de 2019, alterada pelo Anexo II da Lei nº 4.228, de 12 de setembro de 2023 e o Decreto nº 6.760, de 25 de março de 2024, Lei nº 4.658, de 15 de abril de 2025:

a) Função Comissionada Técnica I;

b) Função Comissionada Técnica II;

c) Função Comissionada Técnica III;

d) Função Comissionada Técnica IV;

e) Função Comissionada Técnica V;

f) Função Comissionada de Supervisor de Agência de Atendimento;

g) Função Comissionada de Supervisor Fiscal.
- §2º As competências das unidades organizacionais descritas neste artigo e respectivas desconcentrações administrativas observam o disposto no Livro II deste Regimento, sem prejuízo dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

§3º As atribuições dos cargos e funções de chefia e assessoramento observam o disposto no Livro III deste Regimento, sem prejuízo dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 8º A SEFAZ será dirigida pelo Secretário e suas unidades administrativas por servidores nomeados na forma da Lei.

Art. 9º O Titular do Órgão será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelos Secretários Executivos, nas suas respectivas áreas de atuação, excetuados os casos de ordenamento de despesa, devendo ser submetido ao exame do Chefe do Poder Executivo Estadual para autorização mediante ato específico.

Art. 10 Respondem pela execução orçamentário-financeira da SEFAZ, o ordenador de despesa ou o servidor plenipotenciário e o responsável pelo Setor de Administração e Finanças das Unidades Orçamentárias.

Art. 11 É vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda, conforme a Lei nº 3.786, de 5 de maio de 2021, a Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO.

LIVRO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

TÍTULO III

DAS UNIDADES ORGÂNICAS

CAPÍTULO VII

DA ASSESSORIA DE GABINETE II

Art. 12 À Assessoria de Gabinete II, unidade orgânica de assessoramento direto, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à organização e ao bom funcionamento do Gabinete do Secretário;

II - atender os assuntos demandados pelo Secretário no âmbito de suas atribuições;

III - executar de forma logística e administrativa os trabalhos do Gabinete do Secretário;

IV - atender ao público e gerenciar as informações, no âmbito do Gabinete do Secretário, para melhor inter-relação entre as áreas da SEFAZ;

V - promover assessoramento ao Secretário junto às instituições governamentais, à sociedade e à direção superior;

VI - assistir o Secretário em seus compromissos funcionais em suas demandas internas e externas;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA ASSESSORIA DE GABINETE III

Art. 13 À Assessoria de Gabinete III, unidade orgânica de assessoramento direto, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à organização e ao bom funcionamento do Gabinete do Secretário;

II - controlar e executar o fluxo da documentação oficial do Gabinete do Secretário;

III - prestar suporte administrativo ao Gabinete do Secretário;

IV - acompanhar os assuntos e atividades referentes aos Conselhos e Comissões em que o Secretário participe;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SECRETARIA-GERAL

Art. 14 À Secretaria-Geral, unidade orgânica de suporte, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à organização e ao bom funcionamento do Gabinete do Secretário;

II - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

III - receber, expedir e controlar a correspondência oficial do Secretário;

IV - auxiliar direta e imediatamente o Secretário, proporcionando as condições necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;

V - elaborar e executar a gestão de documentos institucionais junto a outros órgãos e instituições;

VI - gerir documentos da Secretaria para fins de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA OUVIDORIA FAZENDÁRIA

Art. 15 À Ouvidoria Fazendária, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - promover e atuar, diretamente, na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

II - receber, analisar e responder manifestações encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras unidades setoriais e outras ouvidorias;

III - processar informações obtidas por meio de manifestações recebidas e pesquisas de satisfação dos serviços públicos prestados e do atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - articular, permanentemente, com outras instâncias e mecanismos de controle e participação social;

V - produzir e analisar dados e informações sobre atividades de ouvidoria realizadas, propor e monitorar adoção de medidas para correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA ASSESSORIA TÉCNICA FAZENDÁRIA

Art. 16 À Chefia da Assessoria Técnica Fazendária, unidade orgânica de direção e assessoramento, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - dirigir a formulação e implementação do planejamento estratégico, consideradas as políticas fiscais e de desenvolvimento econômico e social do Estado;

II - estabelecer políticas e diretrizes de modernização da administração fazendária e de implantação de melhoria no funcionamento do modelo de gestão;

III - supervisionar processo de contratação de operação de crédito para programa de modernização;

IV - conduzir e coordenar a formulação de indicadores para avaliação do desempenho e o acompanhamento do alcance das metas estabelecidas;

V - articular com as demais unidades e grupos de trabalho sobre assuntos submetidos à sua apreciação, para subsidiar tomada de decisões;

VI - avaliar proposta de norma, emitir parecer e orientação de caráter técnico;

VII - representar a SEFAZ perante os conselhos, comitês e comissões em que o órgão tenha assento;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA ASSESSORIA DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 17 À Assessoria de Política Tributária, unidade orgânica de assessoramento técnico, subordinada diretamente à Assessoria Técnica Fazendária, compete:

I - elaborar e propor políticas tributárias e econômico-tributárias, inclusive em relação a benefício fiscal e incentivo financeiro e fiscal, com base em estudo e análise de natureza econômico-fiscal;

II - representar o Estado na Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE-ICMS;

III - assessorar o representante do Estado no Conselho Nacional de Política Fazendária;

IV - coordenar a participação de servidor em grupo de trabalho de administração tributária;

V - manifestar-se em processo tributário submetido à sua apreciação;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA ASSESSORIA ECONÔMICA

Art. 18 À Assessoria Econômica, unidade orgânica de assessoramento técnico, subordinada diretamente à Assessoria Técnica Fazendária, compete:

I - acompanhar e avaliar a política econômica estadual e nacional e seus impactos nas atividades fazendárias;

II - realizar estudo, projeto, pesquisa, análise econômica e fornecer informações para subsidiar a formulação de políticas financeiras, tributárias, econômicas e sociais;

III - promover intercâmbio de informação com órgãos federais, estaduais, municipais, entidades, associações e demais órgãos produtores de informações econômico-fiscais;

IV - estabelecer indicadores e informações comparativos necessários à avaliação do desempenho econômico;

V - calcular e apresentar meta global mensal de arrecadação do ICMS para pagamento de prêmios, produtividades e ressarcimentos a servidores;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (PROFISCO)

Art. 19 À Assessoria de Gestão Estratégica (PROFISCO), unidade orgânica de assessoramento técnico, subordinada diretamente à Assessoria Técnica Fazendária, compete:

I - elaborar projetos para contratação de recursos financeiros;

II - assessorar na elaboração do planejamento estratégico da SEFAZ;

III - gerenciar execução dos projetos contratos;

IV - identificar e propor novas fontes de recursos para contratação de novos projetos;

V - promover e divulgar ações dos projetos;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 20 À Assessoria de Planejamento, unidade orgânica de assessoramento técnico, subordinada diretamente à Assessoria Técnica Fazendária, compete:

I - coordenar, orientar e monitorar o processo de planejamento estratégico, o desdobramento de ações estratégicas e o alcance de metas das unidades administrativas da SEFAZ;

II - elaborar o Plano Plurianual - PPA e o orçamento anual em articulação com as unidades da SEFAZ;

III - monitorar e avaliar, em conjunto com os responsáveis das respectivas áreas, os objetivos, indicadores, metas e ações;

IV - avaliar e acompanhar dotações orçamentárias solicitadas por meio de créditos adicionais e propor alterações;

V - analisar e avaliar o Plano de Contratação Anual - PCA em conformidade ao planejamento estratégico;

VI - gerenciar atualização de bases de informação relacionadas ao planejamento estratégico, desdobramento de diretrizes, gerenciamento de projetos, processos e riscos;

VII - apoiar as unidades da SEFAZ no gerenciamento de projetos, processos e na aplicação da gestão de riscos;

VIII - identificar, propor e disponibilizar melhores práticas e padrões de gerenciamento de projetos, processos e gestão de riscos;

IX - consolidar relatórios para prestação de contas anual;

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA CHEFIA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 21 À Chefia de Assessoria de Comunicação, unidade orgânica de assessoramento, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a comunicação social na SEFAZ, inclusive de cerimonial e relações públicas;

II - participar da gestão da comunicação social, divulgação de atos, ações e eventos de interesse da SEFAZ;

III - produzir material institucional, jornalístico e publicitário para divulgação de ações da SEFAZ, em consonância com a política de comunicação adotada pela Secretaria de Estado da Comunicação;

IV - produzir e manter atualizados o sítio eletrônico, o portal e as demais páginas relacionadas à SEFAZ, no que se refere a notícias e publicidade;

V - participar de ações de comunicação interna na SEFAZ, sob demanda;

VI - contribuir para o estabelecimento de boas práticas organizacionais, a humanização dos conteúdos e a aproximação do público-alvo da SEFAZ;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA ASSESSORIA DE SOCIAL MEDIA E DESIGN

Art. 22 À Assessoria de Social Media e Design, unidade orgânica de assessoramento, subordinada diretamente à Chefia de Assessoria de Comunicação, compete:

I - participar do planejamento e acompanhar as ações da SEFAZ nas redes sociais;

II - produzir conteúdo adaptado a diferentes plataformas;

III - pesquisar e avaliar o uso de novas técnicas e tendências trending, incorporadas às estratégias de conteúdo;

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

Art. 23 À Corregedoria Fazendária, unidade orgânica de direção e assessoramento, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - implantar, implementar e gerir plano de prevenção, inspeção e correição de desvio funcional nas unidades da SEFAZ, devidamente autorizadas pelo Secretário ou de ofício;

II - realizar programa de inspeção administrativa ordinária e supervisionar sua realização nas unidades da SEFAZ;

III - supervisionar inspeção administrativa extraordinária nas unidades da SEFAZ, devidamente autorizadas pelo Secretário ou de ofício;

IV - elaborar norma interna e orientação em assuntos relacionados aos procedimentos administrativos disciplinares;

V - analisar e apurar representação e denúncia encaminhados, gerir a condução de procedimentos administrativos disciplinares e propor penalidades nos termos da legislação;

VI - avaliar necessidade, conveniência e propositura de afastamento preventivo de servidor submetido a procedimento administrativo disciplinar;

VII - propor e elaborar termo de ajustamento de conduta;

VIII - propor à autoridade competente a realização de ação fiscal ou sua revisão, sempre que o exame de denúncia, representação ou procedimento administrativo disciplinar o recomendar;

IX - propor e realizar diligências necessárias à averiguação de fatos e obtenção de provas para instrução de procedimentos administrativos disciplinares, assim como requisitar informações e/ou documentos;

X - promover intercâmbio com órgãos ou entidades congêneres nas esferas federal, estadual e municipal para aperfeiçoamento da atuação da Corregedoria Fazendária;

XI - apurar infrações disciplinares praticadas por qualquer servidor ativo ou inativo, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

XII - desenvolver, no âmbito de sua competência, as atividades relacionadas à prevenção e repressão das infrações administrativas disciplinares;

XIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

Art. 24 À Gerência de Processos e Procedimentos, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Corregedoria Fazendária, compete:

I - promover apoio administrativo e operacional à Corregedoria Fazendária e às Comissões Permanentes de Procedimentos Disciplinares, Sindicância e Revisão;

II - proceder à análise de denúncias e representações encaminhadas à Corregedoria Fazendária;

III - orientar as Comissões Permanentes de Procedimentos Disciplinares, Sindicância e Revisão, sobre matéria disciplinar e processual;

IV - autuar e acompanhar procedimentos administrativos disciplinares na Corregedoria Fazendária;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS E REVISÃO

Art. 25 À Presidência da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, Sindicâncias e Revisão, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Gerência de Processos e Procedimentos, compete:

I - conduzir e instruir processo administrativo disciplinar, de sindicância e de revisão;

II - atuar em procedimento administrativo disciplinar de competência da Corregedoria Fazendária;

III - coordenar, fiscalizar e controlar atividades de competência da Comissão;

IV - velar pelo sigilo de informações coletadas no curso do procedimento disciplinar;

V - propor medidas à Comissão no interesse dos trabalhos;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DO MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIA E REVISÃO

Art. 26 Ao membro da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, Sindicância e Revisão, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Gerência de Processos e Procedimentos, compete:

I - instruir e gerir processo administrativo disciplinar, de sindicância e revisão, participar de deliberações e elaboração de relatório conclusivo da Comissão;

II - assessorar o Presidente da Comissão no que for solicitado ou se fizer necessário;

III - velar pelo sigilo de informações coletadas no curso do procedimento administrativo disciplinar;

IV - propor medidas à Comissão no interesse dos trabalhos;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA FAZENDÁRIA

Art. 27 À Gerência de Monitoramento e Inspeção Administrativa Fazendária, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Corregedoria Fazendária, compete:

I - investigar e inspecionar quaisquer indícios de irregularidades praticadas por servidor regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins;

II - monitorar e inspecionar unidades operacionais da SEFAZ;

III - viabilizar a coleta de informações de interesse das ações da Corregedoria Fazendária, junto aos órgãos ou entidades, públicos ou privados, desta ou de outras unidades da Federação, inclusive contribuintes, de forma sigilosa;

IV - orientar e adotar medidas preventivas e corretivas e disseminar normas disciplinares para conscientização geral na SEFAZ;

V - gerir e executar inspeção administrativa ordinária e extraordinária nas unidades da SEFAZ;

VI - coordenar e realizar averiguações preliminares e diligências;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA PRESIDÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Art. 28 À Presidência do Contencioso Administrativo Tributário - CAT, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário, criado na Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, observados os princípios do contraditório, formalidade, celeridade e economia processual, compete:

I - gerir, acompanhar e julgar procedimento contencioso administrativo tributário e pedido de restituição de indébito tributário proveniente de lançamento de ofício;

II - propor alteração da legislação tributária e deste Regimento, na área de sua atuação;

III - expedir resoluções para orientar tramitação de processos de sua competência;

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. O Contencioso Administrativo Tributário tem Regimento Interno próprio aprovado pelo Decreto nº 3.198, de 7 de novembro de 2007.

DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE JULGAMENTO

Art. 29 À Presidência da Câmara de Julgamento, unidade orgânica de julgamento, subordinada diretamente à Presidência do Contencioso Administrativo Tributário, compete:

I - julgar procedimento contencioso administrativo tributário e pedido de restituição do indébito tributário proveniente de lançamento de ofício;

II - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Contencioso Administrativo Tributário;

III - acompanhar aplicação de norma legal do rito processual e a resolução de questão de ordem;

IV - apurar as votações e proclamação das decisões;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 30 À Superintendência de Assuntos Jurídicos, unidade orgânica de direção e assessoramento, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - subsidiar juridicamente o Secretário nos assuntos afetos à gestão da Secretaria;

II - coordenar e supervisionar as atividades inerentes à assessoria jurídica;

III - coordenar o assessoramento em matéria de natureza jurídica contenciosa e administrativa não tributária;

IV - emitir pronunciamento em processo e assunto que envolvam matéria jurídica, cujo exame tenha sido solicitado pelos gestores da SEFAZ;

V - coordenar a interlocução e produção de subsídio à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a órgão do Poder Judiciário e demais órgãos de controle;

VI - subsidiar juridicamente as unidades orgânicas de direção, representação e assessoramento subordinadas ao Gabinete do Secretário;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 31 À Assessoria Jurídica, unidade orgânica de assessoramento, subordinada diretamente à Superintendência de Assuntos Jurídicos, compete:

I - subsidiar instrução de ação judicial e orientar agente público no cumprimento de decisão judicial;

II - examinar legalidade de ato administrativo submetido à sua apreciação e emitir parecer;

III - gerir e acompanhar demanda jurídica proveniente dos órgãos de controle;

IV - acompanhar e subsidiar demanda jurídica tempestivamente, com observância ao posicionamento definitivo e à atribuição constitucional da Procuradoria-Geral do Estado;

V - prestar assessoria em matéria de natureza jurídica não tributária;

VI - manifestar-se em pedido de reconsideração, revisão ou recurso em procedimento administrativo disciplinar, observado o rito próprio;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 32 À Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária, unidade orgânica de comando e direção, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - planejar, propor e gerir políticas e diretrizes para gestão de projetos de tecnologia da informação e comunicação de dados integrados ao planejamento estratégico;

II - planejar, definir, desenvolver, implementar e gerir sistemas transacionais administrativos, contábeis, financeiros e fazendários;

III - planejar e dispor sobre Política de Segurança da Informação, Equipamentos e Comunicação no âmbito da SEFAZ;

IV - planejar, elaborar e fazer cumprir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Governança da SEFAZ;

V - planejar e propor novas tecnologias e promover plano de investimento e modernização da estrutura tecnológica para a informatização e automação fazendária, aprimorar e simplificar procedimentos e processos tributários;

VI - planejar e definir normas e diretrizes para aquisição e utilização de recursos telemáticos, sistemas de informações e infraestrutura de processamento tecnológico;

VII - planejar e fomentar capacitação de servidores na utilização dos recursos tecnológicos junto à Escola de Gestão Fazendário - EGEFAZ;

VIII - planejar e disponibilizar recursos tecnológicos necessários à execução de projetos e das atividades fazendárias;

IX - planejar e avaliar planos de ação, metas, diretrizes, obras e serviços de engenharia e prioridades para a execução das atividades voltadas para a tecnologia;

X - planejar e avaliar o portal da SEFAZ, web service e endereços eletrônicos fazendários, seu Leiaute, serviços oferecidos, acessibilidade, ergonomia, usabilidade e sua certificação;

XI - planejar e propor políticas de segurança, acessibilidade e disponibilidade nos recursos tecnológicos;

XII - planejar licenciamento de uso de software e hardware no ambiente tecnológico da SEFAZ;

XIII - planejar mecanismos de segurança e disaster recovery para garantir a integridade e disponibilidade de dados;

XIV - planejar e definir soluções sistemas de chamados de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e suporte técnico;

XV - propor convênios, ajustes, acordos, contratos ou outros instrumentos congêneres para a consecução de suas finalidades;

XVI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO TECNOLÓGICA

Art. 33 À Diretoria Geral de Gestão Tecnológica, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária, compete:

I - dirigir a implantação de equipamentos, sistemas operacionais e de banco de dados a serem utilizados;

II - definir e especificar a aquisição, características dos equipamentos, sistemas, insumos de tecnologia e serviços de informática;

III - planejar medidas de segurança, armazenamento, manutenção, performance dos bancos de dados e sistemas operacionais;

IV - acompanhar testes de vulnerabilidade e auditoria, manter plano de prevenção e recuperação de desastres, rotinas de segurança e administração de firewalls;

V - dirigir atividades de instalação, configuração, atualização, manutenção e monitoramento de servidores de aplicações, armazenamento de dados, storages e data centers;

VI - acompanhar a rotina de segurança da informação e o controle de acesso de usuário sistemas, equipamentos e serviços;

VII - avaliar diagnóstico sobre a infraestrutura de processamento e comunicação quanto ao desempenho, capacidade e disponibilidade;

VIII - propor diretriz de validação de softwares, equipamentos da área fazendária e ativos de valor;

IX - definir e estabelecer prioridade nas demandas, cronogramas de desenvolvimento e atualização de sistemas, para identificar necessidades do usuário;

X - planejar e definir serviços essenciais voltados à tecnologia da informação;

XI - propor, acompanhar e definir cronograma de desenvolvimento de sistemas, validação de testes, homologação e implantação de sistemas fazendários;

XII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA DIGITAL

Art. 34 À Gerência de Segurança Digital, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria Geral de Gestão Tecnológica, compete:

I - gerir e acompanhar o cumprimento de normas e diretrizes de segurança da informação;

II - registrar e disponibilizar registros de acessos e ocorrências relacionados à segurança de informações às áreas de atuação;

III - acompanhar a execução de medidas e contramedidas para correção de problemas causados por falhas de segurança digital junto às áreas de atuação;

IV - sugerir política de segurança digital;

V - implantar e implementar inovações sobre políticas de segurança digital estabelecidas;

VI - acompanhar trabalhos de auditoria com foco na segurança do ambiente computacional;

VII - implementar e gerir plano de continuidade de segurança em caso de desastre e indisponibilidade dos sistemas de informação junto com as áreas de atuação;

VIII - analisar trilhas de auditoria dos sistemas de informação para identificação de vulnerabilidade de segurança;

IX - implementar controle para reduzir, reter, evitar ou transferir riscos;

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE SUPORTE E OPERAÇÕES

Art. 35 À Gerência de Suporte e Operações, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria Geral de Gestão Tecnológica, compete:

I - gerir atividades de manutenção de equipamentos, de microeletrônica e suporte de passivos de rede;

II - gerir customização e manutenção de software básico e ferramentas de apoio;

III - avaliar e descrever melhoria no desempenho de ambientes operacionais e de serviços;

IV - analisar, propor melhorias e adequações de recursos de software e hardware;

V - elaborar plano de capacidade de ambientes operacionais e de serviços;

VI - assessorar e prestar suporte técnico para aquisição, implantação e uso adequado de recursos de hardware e software;

VII - gerir sistema de chamados de Tecnologia da Informação e Comunicação e suporte técnico;

VIII - avaliar e propor padronização de recursos de hardware e software;

IX - viabilizar a instalação de aplicações no ambiente operacional;

X - avaliar riscos, determinar e realizar os procedimentos de segurança no ambiente operacional;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS

Art. 36 À Diretoria de Sistemas Corporativos, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária, compete:

I - planejar e acompanhar processos de gestão, controle e qualidade de sistemas corporativos da SEFAZ;

II - propor padronização, normatização e inovação do uso de tecnologia no desenvolvimento de software;

III - gerir processo de licença necessária ao desenvolvimento de sistemas e aplicativos;

IV - propor diretriz para contratação, adesão e aquisição de soluções de sistemas;

V - planejar e acompanhar teste de funcionalidade e desempenho de sistemas desenvolvidos;

VI - planejar e colaborar na criação de arquitetura de solução de tecnologias;

VII - participar de atividade de manutenção corretiva e evolutiva nos sistemas;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

Art. 37 À Gerência de Sistemas Tributários, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Sistemas Corporativos, compete:

I - gerir manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva de sistemas tributários;

II - distribuir e acompanhar demanda de desenvolvimento de sistemas e execução de projetos;

III - definir metodologia e ferramenta para documentação de desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicativos tributários;

IV - adequar solução para cumprimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

V - atender norma e legislação vigentes no desenvolvimento ou manutenção de sistemas junto às áreas de negócios;

VI - gerir condições e prazos estabelecidos para execução de demanda, em consonância com acordo de nível de serviço;

VII - prestar informação de natureza administrativa relativa à sua área de atuação;

VIII - gerir e acompanhar processo de implantação de sistemas de terceiros e transferência da tecnologia utilizada;

IX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE SISTEMAS FINANCEIROS

Art. 38 À Gerência de Sistemas Financeiros, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Sistemas Corporativos, compete:

I - gerir manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva de sistemas financeiros;

II - elaborar, colaborar na elaboração e manter atualizada a documentação de sistemas financeiros;

III - colaborar na elaboração e manter atualizada a documentação técnica de prestadores de serviços;

IV - definir metodologia e ferramenta para documentar o desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicativos financeiros;

V - criar aplicações para consumo e disponibilização de informações inerentes a sistemas financeiros de forma controlada e segura;

VI - colaborar na elaboração de material para treinamento e documentação das soluções desenvolvidas de suporte ao uso;

VII - adequar soluções para cumprimento do disposto na LGPD;

VIII - atender norma e legislação vigentes no desenvolvimento ou manutenção de sistemas junto às áreas de negócios;

IX - gerir condições e prazos estabelecidos para execução de demanda, em consonância com acordo de nível de serviço;

X - prestar informação de natureza administrativa relativa à sua área de atuação;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE TESTES E HOMOLOGAÇÃO

Art. 39 À Gerência de Testes e Homologação, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Sistemas Corporativos, compete:

I - assegurar qualidade e eficiência dos sistemas implantados;

II - fomentar desenvolvimento colaborativo de sistemas, promover compartilhamento e integração entre Desenvolvimento e Operações - DevOps;

III - homologar novas versões de sistemas;

IV - definir métrica de desempenho, qualidade do código e cobertura de testes de sistemas;

V - atuar, em conjunto com as demais áreas, na definição de requisitos, novas funcionalidades e instalação de sistemas;

VI - gerir, em conjunto com as demais unidades, falhas detectadas na homologação e em versões em produção de sistemas;

VII - criar documentação de falhas ocorridas e promover a melhoria contínua;

VIII - definir metodologia e ferramenta para documentar a implantação, monitoramento e testes dos sistemas;

IX - adequar soluções para cumprimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;

X - atender norma e legislação vigentes no desenvolvimento ou manutenção de sistemas junto a áreas de negócios;

XI - gerir condições e prazos estabelecidos para execução de demanda, em consonância com acordo de nível de serviço;

XII - propor, acompanhar, participar, definir e homologar implantação, monitoramento e testes de sistemas;

XIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 40 À Diretoria de Infraestrutura, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária, compete:

I - planejar e acompanhar processos de gestão e controle da infraestrutura tecnológica da SEFAZ;

II - coordenar as atividades de infraestrutura tecnológica;

III - estabelecer e acompanhar estratégia para resolução de problemas de infraestrutura tecnológica;

IV - propor ações que assegurem a alta disponibilidade do ambiente tecnológico;

V - planejar políticas de segurança em ambientes de processamento, armazenamento e comunicação de dados;

VI - planejar gestão estratégica de riscos de operações de processamento, armazenamento e comunicação de dados;

VII - propor inovação tecnológica que assegure melhoria dos serviços;

VIII - definir estratégia de gerenciamento de processos que supram demandas tecnológicas;

IX - gerir e acompanhar as licenças necessárias para o funcionamento e suporte de programas e equipamentos;

X - supervisionar, com as demais áreas de tecnologia, a infraestrutura do parque tecnológico;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE BANCO DE DADOS

Art. 41 À Gerência de Banco de Dados, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Infraestrutura, compete:

I - coordenar ações de gestão de sistemas de gerenciamento de banco de dados;

II - implementar inovação em sistemas de bancos de dados;

III - identificar inconsistências e implementar procedimento de ajustes de desempenho de bancos de dados;

IV - implantar e administrar política de segurança para integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados armazenados;

V - disponibilizar acesso de usuários às bases de dados, em consonância com critérios da política de segurança;

VI - implementar política de prevenção a desastres em banco de dados;

VII - implementar plano de recuperação de desastres de banco de dados;

VIII - atualizar base de conhecimento das ferramentas utilizadas para o gerenciamento de bancos de dados;

IX - propor a otimização de códigos para melhoria de desempenho dos bancos de dados junto aos usuários;

X - controlar licenças relativas a funcionamento e suporte dos Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados - SGBD;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE REDES E COMUNICAÇÃO

Art. 42 À Gerência de Redes e Comunicação, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Infraestrutura, compete:

I - implementar política de acesso à infraestrutura de redes e comunicação com confidencialidade, integridade e disponibilidade, mediante a utilização de recursos digitais;

II - gerir a estrutura tecnológica e operacional da rede de dados e telecomunicação;

III - implementar ações de melhoria de desempenho da rede de dados e telecomunicação;

IV - implementar mecanismos de redundância na comunicação entre os data centers;

V - acompanhar e avaliar o uso da rede de dados;

VI - controlar licenças relativas a funcionamento e suporte aos ativos de administração de rede de computadores;

VII - gerir e implementar políticas de boas práticas de segurança cibernética;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE SERVIDORES E DATA CENTER

Art. 43 À Gerência de Servidores e Data Center, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Infraestrutura, compete:

I - gerir o ambiente tecnológico componente dos data centers;

II - gerenciar e administrar a capacidade de processamento e armazenamento dos equipamentos tecnológicos integrantes dos data centers;

III - implementar medidas para funcionamento ininterrupto e recuperação de desastres dos servidores hospedados nos data centers;

IV - implementar políticas de acesso físico aos data centers;

V - controlar licenças relativas ao funcionamento e suporte de ativos de administração dos servidores e dispositivos de armazenamento;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO

Art. 44 À Diretoria de Inovação, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária, compete:

I - planejar políticas estratégicas e exercer gestão das atividades relacionadas à inovação tecnológica;

II - propor e gerir ações, programas e projetos na área de sua competência;

III - promover ações de cooperação entre a SEFAZ, órgãos públicos e instituições na área de inovação tecnológica;

IV - promover e disseminar a cultura de inovações tecnológicas;

V - planejar e supervisionar atividades de comitês, núcleos, laboratórios e outros grupos relacionados à inovação tecnológica;

VI - promover, apoiar e participar de pesquisas, intercâmbios, parcerias estratégicas e eventos relacionados à inovação tecnológica na gestão pública;

VII - participar da identificação, avaliação e manutenção de portfólio de produtos de tecnologia da informação em conjunto com as áreas afins;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO E PESQUISA

Art. 45 À Assessoria de Integração e Pesquisa, unidade orgânica de assessoramento, subordinada diretamente à Diretoria de Inovação, compete:

I - realizar estudos, projetos, participar de pesquisas, intercâmbios, parcerias estratégicas e eventos relacionados à inovação tecnológica;

II - monitorar os resultados das ações, programas e projetos da inovação tecnologia da SEFAZ;

III - analisar as necessidades da SEFAZ e propor ajustes para estratégias de inovação e pesquisa tecnológica;

IV - propor indicadores de impacto de inovações tecnológicas e avaliar desempenhos;

V - assessorar a Diretoria na disseminação da cultura de inovações tecnológicas e nas ações de integração nas unidades da SEFAZ;

VI - participar de ações de cooperação entre a SEFAZ, órgãos públicos e instituições na área de inovação tecnológica;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 46 À Superintendência de Administração e Finanças, unidade orgânica de comando e direção, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - planejar atividades relacionadas à administração de gestão de pessoas, concessão de diárias, aquisição de bens e serviços, guarda e dispensação de materiais, patrimônio, contratos e convênios, orçamentária, financeira e contábil, protocolo, arquivo geral, recepção, engenharia, manutenção predial, serviços gerais e segurança patrimonial, acessibilidade, logística e transportes;

II - planejar política e diretriz para capacitação e desenvolvimento de pessoas, avaliação de desempenho, cálculo de prêmios e de incentivo à produtividade de servidores no âmbito da SEFAZ;

III - viabilizar a implementação de diretrizes e normas administrativas definidas pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - planejar necessidade de construção, ampliação e reforma de imóveis da SEFAZ;

V - regularizar a situação fundiária de bens imóveis;

VI - propiciar condições de infraestrutura, segurança, logística, acessibilidade e de manutenção dos ambientes de trabalho para utilização de forma adequada;

VII - supervisionar e orientar a elaboração da programação e da execução financeira e contábil, bem como promover intervenções necessárias ao se detectarem tendências ou situações que comprometam o equilíbrio das finanças da SEFAZ;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 47 À Diretoria de Administração e Finanças, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração e Finanças, compete:

I - dirigir atividades de gestão financeira e orçamentária;

II - dirigir atividades relacionadas à administração, concessão de diárias, aquisição de bens e serviços, guarda e dispensação de materiais, patrimônio, contratos e convênios, contabilidade, protocolo, arquivo geral, recepção, engenharia, manutenção predial, serviços gerais e segurança patrimonial, acessibilidade, logística e transportes, observadas as políticas, diretrizes, normas e recomendações dos órgãos de controle;

III - coordenar a regularidade, legalidade e conformidade de processos administrativos de execução de despesas;

IV - planejar a execução de obras e serviços de engenharia, reformas, melhorias e conservação das unidades da SEFAZ;

V - supervisionar a regularização da situação fundiária de bens imóveis da SEFAZ;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 48 À Gerência Geral de Administração, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - executar atividades relacionadas à administração, patrimônio, contratos e convênios, contabilidade, protocolo, arquivo geral, recepção, engenharia, manutenção predial, serviços gerais e segurança patrimonial, acessibilidade e logística, observadas as diretrizes e determinações do órgão central de Administração;

II - gerir bem móvel e imóvel da SEFAZ;

III - gerir serviços de vigilância, limpeza, conservação, manutenção predial, serviços gerais, controle e segurança patrimonial no âmbito da SEFAZ;

IV - gerir os serviços de protocolo, recepção e arquivo geral;

V - gerir contratos, convênios e demais atos administrativos;

VI - executar e acompanhar melhoria e reforma prediais nos imóveis da SEFAZ, compatibilizar e adequar projetos de arquitetura, engenharia ou complementares;

VII - acompanhar vistoria, reparo e execução de obras e manutenção predial em geral;

VIII - gerir e instruir processos administrativos;

IX - executar a incorporação de bens ao patrimônio, após a devida contabilização;

X - proceder à gestão do SICAP-LCO no âmbito da SEFAZ;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO

Art. 49 À Gerência de Almoхарifado, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - gerir materiais de consumo em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Almoхарifado;

II - controlar estoques e respectivos níveis de reposição;

III - recepcionar material, conferir especificação e quantidade, de acordo com o termo de referência, nota de empenho e nota fiscal, e efetuar os registros necessários;

IV - gerir o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Almoхарifado no recebimento de demandas, registros e pedidos de requisição de material;

V - efetuar o inventário anual do Almoхарifado;

VI - controlar entradas e saídas de materiais de consumo adquiridos por suprimento de fundo;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE COMPRAS

Art. 50 À Gerência de Compras, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - gerir procedimentos necessários à aquisição de materiais e serviços;

II - coordenar e orientar procedimentos preparatórios para aquisição de bens e serviços;

III - analisar, preliminarmente, projeto básico ou termo de referência relativos às aquisições;

IV - cotar preços e identificar proposta mais vantajosa à administração pública;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 51 À Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - gerir a execução orçamentária e financeira no empenho, liquidação e pagamento das despesas;

II - executar adiantamentos de suprimento de fundos e de diária de servidor;

III - gerir a ordem cronológica dos pagamentos dos processos;

IV - proceder à análise das retenções fiscais;

V - realizar processo de liquidação e pagamento de despesas programadas;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE

Art. 52 À Gerência de Transporte, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - gerir a frota de veículos, atividades de controle, manutenção, seguro e abastecimento de combustíveis;

II - orientar e fiscalizar o cumprimento de normas relativas a transporte, condução, infração de trânsito e sinistro de veículos;

III - autorizar e controlar a circulação de veículos oficiais da SEFAZ;

IV - inspecionar serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos da SEFAZ;

V - recolher veículo antieconômico e solicitar a baixa patrimonial;

VI - fiscalizar serviço de manutenção de veículos;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE SETORIAL

Art. 53 À Diretoria de Contabilidade Setorial, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração e Finanças, compete:

I - supervisionar e acompanhar o equilíbrio e execução contábil-financeira;

II - realizar conciliação contábil das contas bancárias, almoxarifado e patrimônio das unidades gestoras;

III - orientar as unidades dos procedimentos e aspectos contábeis a serem observados na escrituração dos atos e fatos orçamentários, financeiros, patrimoniais e de controle;

IV - elaborar demonstrativos e relatórios contábeis pertinentes à prestação de contas mensal e anual;

V - prestar informações a órgãos de controle interno e externo;

VI - acompanhar e atualizar o cadastro do titular da SEFAZ e rol de responsáveis, no Cadastro Único das Unidades Jurisdicionais - CADUN;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 54 À Diretoria de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração e Finanças, compete:

I - planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas;

II - gerir, controlar e executar atividades de gestão de pessoas;

III - dirigir, acompanhar e executar programa de estágios de estudantes;

IV - dirigir, acompanhar e executar ações de apoio psicossocial;

V - dirigir, acompanhar e executar atividades referentes à folha de pagamento;

VI - executar avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos do Quadro Geral e do Fisco Estadual;

VII - executar avaliação de desempenho do estágio probatório;

VIII - gerir e executar a produtividade de servidores;

IX - planejar e executar ação de promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho;

X - orientar servidores sobre direitos e deveres estabelecidos na legislação;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DA ESCOLA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Art. 55 À Diretoria da Escola de Gestão Fazendária, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração e Finanças, compete:

I - promover programa de educação fiscal e política de gestão do conhecimento e educação corporativa;

II - planejar e promover diretriz educacional de aperfeiçoamento e desenvolvimento técnico-profissional;

III - desenvolver e manter programa de cooperação técnica e integração com organismos nacionais e internacionais;

IV - planejar e gerir recursos tecnológicos e logísticos;

V - planejar e acompanhar plano de capacitação anual;

VI - planejar a gestão acadêmica e a inovação;

VII - propor, participar e acompanhar da elaboração de propostas de atos normativos relacionados à sua área de atuação;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO

Art. 56 À Gerência de Programação, Capacitação e Educação, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Escola de Gestão Fazendária, compete:

I - executar o projeto político-pedagógico;

II - coordenar política de gestão do conhecimento e educação corporativa;

III - executar o programa de educação fiscal;

IV - executar e acompanhar planos de gestão do conhecimento, anual de capacitação e de educação fiscal;

V - selecionar e contratar profissional de educação;

VI - executar programa de cooperação técnica e integração com organismos nacionais e internacionais;

VII - executar a gestão acadêmica e fomentar a inovação;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Art. 57 À Gerência de Administração e Logística, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Escola de Gestão Fazendária, compete:

I - executar atividades de administração e logística;

II - gerir o uso dos espaços físicos, de equipamentos e os serviços de hospedagem e alimentação;

III - promover manutenção preventiva e corretiva de bens patrimoniais móveis e imóveis;

IV - coordenar a execução de serviços gerais e de segurança;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DO GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO

Art. 58 Ao Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, unidade orgânica de comando e direção, subordinado diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - assessorar e prestar assistência direta ao Secretário na função institucional da SEFAZ, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos, no âmbito da sua área de atuação;

II - orientar a gestão do Tesouro Estadual e da Contabilidade Geral do Estado e da Central de Licitação da SEFAZ;

III - gerir e acompanhar os fundos vinculados;

IV - avaliar o fluxo de caixa do Tesouro Estadual e definir políticas públicas de investimento;

V - planejar e efetuar pagamentos de acordo com a disponibilidade financeira dos recursos do Estado;

VI - deliberar e autorizar a liberação dos limites financeiros dos Poderes e dos Órgãos;

VII - gerir e acompanhar a exploração da Loteria Estadual do Tocantins;

VIII - manifestar-se sobre viabilidade de concessão, de garantias e de riscos nas parcerias público-privadas - PPP;

IX - acompanhar gestão dos programas de parcerias e investimentos vinculados à SEFAZ;

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SECRETARIA-GERAL

Art. 59 À Secretaria-Geral, unidade orgânica de suporte, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, compete:

I - gerir documentos e processos administrativos submetidos à apreciação do Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, instruir e esclarecer pendências e subsidiar as informações pendentes;

II - assistir o Secretário Executivo do Tesouro em seus compromissos funcionais;

III - gerir e coordenar agenda, correspondência eletrônica, documentação e demais atividades do Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro;

IV - recepcionar autoridades, contribuintes e servidores e prestar informações ao público interno e externo;

V - comunicar decisão e orientação às unidades da administração;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA ASSESSORIA DE GABINETE III

Art. 60 À Assessoria de Gabinete III, unidade orgânica de assessoramento direto, subordinada ao Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, compete:

I - assistir o Secretário Executivo do Tesouro no desempenho de suas atribuições;

II - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Secretário Executivo do Tesouro;

IV - compor a pauta de despacho do Secretário Executivo do Tesouro com o Secretário;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CHEFIA DE ASSESSORIA DE GESTÃO DOS FUNDOS

Art. 61 À Chefia de Assessoria de Gestão dos Fundos, unidade orgânica de direção e assessoramento, subordinada ao Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, compete:

I - efetuar e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos fundos geridos pela SEFAZ;

II - efetuar e acompanhar as liberações e execuções financeiras das emendas parlamentares;

III - fazer gestão dos saldos financeiros das contas correntes dos fundos;

IV - efetuar e acompanhar as liberações financeiras dos fundos geridos pela SEFAZ de acordo com os projetos aprovados pelos seus respectivos conselhos;

V - prestar contas dos fundos junto aos órgãos de controle;

VI - publicizar convocações dos conselhos, resoluções e execuções financeiras;

VII - requerer a prestação de contas aos órgãos executores dos projetos;

VIII - acompanhar e gerir os conselhos diretivos dos fundos;

IX - pronunciar-se quanto a viabilidade de concessão, das garantias e dos riscos das parcerias público-privadas aos gestores da SEFAZ;

X - assessorar e acompanhar os gestores da SEFAZ na gestão dos programas de parcerias e investimentos vinculadas à SEFAZ;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUPERINTENDÊNCIA DO TESOIRO ESTADUAL

Art. 62 À Superintendência do Tesouro Estadual, unidade orgânica de comando e direção, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, compete:

I - zelar pelo equilíbrio fiscal e formular planejamento financeiro;

II - planejar, propor e acompanhar o cumprimento de normas da execução financeira;

III - planejar o fluxo de caixa do Tesouro Estadual, definir políticas públicas de investimento e coordenar a execução do planejamento financeiro e demais despesas do Estado, observado o princípio da unidade de caixa;

IV - planejar a distribuição dos recursos e a respectiva execução financeira;

V - supervisionar a programação financeira, a conta única do Tesouro Estadual e subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública;

VI - acompanhar as despesas que onerem direta ou indiretamente o Poder Executivo Estadual, junto às entidades ou aos organismos internacionais;

VII - propor normas sobre a execução financeira, o acompanhamento, a sistematização e a execução das despesas públicas;

VIII - supervisionar os bloqueios judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor - RPV;

IX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE GESTÃO DO CAIXA ESTADUAL

Art. 63 À Diretoria de Gestão do Caixa Estadual, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência do Tesouro Estadual, compete:

I - acompanhar o fluxo de caixa do Tesouro Estadual e aplicar políticas públicas de investimento;

II - acompanhar estimativa de arrecadação e levantamento de despesas fixas;

III - contabilizar a movimentação das contas bancárias do Tesouro do Estado;

IV - controlar e acompanhar as liberações das cotas financeiras do Poder Executivo Estadual;

V - controlar o repasse do duodécimo aos Poderes;

VI - executar transferências constitucionais aos municípios;

VII - analisar e efetuar a execução dos procedimentos nos processos de restituição de indébito tributário;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Art. 64 À Gerência de Planejamento Financeiro, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão do Caixa Estadual, compete:

I - efetuar os repasses dos duodécimos dos Poderes;

II - efetuar as liberações de cotas financeiras aos órgãos e entidades da Administração Pública;

III - elaborar o fluxo de caixa do Tesouro Estadual;

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 65 À Diretoria de Execução Financeira, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência do Tesouro Estadual, compete:

I - promover análise dos processos de pagamento a credores e fornecedores do Poder Executivo Estadual, elaborar a programação financeira e sua execução;

II - analisar e consolidar a execução da folha de pagamento do Poder Executivo do Estado;

III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO DE IMPACTO DE DEMANDA JUDICIAL

Art. 66 À Diretoria de Avaliação e Mitigação de Impacto de Demanda Judicial, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência do Tesouro Estadual, compete:

I - acompanhar e controlar os bloqueios judiciais nas contas correntes de titularidade do Poder Executivo Estadual;

II - identificar possíveis discrepâncias entre os valores atribuídos nas sentenças prolatadas em desfavor do Estado;

III - identificar e contabilizar receitas oriundas de ações judiciais;

IV - deliberar sobre impacto financeiro de precatórios e requisições de pequeno valor, analisar e executar os pagamentos;

V - participar da elaboração de plano de mitigação dos impactos financeiros oriundos de precatórios e RPV;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

Art. 67 À Superintendência de Contabilidade Geral, unidade orgânica de comando, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, compete:

I - planejar, definir, normatizar, orientar e supervisionar atividades e procedimentos contábeis, fiscais e de apuração de custos;

II - orientar a busca de convergência aos padrões internacionais de contabilidade;

III - supervisionar elaboração de balancetes e demonstrações, encerramento e abertura do exercício financeiro no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

IV - deliberar sobre matéria inerente a prestação de contas;

V - gerir os Sistemas de Administração Financeira, Contábil e de Custos do Estado do Tocantins;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 68 À Diretoria de Demonstrações Contábeis, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Contabilidade Geral, compete:

I - orientar a elaboração e divulgação da prestação de contas anual do governador do Estado;

II - acompanhar o registro do patrimônio do Estado;

III - supervisionar a consolidação contábil mensal da administração direta estadual, fundos, autarquias e fundações;

IV - acompanhar processo de análise e publicidade dos relatórios mensais de receita e despesa estabelecidos na Lei nº 4.320/64;

V - supervisionar órgãos e entidades da administração direta e indireta para exportação e envio de arquivos ao Sistema de Controle e Auditoria do Tribunal de Contas do Estado;

VI - acompanhar envio das informações contábeis mensais e anual ao Tesouro Nacional;

VII - dirigir e acompanhar apuração mensal da contribuição ao PASEP da administração direta e o respectivo envio da declaração de débitos e créditos tributários federais - DCTF à Receita Federal do Brasil;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 69 À Gerência de Demonstrações Contábeis, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Demonstrações Contábeis, compete:

I - elaborar e divulgar a prestação de contas do governador do Estado;

II - acompanhar registro do patrimônio do Estado;

III - gerir a consolidação contábil mensal da administração direta estadual, fundos, autarquias e fundações;

IV - realizar a conformidade dos registros contábeis e respectivos demonstrativos;

V - definir valor mensal da contribuição para o PASEP da administração direta e enviar a DCTF à Receita Federal do Brasil;

VI - acompanhar os registros dos atos e fatos contábeis das empresas nas quais o Estado possui participação acionária;

VII - contabilizar valor da dívida ativa;

VIII - enviar informações contábeis mensais e anual ao Tesouro Nacional;

IX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SICAP CONTÁBIL

Art. 70 À Gerência de Acompanhamento do SICAP Contábil, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Demonstrações Contábeis, compete:

I - orientar órgãos e entidades da administração direta e indireta do envio de arquivos ao Sistema de Controle e Auditoria do Tribunal de Contas do Estado;

II - coordenar processo de conformidade diária dos registros contábeis;

III - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 71 À Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Contabilidade Geral, compete:

I - orientar a elaboração e divulgação de normas e procedimentos contábeis para implementação no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

II - supervisionar e acompanhar execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública estadual;

III - dirigir processo de encerramento e abertura do exercício financeiro no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

IV - dirigir processo de criação, alteração e extinção de rotinas contábeis e estruturação de regras no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

V - supervisionar aplicação de normas contábeis editadas pelo Tesouro Nacional;

VI - direcionar processos de integração no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins com outros sistemas corporativos;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL DAS UNIDADES SETORIAIS

Art. 72 À Gerência de Acompanhamento Contábil das Unidades Setoriais, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos, compete:

I - orientar e acompanhar usuários do Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins na operacionalização de rotinas orçamentárias, financeiras e patrimoniais;

II - realizar inscrição, alteração e exclusão de inscrição genérica;

III - contabilizar renúncia de receita;

IV - transferir saldos contábeis de bens móveis, imóveis e almoxarifado entre unidades gestoras;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL

Art. 73 Gerência de Normatização Contábil, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos, compete:

I - elaborar normas e procedimentos para registro contábil na administração pública estadual;

II - orientar, acompanhar e fornecer apoio técnico para cumprimento de normas de finanças públicas e de utilização de prática contábil;

III - revisar e atualizar plano de contas aplicado ao setor público;

IV - assistir os processos de integração do Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins com outros sistemas corporativos;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS CONTÁBEIS

Art. 74 À Gerência de Implementação de Rotinas Contábeis, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos, compete:

I - gerir implementação, alteração e customização de rotinas contábeis no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

II - operacionalizar criação, alteração e extinção de tipos, itens e operações patrimoniais;

III - executar processos de abertura e encerramento de exercício financeiro no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

IV - criar processos de estruturação de regras de compatibilidade, mapeamento, negócio, destinação e estrutura classificatória no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

V - criar processos de atualizações de saldos contábeis em decorrência de alteração na estrutura organizacional de unidades gestoras, como incorporação, fusão, cisão no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 75 À Diretoria de Responsabilidade Fiscal, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Contabilidade Geral, compete:

I - supervisionar apuração de resultados relacionados à situação do Estado perante os limites constitucionais e legais;

II - acompanhar envio de informações orçamentárias e fiscais ao Tesouro Nacional e órgãos de controle interno e externo;

III - supervisionar e acompanhar customizações do Sistema de Administração Financeira, Contábil e de Custos do Estado do Tocantins;

IV - supervisionar elaboração, alteração e implementação de relatórios legais e gerenciais;

V - propor soluções informatizadas e integradas de informações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de controle;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Art. 76 À Gerência de Elaboração de Demonstrativos Fiscais, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Responsabilidade Fiscal, compete:

I - gerir apuração dos resultados relacionados à situação do Estado perante os limites constitucionais e legais;

II - elaborar, alterar e implementar relatórios legais e gerenciais;

III - elaborar informações orçamentárias e fiscais para o Tesouro Nacional e órgãos de controle interno e externo;

IV - acompanhar publicação de relatórios orçamentários e fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - responsabilizar-se pela solicitação da certidão de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA CONTÁBIL FINANCEIRO

Art. 77 À Gerência de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Responsabilidade Fiscal, compete:

I - acompanhar customizações do Sistema de Administração Financeira, Contábil e de Custos do Estado do Tocantins;

II - acompanhar propostas de soluções informatizadas e integradas de informações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de controle;

III - elaborar, alterar e implementar relatórios legais e gerenciais;

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DIRETORIA DE CUSTOS

Art. 78 À Diretoria de Custos, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Contabilidade Geral, compete:

I - definir regras, estudos, normas e métodos que possibilitem a apuração dos custos dos serviços públicos, conforme diretrizes legais;

II - gerir o sistema de informação de custos;

III - elaborar relatórios e boletins técnicos sobre a gestão de custos do Estado, que sirvam como ferramentas para planejamento, tomada de decisão, monitoramento, prestação de contas, transparência e avaliação da qualidade do gasto público.

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

GERÊNCIA DE CONTROLE DE ACESSO AO SIAFE

Art. 79 À Gerência de Controle de Acesso ao Siafe, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Custos, compete:

I - gerir, habilitar e controlar o acesso dos usuários junto aos Sistemas de Administração Financeira, Contábil e de Custos do Estado do Tocantins;

II - supervisionar e acompanhar a atuação dos Usuários aos Sistemas de Administração Financeira, Contábil e de Custos do Estado do Tocantins;

III - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE CUSTOS

Art. 80 À Gerência de Implantação de Custos, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Custos, compete:

I - gerir a integração dos sistemas corporativos do Estado ao sistema de informação de custos;

II - orientar as unidades gestoras sobre os procedimentos de mensuração de custos, como instrumento na avaliação da qualidade do gasto público de cada unidade;

III - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

GERÊNCIA DE NORMAS PARA A APURAÇÃO DE CUSTOS

Art. 81 À Gerência de Normas para a Apuração de Custos, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Custos, compete:

I - elaborar normas e procedimentos que permitam a gestão de custos das unidades gestoras da administração pública do Estado do Tocantins;

II - orientar, acompanhar e fornecer apoio técnico às unidades gestoras para cumprimento das normas de apuração de custos;

III - gerir a apuração das informações de custos;

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Art. 82 À Superintendência de Compras e Central de Licitação, unidade orgânica de comando e direção, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, compete:

I - planejar, orientar e normatizar política de aquisição de bens e serviços comuns;

II - apurar, mensurar, avaliar e divulgar resultado e desempenho de licitação realizada pela Superintendência;

III - definir regra de operacionalização do Sistema Integrado de Gestão Administrativa na área de compras;

IV - estabelecer diretriz para tratamento simplificado e diferenciado efetivamente aplicado em prol de empresas locais;

V - supervisionar padronização de materiais e serviços do catálogo;

VI - monitorar dados relacionados a compras diretas por dispensa de licitação;

VII - planejar e supervisionar diretriz e norma para cadastro e credenciamento de fornecedores;

VIII - gerir licitação para aquisição de bens e serviços comuns, alienação e concessão de bens públicos;

IX - supervisionar licitação de obras e serviços de engenharia no âmbito da SEFAZ;

X - gerir o Portal de Compras Públicas;

XI - deliberar e controlar baixa em Ata de Registro de Preços e adesão;

XII - submeter minuta padrão de edital e de contrato à análise da Procuradoria-Geral do Estado;

XIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 83 À Assessoria Jurídica, unidade orgânica de assessoramento direto, subordinada diretamente à Superintendente de Compras e Central de Licitação, compete:

I - assessorar juridicamente na condução de procedimento licitatório;

II - minutar decisão recursal, manifestação judicial e de demanda do Tribunal de Contas do Estado;

III - emitir parecer jurídico;

IV - orientar unidades da superintendência na aplicação das normas de órgãos judiciais, de controle interno e externo;

V - formalizar e controlar processo de apuração de responsabilidade e penalidade a empresas licitantes;

VI - acompanhar processo de ação judicial, determinação e decisão junto ao Judiciário na sua área de atuação;

VII - elaborar minuta de instrumento jurídico e técnico de normatização de política de aquisição de bens e serviços;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE COMPRAS

Art. 84 À Diretoria de Compras, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Compras e Central de Licitação, compete:

I - monitorar, acompanhar e orientar órgãos da administração pública sobre normas de aquisição da dispensa de licitação na forma eletrônica;

II - gerir e acompanhar catalogação de bens e serviços de Sistema Integrado de Gestão Administrativa;

III - monitorar baixa, autorização de adesão e ata de registro de preços;

IV - acompanhar cadastro de fornecedores no Estado;

V - propor realização de estudo de padronização de bens e serviços a serem adquiridos;

VI - propor e acompanhar diretriz, norma e procedimento para otimizar compras públicas;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE E-FORNECEDORES

Art. 85 À Gerência de e-Fornecedores, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Compras, compete:

I - gerir cadastro de fornecedores;

II - realizar ações e propor medidas para fomentar cadastro de fornecedores no Estado;

III - presidir Comissão de Cadastro;

IV - controlar e manter atualizado registro de penalidades aplicadas a empresas licitantes;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - COMPRAS-TO

Art. 86 À Gerência de Cotação Eletrônica - Compras-TO, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Compras, compete:

I - orientar órgãos da administração pública sobre norma de aquisição de dispensa de licitação na forma eletrônica;

II - monitorar aquisição de bens e serviços pela administração pública estadual, por meio de cotação eletrônica;

III - acompanhar dados relacionados às compras por dispensa de licitação na forma eletrônica;

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE LICITAÇÃO

Art. 87 À Diretoria de Licitação, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Compras e Central de Licitação, compete:

I - supervisionar procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços, alienação e concessão de bens públicos;

II - supervisionar procedimento licitatório de obras e serviços de engenharia no âmbito da SEFAZ;

III - acompanhar elaboração de minuta de edital de licitação;

IV - propor e acompanhar diretriz, norma e procedimento para otimizar compras públicas;

V - assinar edital de licitação;

VI - acompanhar execução de Plano de Contratação Anual;

VII - definir o agente de contratação responsável pelo procedimento licitatório;

VIII - supervisionar atividade de agente de contratação;

IX - analisar e acompanhar processo de aquisição;

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Art. 88 À Gerência de Elaboração de Editais, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Licitação, compete:

I - elaborar minuta de edital;

II - assessorar órgãos da administração pública na elaboração do estudo técnico preliminar, estimativa de preço e termo de referência;

III - elaborar e publicar intenção de registro de preços;

IV - consolidar quantitativos de manifestação de intenção de registro de preços;

V - publicizar as licitações;

VI - propor ação para reduzir riscos na fase preparatória de elaboração de edital;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE APOIO

Art. 89 À Gerência de Apoio, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Compras, compete:

I - auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública de licitação;

II - analisar processo licitatório;

III - propor manifestação técnica a unidades da SEFAZ ou da entidade licitante para decisão;

IV - avaliar manifestação técnica das unidades da SEFAZ ou da entidade licitante para decisão;

V - coordenar atividades de equipe de apoio e da comissão de contratação;

VI - propor ação para reduzir riscos em procedimento da sessão pública da licitação;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 90 O Agente de Contratação, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Licitação, compete:

I - conduzir sessão pública da licitação;

II - impulsionar a boa condução da licitação e acompanhar o trâmite da licitação;

III - acompanhar a licitação, promover diligência para cumprimento do prazo previsto no Plano de Contratação Anual, observado o grau de prioridade da contratação;

IV - encaminhar processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação, encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DO GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

Art. 91 Ao Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária, unidade orgânica de comando e direção, subordinado diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - auxiliar e assessorar o Secretário no desempenho de suas atribuições, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos no âmbito da administração tributária;

II - definir diretriz e estratégia para atividades desenvolvidas no âmbito da administração tributária;

III - alinhar a administração tributária às estratégias da SEFAZ e do Governo;

IV - propor projeto e programa para captação de recursos de modernização da administração tributária;

V - propor ao Secretário revisão da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos, buscando a racionalização, qualidade e produtividade no âmbito da Receita;

VI - acompanhar a gestão de processos e gestão de resultados;

VII - propor norma reguladora e indicar representante da administração tributária no grupo gestor do FUNSEFAZ;

VIII - acompanhar e subsidiar elaboração e execução do Plano Plurianual e do orçamento anual da administração tributária;

IX - planejar alocação de recursos financeiros, estrutura física, tecnológica e de recursos humanos para a administração tributária;

X - implantar política tributária;

XI - propor estudo, elaborar proposta e consolidar ato normativo de regulamentação da legislação tributária estadual;

XII - interagir e propor ajuste, convênio e protocolo com órgãos e entidades da administração pública no âmbito da administração tributária;

XIII - propor ação para simplificação do cumprimento da obrigação tributária e fortalecer o relacionamento da administração tributária com a sociedade;

XIV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SECRETARIA-GERAL

Art. 92 À Secretaria-Geral, unidade orgânica de suporte, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária, compete:

I - assistir o Secretário Executivo de Gestão Tributária em suas atividades;

II - gerir e coordenar agenda, correspondência eletrônica, documentação e demais atividades do Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária;

III - recepcionar autoridades, contribuintes e servidores, nos assuntos inerentes à gestão tributária e prestar informações ao público interno e externo;

IV - comunicar decisão e orientação às unidades da Administração Tributária;

V - redigir ata e documentos expedidos pelo Secretário Executivo de Gestão Tributária;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA ASSESSORIA DE GABINETE III

Art. 93 À Assessoria de Gabinete III, unidade de assessoramento direto, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária, compete:

I - prestar assessoramento de natureza técnica tributária, administrativa, orçamentária, financeira e operacional e subsidiar o Secretário Executivo de Gestão Tributária em suas tomadas de decisão e gestão;

II - elaborar documentos do Secretário Executivo de Gestão Tributária;

III - acompanhar junto às demais áreas da Administração Tributária assuntos de interesse do Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária;

IV - assessorar e acompanhar formulação, proposição, consolidação e implementação do planejamento estratégico, tático e operacional da Administração Tributária;

V - redigir ata e documento expedido da Assessoria do Gabinete de Gestão Tributária;

VI - elaborar estudo e auxiliar na implementação de metodologia e sistema para o desenvolvimento e acompanhamento de planos, programas, projetos e atividades da Administração Tributária;

VII - participar da elaboração e na execução do Plano Plurianual e do orçamento anual da Administração Tributária;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENFRENTAMENTO A FRAUDES FISCAIS ESTRUTURADAS

Art. 94 À Superintendência de Enfrentamento a Fraudes Fiscais Estruturadas, unidade orgânica de comando, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária, compete:

I - atuar diretamente no enfrentamento a fraudes fiscais estruturadas;

II - planejar e coordenar as atividades de inteligência fiscal no âmbito da SEFAZ;

III - planejar e coordenar as atividades de acompanhamento judicial-criminal da SEFAZ;

IV - articular-se com outros órgãos da administração pública direta e indireta de todos os entes da Federação no que concerne à sua área de atuação;

V - planejar, coordenar, viabilizar e assegurar atividades de transação de crédito tributário sob a administração da receita estadual;

VI - elaborar plano de segurança orgânica da SEFAZ;

VII - planejar medida de combate à sonegação de tributos, fraudes e ilícitos fiscais para aperfeiçoamento de métodos e técnicas de fiscalização;

VIII - planejar ação e operação a serem desenvolvidas em empresa alvo, por grupo ou ramo de atividade econômica;

IX - autorizar emissão de ordem de serviço especial de auditorias em empresa alvo;

X - analisar, autorizar e deliberar sobre a denegação da autorização de uso e recebimento de documento fiscal eletrônico e decidir sobre recurso apresentado pelo contribuinte;

XI - propor suspensão cadastral de empresa envolvida em fraudes fiscais estruturadas detectadas;

XII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA FISCAL

Art. 95 À Diretoria de Inteligência Fiscal, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Enfrentamento a Fraudes Fiscais Estruturadas, compete:

I - planejar e realizar atividades de Inteligência Fiscal visando à obtenção, análise, difusão tempestiva e salvaguarda de dados e conhecimentos;

II - promover aplicação de método e técnica de inteligência e investigação de prática de fraude fiscal em procedimento de controle e fiscalização;

III - assessorar autoridades fazendárias no planejamento, execução e acompanhamento das ações de fiscalização, no aperfeiçoamento da legislação tributária e das políticas internas de segurança nos respectivos níveis e áreas de atribuição;

IV - detectar e combater fraude fiscal estruturada;

V - executar atividade de inteligência fiscal em âmbito estadual, em coordenação com os demais setores da SEFAZ e órgãos conveniados;

VI - propor sistemas de inteligência fiscal para a produção de conhecimento sobre prática de fraude fiscal estruturada;

VII - executar ações de contrainteligência necessárias ao pleno desenvolvimento de suas atividades;

VIII - conduzir, com exclusividade, ações fiscais e auditorias em face de empresa praticante de fraudes fiscais estruturadas comprovadas;

IX - centralizar solicitações e analisar pedidos de compartilhamento de informação ou diligência oriundas de outras unidades de inteligência fiscal;

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA ASSESSORIA DE ANÁLISES E PESQUISAS

Art. 96 À Assessoria de Análises e Pesquisas, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Inteligência Fiscal, compete:

I - realizar análise e pesquisas de produção do conhecimento, no âmbito da Diretoria de Inteligência Fiscal;

II - monitorar informações fiscais de empresa para identificação de indícios de fraudes fiscais estruturadas;

III - realizar operação e atividade efetivas para ratificação de indícios em configuração de provas em relação a empresas alvos e denunciadas;

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO JUDICIAL-CRIMINAL

Art. 97 À Diretoria de Acompanhamento Judicial-Criminal, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Enfrentamento a Fraudes Fiscais Estruturadas, compete:

I - planejar e subsidiar órgãos responsáveis pela persecução penal no combate a crimes contra a ordem tributária;

II - executar pedido de denegação da autorização de uso ou recebimento de documento fiscal eletrônico e decidir sobre pedido de reconsideração do contribuinte;

III - coordenar atividades de laboratório forense;

IV - viabilizar e assegurar atividade de transação de crédito tributário sob a administração da receita estadual;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

ASSESSORIA DE LABORATÓRIO FORENSE

Art. 98 À Assessoria de Laboratório Forense, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Acompanhamento Judicial-Criminal, compete:

I - extrair, transformar e carregar informação útil à análise e produção de conhecimento;

II - processar carga de dados na integração de sistemas e programação em fontes distintas;

III - transformar dados extraídos em operação para mediante as etapas de padronização, limpeza e qualidade para análises e produção de conhecimento de inteligência fiscal com o fito de prova judicial;

IV - carregar dados no data warehouse e banco de dados;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 99 À Superintendência de Administração Tributária, unidade orgânica de comando e direção, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária, compete:

I - planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar atividades relacionadas à política tributária;

II - assessorar o Secretário Executivo de Gestão Tributária no desempenho de suas atribuições;

III - planejar e acompanhar atividades de controle, fiscalização, arrecadação, cobrança e informações econômico fiscais e o atendimento ao contribuinte;

IV - planejar ações conjuntas com a Superintendência de Enfrentamento a Fraudes Fiscais Estruturadas e de Educação Fiscal;

V - subsidiar e participar de elaboração da proposta do plano estratégico e da execução do Plano Plurianual e do orçamento anual;

VI - planejar e elaborar plano de programa de modernização da Administração Tributária e da capacitação de recursos;

VII - planejar ação, convênio, protocolo, contrato e outros atos de interesse da administração tributária com órgãos e entidades da administração pública em todos os níveis;

VIII - planejar e coordenar celebração de Termo de Acordo de Regime Especial -TARE de tributação, fiscalização e arrecadação;

IX - subsidiar, encaminhar informação de ação de execução fiscal e prestar assistência técnica em perícia de demanda judicial para Procuradoria-Geral do Estado;

X - planejar atividade de capacitação, treinamento e desenvolvimento de servidores da administração tributária, e avaliar seus resultados;

XI - planejar ação de apuração do Índice de Participação dos Municípios - IPM na receita tributária;

XII - promover alinhamento da administração tributária com estratégias da SEFAZ e do Governo Estadual;

XIII - aprovar a publicação do boletim de preços mínimos utilizada na definição da base de cálculo do ICMS;

XIV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

Art. 100 À Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - dirigir, acompanhar a execução e propor normatização de processo, procedimento e atividade inerentes ao cadastro de contribuintes do ICMS, da automação fiscal, da arrecadação e informações econômico-fiscais;

II - dirigir e acompanhar elaboração da proposta do Índice de Participação dos Municípios - IPM e da pauta fiscal;

III - propor estudo econômico-fiscal para subsidiar ações de gestão tributária e de planejamento;

IV - promover estudo e análise para identificação de impacto na arrecadação decorrente da concessão de benefício fiscal;

V - subsidiar o Tesouro e a Contabilidade Estadual de informações sobre o produto da arrecadação de receitas estaduais;

VI - planejar e acompanhar elaboração de diretriz para controle de atividade da rede arrecadadora estadual e submetê-la à aprovação;

VII - acompanhar liberação de acesso a sistemas tributários;

VIII - subsidiar a Secretaria Executiva do Conselho Especial de Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS (CEIPM-ICMS), nos trabalhos de elaboração do índice;

IX - propor e acompanhar ação necessária ao intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais com outros órgãos e instituições em todos os níveis;

X - propor ação para simplificação do cumprimento da obrigação tributária e fortalecer o relacionamento da administração tributária com a sociedade;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE CADASTRO

Art. 101 À Gerência de Cadastro, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais, compete:

I - gerir base cadastral de inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado, de optantes pelo domicílio eletrônico e de profissionais e escritórios de contabilidade registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado;

II - acompanhar, orientar e avaliar execução de processo, procedimento e atividade do cadastro estadual do contribuinte do ICMS, pelas unidades fazendárias;

III - implementar medidas que assegurem consistência das informações cadastrais;

IV - propor intercâmbio de informação cadastral e base de dados com outras unidades organizacionais para a qualidade das informações do cadastro de contribuintes do ICMS do Estado;

V - gerir e avaliar atividade inerente à Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

Art. 102 À Gerência de Informações Econômico-Fiscais, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais, compete:

I - gerir processo e procedimento inerentes a estudo econômico-fiscal e elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS (IPM/ICMS) e ao Boletim de Preços Mínimos;

II - realizar previsão da receita estadual e da renúncia fiscal, acompanhar desempenho e comportamento da arrecadação por segmentação econômica e desempenho da meta de arrecadação, para subsidiar estratégias da administração tributária e elaboração do orçamento estadual;

III - apurar e disponibilizar indicadores e índices de desempenho da arrecadação efetiva, potencial e estimada;

IV - gerir solicitação de dados de informação econômico-fiscal interna ou externa disponíveis nos sistemas da administração tributária, resguardado o sigilo fiscal;

V - gerir e acompanhar elaboração de proposta do Índice de Participação dos Municípios - IPM e da pauta fiscal;

VI - executar atividades inerentes da Secretaria Executiva do Conselho Especial de Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS (CEIPM-ICMS), na elaboração do índice;

VII - manter atualizados dados de códigos de produtos e atualização monetária das tabelas dos sistemas tributários;

VIII - propor estudo e ação que visem redução de conflito e de vulnerabilidade digital, orgânica ou sistêmica, na elaboração de índices de participação dos municípios e das declarações fiscais;

IX - elaborar estudo e análise para identificação de impacto na arrecadação decorrente de benefício fiscal concedido;

X - elaborar projeção do impacto na arrecadação decorrente de proposta de concessão de benefício fiscal;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Art. 103 À Gerência de Arrecadação, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais, compete:

I - gerir processo, procedimento e atividade inerentes à conta corrente do contribuinte e ao processamento e fechamento da arrecadação de receitas estaduais realizada pela rede arrecadadora estadual contratada;

II - propor e acompanhar implantação de ajustes de documento de arrecadação;

III - elaborar, implantar e manter atualizados procedimentos e atividades de alteração de registros da arrecadação;

IV - gerir repasse de informações da arrecadação de receitas estaduais ao Tesouro e à Contabilidade Estadual;

V - fiscalizar e monitorar prestação de serviços da rede arrecadadora estadual;

VI - gerir a tabela de código de receitas estaduais;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE AUTOMAÇÃO FISCAL

Art. 104 À Gerência de Automação Fiscal, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais, compete:

I - propor, homologar, manter atualização e realizar processo, procedimento e atividade de recepção e processamento de documento fiscal eletrônico;

II - propor e manter atualização de sistema, processo, procedimento e atividade de acompanhamento e controle do cumprimento da obrigação de declarar ou prestar informação ao Fisco Estadual;

III - requisitar, fomentar e acompanhar desenvolvimento, manutenção e disponibilidade de informação em banco de dados advinda de declaração, da escrituração fiscal eletrônica, e da documentação fiscal eletrônica;

IV - tratar demanda interna ou externa de solicitação de dado e/ou informação de declaração, escrituração fiscal eletrônica e documento fiscal eletrônico constante de sistema informatizado da administração tributária, resguardado o sigilo fiscal;

V - propor meio de integração eletrônica com contribuinte e/ou responsável inerente a declaração, escrituração fiscal eletrônica e documento fiscal eletrônico;

VI - gerir liberações de acessos aos sistemas tributários;

VII - validar programa, controlar, acompanhar e atualizar base de dados de usuários de processamento eletrônico de dados, quando a legislação o exigir para a emissão de declaração, escrituração fiscal eletrônica e documento fiscal eletrônico;

VIII - propor estudo e ação que visem à redução de conflito e de vulnerabilidade digital, orgânica ou sistêmica, no curso do processo de automação fiscal;

IX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. Excetuam-se dessas competências os documentos, declarações e escriturações eletrônicas e digitais que se submetam à responsabilidade de outros setores ou órgãos por sua natureza específica.

DA DIRETORIA DA RECEITA

Art. 105 À Diretoria da Receita, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - planejar e coordenar atividades de controle e fiscalização de tributos, no âmbito da sua área de atuação, e avaliar resultados;

II - elaborar plano anual de trabalhos de fiscalização;

III - propor diretriz, norma e procedimento para otimizar a atividade de fiscalização;

IV - acompanhar a execução de programas e ações de fiscalização;

V - propor controle diferenciado de empresa submetida a regime especial;

VI - definir padrões e indicadores para monitoramento e enquadramento de contribuinte nas faixas de risco fiscal e potencial contributivo;

VII - acompanhar, avaliar e prestar suporte às atividades das delegacias regionais;

VIII - lotar e remanejar auditor fiscal da receita de acordo com as necessidades das unidades de fiscalização;

IX - solicitar realização de verificação fiscal ou credenciamento de agente do Fisco Estadual em outras unidades da Federação;

X - credenciar agente do Fisco de outras unidades da Federação para atuação no Estado;

XI - promover intercâmbio com outros órgãos, inclusive de outras unidades da Federação para troca de informações e programas;

XII - acompanhar realização de Leilões de bens;

XIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E POSTOS FISCAIS

Art. 106 À Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Receita, compete:

I - gerir processo, procedimento e atividade de fiscalização de bens e da prestação de serviço de transporte, em trânsito;

II - gerir procedimento de atendimento às transportadoras de cargas;

III - gerir e acompanhar atividades realizadas pelo posto fiscal virtual;

IV - acompanhar atividades de fiscalização de unidades fixas e móveis;

V - gerir sistemas de fiscalização inteligente;

VI - propor plano estratégico, tático e operacional de fiscalização sobre bens e prestação de serviços de transportes, orientar e avaliar a execução e os resultados;

VII - instruir unidades de fiscalização para uniformização de procedimentos na sua área de atuação;

VIII - gerir e acompanhar escala de serviços de atividade de fiscalização virtual;

IX - coordenar o controle do trânsito de bens e prestação de serviço de transporte nas ações integradas com outros órgãos e entidades;

X - gerir e controlar apreensão de bens por unidade de fiscalização fixa, móvel e virtual;

XI - acompanhar serviço de transporte alternativo;

XII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 107 À Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Receita, compete:

I - gerir ações de fiscalização de estabelecimentos e mensurar seus resultados;

II - propor e aplicar método, técnica, processo e procedimento de análise de risco para monitoramento de contribuintes;

III - acompanhar execução do planejamento de fiscalização pelas delegacias regionais;

IV - coordenar emissão de ordens de fiscalização;

V - analisar denúncia e indício de irregularidade fiscal;

VI - definir diretriz para execução de operação de monitoramento e fiscalização;

VII - instruir sobre uniformização de procedimentos de fiscalização de empresas;

VIII - gerir o cumprimento das exigências previstas na legislação pelos contribuintes optantes pelo Regime do Simples Nacional;

IX - coordenar ações de compartilhamento de informações com a Receita Federal;

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE ITCMD

Art. 108 À Gerência de ITCMD, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Receita, compete:

I - executar atividades relativas a controle, apuração, fiscalização, lançamento, cobrança e arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD;

II - manifestar em processo de pedido de indébito tributário, isenção, não incidência e imunidade referente ao ITCD;

III - publicizar tabela de valores referenciais utilizada como base de cálculo para o ITCD;

IV - propor celebração de convênio para utilização de informações aplicáveis ao ITCD;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE IPVA E LEILÕES

Art. 109 À Gerência de IPVA e Leilões, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Receita, compete:

I - elaborar, coordenar, acompanhar publicação e realizar divulgação do calendário fiscal do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

II - estabelecer indicador para controle e demonstração do débito do IPVA de contribuintes;

III - elaborar relatório de concessão de benefício fiscal de contribuintes do IPVA;

IV - gerir sistemas e programas para tratamento e validação de informações obtidas de parcerias por convênio para planejamento e controle na cobrança e fiscalização do IPVA;

V - executar no sistema do IPVA a liberação e baixa dos veículos arrematados em Leilão;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 110 À Delegacia Regional de Fiscalização, unidade orgânica de execução programática e de comando, de caráter territorial e descentralizado, subordinada diretamente à Diretoria da Receita, compete:

I - executar e acompanhar atividades de fiscalização e arrecadação dos tributos de sua competência;

II - gerir processo, procedimento e atividade de gestão administrativa e tributária;

III - executar atividade necessária à verificação do registro, funcionamento, enquadramento e atualização de informações cadastrais de estabelecimentos sujeitos à inscrição no cadastro de contribuintes;

IV - subsidiar plano de ações de fiscalização, quando solicitado;

V - elaborar e executar ação de fiscalização e avaliar seus resultados;

VI - promover ação de recuperação de crédito tributário;

VII - aplicar a legislação tributária em processos, procedimentos e atividades;

VIII - analisar, manifestar, decidir e tramitar processo administrativo tributário;

IX - gerir recursos humanos, patrimonial e financeiro;

X - padronizar a execução de atividades das unidades subordinadas;

XI - participar e apoiar ações e operações demandadas pela administração tributária;

XII - solicitar à administração tributária a notificação de outros órgãos, autoridades policiais ou alfandegárias em ocorrências que requeiram sua atuação;

XIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA COORDENADORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 111 À Coordenadoria Regional de Fiscalização, unidade orgânica de execução programática, de caráter territorial e descentralizado, subordinada diretamente à Delegacia Regional de Fiscalização da circunscrição, compete:

I - executar processo, procedimento, atividade, programa e ação de controle, fiscalização e constituição do crédito tributário;

II - subsidiar elaboração, atualização e avaliação de resultados de programa e plano de controle tributário e fiscalização;

III - desenvolver ação de combate a evasões fiscais;

IV - coordenar trabalho de monitoramento, acompanhamento e auditoria fiscal;

V - emitir, coordenar e acompanhar ordens de serviço para fiscalização;

VI - coordenar e realizar atendimento de contribuinte em unidade de controle e fiscalização;

VII - atender demanda do Contencioso Administrativo Tributário;

VIII - coordenar e orientar atividades das equipes de fiscalização;

IX - coletar preços praticados no mercado para subsidiar elaboração de tabelas e pautas de valores subsidiárias aos sistemas de administração tributária e à formação da base de cálculo dos tributos estaduais;

X - acompanhar, identificar e informar os bens apreendidos e não regularizados para encaminhamento a Leilão, doação ou incorporação ao patrimônio público;

XI - fazer cumprir a padronização da execução de atividades das unidades subordinadas;

XII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA COORDENADORIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO

Art. 112 À Coordenadoria Regional de Arrecadação, unidade orgânica de execução programática, de caráter territorial e descentralizado, subordinada diretamente à Delegacia Regional de Fiscalização da circunscrição, compete:

I - coordenar, monitorar e orientar agências de atendimento em processos, procedimentos e atividades na sua circunscrição;

II - acompanhar e monitorar a tramitação de processos tributários e não tributários na sua circunscrição;

III - acompanhar e analisar eventos cadastrais de empresas;

IV - atender contribuinte e o público interno, no âmbito de sua competência;

V - acompanhar e analisar produtividade de servidores lotados nas agências de atendimento de sua circunscrição;

VI - fazer cumprir a padronização da execução de atividades das unidades subordinadas;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA COORDENADORIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 113 À Coordenadoria Regional de Administração, unidade orgânica de execução programática, de caráter territorial e descentralizado, subordinada diretamente à Delegacia Regional de Fiscalização da circunscrição, compete:

I - coordenar e controlar recursos materiais, serviços em geral, frota de veículos e patrimônio;

II - coordenar e executar atividades logísticas da circunscrição;

III - gerir, executar e prestar conta do suprimento de fundos;

IV - coordenar, acompanhar e fiscalizar processo, contrato e convênio na sua área de competência e circunscrição;

V - coordenar e controlar concessão de diárias da circunscrição;

VI - coordenar, controlar e acompanhar frequência, licenças, férias, afastamentos, aposentadorias, movimentações e avaliações de servidores da circunscrição e encaminhar a setor responsável;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DA COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS

Art. 114 À Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - planejar e propor política e diretriz para a cobrança, inscrição em dívida ativa, parcelamento e controle de créditos tributários definitivamente constituídos;

II - controlar cadastro de devedores com respectivas dívida e histórico de ações de cobrança administrativa e judicial;

III - controlar inscrição em dívida ativa e expedição de certidão de regularidade fiscal;

IV - planejar e acompanhar processo, procedimento e atividade de programa e ação de recuperação, cobrança judicial e extrajudicial, suspensão, extinção e exclusão de créditos fiscais;

V - informar órgãos estaduais da inscrição em dívida ativa, situação e quitação de créditos não tributários;

VI - prestar apoio técnico a unidades da administração tributária relativo na cobrança e recuperação de crédito;

VII - subsidiar processo de conversão de depósito judicial em renda, dação de bem em pagamento, penhora, hipoteca e bloqueio judicial;

VIII - subsidiar atividades exercidas por oficial de justiça ad hoc na sua área de atuação;

IX - dirigir a guarda, controle e manutenção de processo administrativo tributário e fiscal em estoque ou arquivado na sua unidade;

X - coordenar revisão ou execução de procedimento de baixa e arquivamento de processo administrativo tributário de crédito fiscal extinto;

XI - representar a Fazenda Pública Estadual em termo de acordo de parcelamento de crédito fiscal no limite de sua competência;

XII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 115 À Gerência da Dívida Ativa, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, compete:

I - gerir atividades de crédito tributário inscrito em dívida ativa;

II - gerir atendimento ao contribuinte para negociação de crédito tributário e não tributário, definitivamente constituídos, inscrito ou não em dívida ativa;

III - gerir, manter, controlar e atualizar cadastro restritivo de contribuintes e os procedimentos de emissão de Certidão de Regularidade Fiscal;

IV - gerir e controlar o estoque de créditos, a expedição da Certidão de Dívida Ativa e seu encaminhamento para cobrança judicial;

V - elaborar relatório mensal e anual de movimentação do estoque da dívida ativa, registrar entradas e saídas de crédito tributário e não tributário e demonstrativo de ajuste de perdas;

VI - manter cadastro de devedores inscritos em dívida ativa e o controle de seus respectivos créditos fiscais;

VII - informar a administração tributária da prescrição e decadência dos créditos inscritos em dívida ativa;

VIII - subsidiar órgãos da administração pública estadual, em ações de execução fiscal;

IX - subsidiar a Procuradoria-Geral do Estado na conversão de depósito, seguro garantia ou bloqueio judicial em arrecadação;

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

Art. 116 À Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, compete:

I - executar ou controlar movimentação e atividade de guarda, controle, manutenção em estoque físico, inscrição de dívida ativa, baixa e arquivamento de processos administrativos tributário e não tributário;

II - propor solução de melhoria das condições de armazenamento de processos, observado o sigilo fiscal, para a guarda e manutenção;

III - proceder o saneamento ou revelia de processo administrativo tributário originário de auto de infração que não foi objeto de impugnação ou negociação;

IV - reproduzir processo físico, em papel ou meio eletrônico, requerido pelo contribuinte, por outros órgãos ou unidades da SEFAZ;

V - subsidiar os órgãos da Fazenda Pública Estadual nas ações de execução fiscal;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE COBRANÇA

Art. 117 À Gerência de Cobrança, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, compete:

I - gerir procedimento de cobrança e controle de débitos inscritos em dívida ativa;

II - expedir comunicado, via ofício de suspensão à Procuradoria-Geral do Estado, de regularização fiscal de débito oriundo de parcelamento;

III - participar de estudos de programa de recuperação de créditos;

IV - gerir e acompanhar expedição de títulos inscritos em dívida ativa, tributários e não tributários, para protesto extrajudicial;

V - controlar crédito fiscal inscrito em dívida ativa, inclusive amparado por liminar concedida em ação judicial;

VI - gerir a cobrança de crédito inscrito em dívida ativa e protestado, subsidiar a geração de informações e indicadores;

VII - acompanhar, controlar e adotar evento que implique na suspensão, desistência e extinção de crédito em execução fiscal;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 118 À Gerência de Débitos Não Tributários, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, compete:

I - gerir sistemas e procedimentos de atividades de cobrança e controle de débito não tributário no âmbito da SEFAZ;

II - analisar, apurar e encaminhar débito não tributário, de valores previstos em Lei, à Procuradoria-Geral do Estado para judicialização;

III - cumprir decisões judiciais oriundas de execuções fiscais não tributárias;

IV - gerir cumprimento de alvará judicial junto ao Tesouro ou ao órgão credor;

V - elaborar e gerir termo de cooperação técnica celebrado entre a SEFAZ e órgãos externos da inscrição em dívida ativa de crédito não tributário e fiscalizar seu cumprimento;

VI - informar o órgão credor do crédito não tributário de intercorrência em processo, atividade e procedimento de inscrição em dívida ativa, cobrança, suspensão, extinção e decisão judicial dos débitos não tributários;

VII - analisar pedido de ressarcimento de débito não tributário;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

Art. 119 À Diretoria de Tributação, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - planejar, acompanhar e controlar processos e procedimentos da legislação tributária e de políticas e diretrizes de atendimento e orientação e divulgação ao contribuinte;

II - acompanhar divulgação de alterações na legislação tributária no sítio da SEFAZ;

III - coordenar análise de processo administrativo tributário em consulta tributária, restituição de indébito tributário e não tributário e de isenção, nos casos previstos em Lei;

IV - planejar ações de atendimento eletrônico;

V - gerir informações relacionadas a empresas portadoras de Termo de Acordo de Regime Especial;

VI - assessorar e prestar informação à Superintendência de Administração Tributária, à Superintendência de Assuntos Jurídicos e à Procuradoria-Geral do Estado, em matéria de natureza tributária;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO

Art. 120 À Gerência de Normatização, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Tributação, compete:

I - gerir processo, procedimento e proposta de normatização, sistematização, padronização e consolidação da legislação tributária;

II - acompanhar ações e decisões em matéria tributária emanadas de tribunais administrativos e judiciais e analisar os impactos na legislação tributária;

III - prestar orientação e assessoramento em demanda relativa à aplicação e interpretação da legislação tributária;

IV - assegurar ampla divulgação da legislação tributária no sítio da SEFAZ;

V - atualizar a legislação em relação à publicação de Convênios, Protocolos e Ajustes do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômicas Fiscais - SINIEF no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária;

VI - gerar e gerir informações para divulgação da legislação na intranet e internet;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE ANÁLISE PROCESSUAL

Art. 121 À Gerência de Análise Processual, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Tributação, compete:

I - gerir e executar processo, procedimento e atividade de análise e emissão de parecer técnico em processo administrativo tributário de sua competência;

II - subsidiar, analisar e propor alteração em processo, procedimento e atividade relacionados a assunto administrativo tributário;

III - subsidiar elaboração de minuta de Portaria relativa a exigências e matérias concernentes aos processos analisados;

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 122 À Gerência de Benefícios Fiscais, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Tributação, compete:

I - gerir os atos relacionados aos Termos de Acordo de Regime Especial no sistema fazendário;

II - viabilizar a atualização de informações relacionadas a empresas portadoras de Termo de Acordo de Regime Especial, inclusive quanto à sua vigência;

III - promover adequação e concordância dos termos definidos no Termo de Acordo de Regime Especial em relação ao modelo instituído e à legislação tributária aplicável;

IV - redirecionar dados e informações concernentes a regime especial para monitoramento aos setores competentes;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO

Art. 123 À Gerência de Atendimento Eletrônico, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Tributação, compete:

I - coordenar e organizar fluxo de processos, procedimentos e atividades de documentos no sistema de processo administrativo tributário eletrônico;

II - recepcionar e encaminhar processos eletrônicos;

III - subsidiar a Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária para atualização de informações disponíveis no Portal de Serviços do Estado;

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA DIRETORIA DE GRANDES CONTRIBUÍNTES

Art. 124 À Diretoria de Grandes Contribuintes, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - planejar e acompanhar processos e procedimentos de contribuintes do macrossegmento da cadeia produtiva em situação de regime especial de tributação ou de segmento de especial interesse para a administração tributária;

II - analisar informações de atividades econômicas e arrecadação de setores dos macrossegmentos econômicos;

III - promover estudos e sugerir a elaboração de norma relativa a macrossegmentos;

IV - planejar e aprovar expedição de ordem de fiscalização e avaliar a efetividade e os resultados dos programas, planos, processos e atividades de fiscalização empreendida;

V - propor adesão ou denúncia de convênio e protocolo e acompanhar ações deles decorrentes;

VI - autorizar evento inerente ao cadastro de contribuintes do ICMS de empresas domiciliadas em outras unidades da Federação e dos macrossegmentos econômicos, mediante parecer da área responsável;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO DO AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO EXTERIOR

Art. 125 À Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Grandes Contribuintes, compete:

I - gerir e acompanhar ação, processo, procedimento e atividade de monitoramento junto a grandes contribuintes do agronegócio e do comércio exterior;

II - acompanhar e elaborar demonstrativo de valores das bases de cálculos e do ICMS desonerado pelas exportações registradas nos sistemas informatizados tributários;

III - propor ações de fiscalização e auditoria por meio de emissão de ordem de serviço e avaliar os resultados para aperfeiçoamento do planejamento e da ação fiscal;

IV - analisar, conferir e homologar documento de exportação e importação com informações declaradas pelos estabelecimentos emissores;

V - subsidiar estudo de análise da concessão de benefício fiscal para estabelecimento do agronegócio e do comércio exterior;

VI - acompanhar o cumprimento de exigências previstas na legislação do agronegócio e do comércio exterior pelo contribuinte;

VII - propor e acompanhar elaboração de convênio e termo de colaboração técnica com setores, agências e órgãos relativos ao agronegócio e comércio exterior;

VIII - propor alteração e restrição de eventos e status cadastrais às unidades competentes;

IX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Art. 126 À Gerência de Tributação de Combustível, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Grandes Contribuintes, compete:

I - gerir e acompanhar ação, processo, procedimento e atividade de monitoramento, seleção de contribuinte, fiscalização e arrecadação relacionados ao segmento de combustíveis derivados de petróleo, gás, setor petroquímico, biocombustíveis e lubrificantes;

II - realizar estudo para análise do potencial de arrecadação do segmento econômico e propor medida que garanta o seu aperfeiçoamento;

III - gerir e acompanhar o fiel cumprimento das exigências previstas em convênio, protocolo e regime especial de tributação, fiscalização e arrecadação;

IV - gerir o sistema nacional de controle de auditoria de combustíveis;

V - propor expedição de ordem de fiscalização e solicitação de verificação fiscal e avaliar resultados alcançados;

VI - selecionar e distribuir às unidades de execução a ação fiscal, acompanhar e supervisionar a execução e avaliar os resultados;

VII - subsidiar a unidade competente na resolução de conflitos, quando da análise e aplicação da legislação tributária;

VIII - elaborar parecer e informação técnica fiscal em pedido de restituição de ICMS de estabelecimentos do segmento de petróleo, gás, setor petroquímico, biocombustíveis e lubrificantes;

IX - manifestar-se sobre pedido de dedução e repasse de ICMS no caso de inconsistência em relatório do programa nacional de controle de auditoria de combustíveis;

X - subsidiar estudos e análise de demanda para concessão de benefício fiscal de atividades de produção, distribuição e comercialização de combustíveis, lubrificantes e de seus derivados;

XI - propor alteração e restrição de eventos e status cadastrais ao setor competente;

XII - interagir com órgãos e agências responsáveis pelo setor petrolífero e de combustíveis;

XIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 127 À Gerência de Substituição Tributária, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Grandes Contribuintes, compete:

I - gerir e acompanhar ação, processo, procedimento e atividade de monitoramento, fiscalização e arrecadação relacionados a contribuinte substituto tributário e as operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária de empresa com o Termo de Acordo de Regime Especial;

II - propor estudo de inclusão ou exclusão na lista de produtos sujeitos à substituição tributária e análise de concessão na formulação de Termo de Acordo de Regime Especial para substitutos tributários;

III - proceder à seleção e preparo de verificação fiscal e o controle, solicitar expedição de ordem de fiscalização e de ordem de serviço e avaliar o resultado alcançado;

IV - propor adesão e denúncia de convênio e protocolo;

V - subsidiar a unidade competente na resolução de conflitos, quando da análise e aplicação da legislação tributária;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO

Art. 128 À Gerência de Tributação de Energia e Comunicação, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Grandes Contribuintes, compete:

I - gerir e acompanhar ação, processo, procedimento e atividade de monitoramento de estabelecimentos que atuam na geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e de prestação de serviços de comunicação;

II - gerir e acompanhar resultados de programa e plano de fiscalização dos contribuintes que atuam na geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;

III - gerir e acompanhar resultados de programa e plano de fiscalização dos contribuintes que atuam na prestação de serviços de comunicação;

IV - subsidiar estudos para incremento da arrecadação, quando solicitado;

V - subsidiar a unidade competente na resolução de conflitos, quando da análise e aplicação da legislação tributária;

VI - gerir e acompanhar o fiel cumprimento de exigência prevista em convênios, protocolos, e regimes especiais inerentes à tributação, fiscalização e arrecadação;

VII - proceder à seleção de ações fiscais, distribuir às unidades de execução, acompanhar e supervisionar execução e avaliação dos resultados;

VIII - manter controle de pedidos de diligência e verificação fiscal, propor expedição de ordem de fiscalização, solicitar verificação fiscal e avaliar resultados alcançados;

IX - subsidiar análise de demanda para concessão de benefício fiscal de atividades de produção, distribuição e comercialização de energia elétrica e prestação de serviços de comunicação;

X - interagir com órgãos e agências especializadas do segmento;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SUPERVISÃO FISCAL

Art. 129 À Supervisão Fiscal, unidade orgânica de execução programática de caráter territorial e descentralizado, subordinada diretamente à Delegacia Regional de Fiscalização da circunscrição, compete:

I - controlar, orientar, apoiar, supervisionar e avaliar atividade e atuação de pessoas e equipes alocadas em unidades de controle, fiscalização e arrecadação de tributos estaduais;

II - verificar eficiência e eficácia da atuação de pessoas, equipes, processos e procedimentos de controle, fiscalização e arrecadação em unidades fixas ou móveis de controle e fiscalização tributária;

III - padronizar a execução de atividades de pessoas, equipes e processos;

IV - supervisionar e orientar atividades de postos fiscais, unidades de fiscalização móvel e demais unidades de fiscalização;

V - avaliar conformidade de trabalhos executados por pessoas e equipes;

VI - supervisionar guarda e destinação de mercadoria apreendida em situação irregular;

VII - verificar conformidade na utilização de bens, equipamentos, materiais e outros recursos pelas equipes;

VIII - zelar pelo bom funcionamento e pela qualidade dos serviços das unidades subordinadas;

IX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO

Art. 129 À Agência de Atendimento, unidade orgânica de execução programática, de caráter territorial e descentralizado, subordinada diretamente à Delegacia Regional de Fiscalização, compete:

I - atender contribuinte e demandas internas do Fisco Estadual;

II - recepcionar, autuar e juntar documentos do contribuinte;

III - recepcionar e autuar documentos protocolados por agente do Fisco Estadual;

IV - proceder registros cadastrais de interesse de contribuintes e da SEFAZ;

V - habilitar senha para emissão de NF-e avulsa na Web a contribuinte pessoa física;

VI - emitir nota fiscal avulsa;

VII - autenticar e realizar controle de livro fiscal de empresa do Simples Nacional não sujeitas à Escrituração Fiscal Digital - EFD;

VIII - autenticar e realizar controle de livro de ocorrência e de Lançamento de Movimentação de Combustível - LMC;

IX - expedir notificação e intimação decorrente de ato proferido em processo administrativo fiscal;

X - realizar atividade de cobrança amigável e negociação de débitos na sua competência;

XI - acompanhar prazo processual previsto na legislação;

XII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS ÀS UNIDADES DA SEFAZ

Art. 130 No âmbito de suas competências compete às unidades da SEFAZ:

I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e de bens patrimoniais;

II - conhecer e obedecer aos regulamentos institucionais;

III - promover melhoria de processos com eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

IV - cumprir meta e prazo das ações sob sua responsabilidade;

V - participar de comissão, reunião de trabalho, capacitação e evento institucional, quando convocado;

VI - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais de execução de ações sob sua responsabilidade;

VII - propor minuta de ato normativo, manual, cartilha, Portaria, regulamento, adequação ou alteração da legislação na sua área de atuação;

VIII - propor, acompanhar, participar, definir e homologar desenvolvimento e alteração de sistemas de controle na sua área de atuação;

IX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

LIVRO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO VIII

DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Art. 131 Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado da Fazenda, além das previstas na Constituição Estadual:

I - assessorar o Governador e exercer representação política e institucional da Pasta;

II - dar plena publicidade de atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;

III - delegar suas próprias atribuições a seus subordinados, por ato expresso, observados os limites estabelecidos em Lei;

IV - promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais, nacionais ou internacionais;

V - referendar Leis sancionadas pelo Governador e decretos por ele assinados, que disserem respeito ao órgão;

VI - expedir instrução e outros atos normativos necessários à boa execução de Leis, decretos e regulamentos;

VII - submeter ao Governador anteprojeto de Lei, minuta de decretos e outros atos de interesse da administração fazendária;

VIII - decidir e controlar formulação e execução da política fiscal, da administração tributária do Estado, e da administração financeira do Poder Executivo Estadual;

IX - assinar contratos, convênios, protocolos e outros ajustes em que o Estado seja parte, por intermédio da SEFAZ;

X - propor ao Governador indicação para o provimento de cargo em comissão e atribuição de funções comissionadas no âmbito da SEFAZ;

XI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação anual de contas da SEFAZ;

XII - integrar, como representante da SEFAZ, o Conselho Nacional de Política Fazendária e outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas e tenham por objeto atividades de interesse da SEFAZ;

XIII - contratar e distratar estabelecimentos financeiros para arrecadação de receitas estaduais;

XIV - autorizar e homologar licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme legislação aplicável e autorizar realização de despesa;

XV - autorizar pagamentos, inclusive de restituições de depósito, caução, fiança, indébito tributário e transferência de numerário;

XVI - presidir conselhos estaduais integrantes da estrutura da SEFAZ;

XVII - instaurar e julgar processos administrativos disciplinares e imputar aplicação de sanções administrativas;

XVIII - prestar à Assembleia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado, pessoalmente ou por escrito;

XIX - apreciar, em grau de recurso hierárquico, as decisões no âmbito da SEFAZ, dos órgãos e das entidades vinculadas ou subordinadas, ouvida sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XX - decidir sobre processo de pedido de isenção e de regime especial;

XXI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Governador.

DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

Art. 132 Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo do Tesouro da SEFAZ:

I - prestar assessoria ao Secretário em assuntos de competência de sua unidade;

II - supervisionar a gestão do caixa do Tesouro Estadual;

III - dirigir e coordenar os saques para pagamento de despesas formalmente processadas e dentro dos limites estabelecidos na programação financeira;

IV - analisar minuta de Portaria, instrução normativa e demais atos normativos de atribuição da SEFAZ relativos à administração financeira e submetê-los à decisão do Secretário;

V - dirimir conflito de competência e de circunscrição, coordenar projeto estratégico, ação e atividade desenvolvidos nas unidades subordinadas;

VI - elaborar e desenvolver projeto de interesse estratégico da SEFAZ, em consonância com o Secretário e os titulares dos demais órgãos e entidades da administração pública estadual;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 133 Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Gestão Tributária da SEFAZ:

I - assessorar e prestar assistência direta ao Secretário em assuntos de competência de sua unidade;

II - subsidiar o Secretário na atividade de política tributária e fiscal para controle da arrecadação e gestão das informações econômico-fiscais;

III - supervisionar a direção e coordenação de sistemas de inteligência fiscal para a produção de conhecimento revelador sobre prática de fraude fiscal estruturada;

IV - analisar diretriz, norma, e políticas no âmbito tributário e submetê-los à decisão do Secretário;

V - assistir o Secretário na coordenação de estudos e na elaboração de convênio e protocolo com órgãos e entidades em todas as esferas de natureza fiscal;

VI - dirigir e coordenar alocação de recursos financeiros, materiais, equipamentos, máquinas, espaços físicos, software, hardware, apoio logístico, administrativo e tecnológico para a administração tributária;

VII - definir meta e avaliar resultados de ações desenvolvidas pelas unidades subordinadas;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DOS SUPERINTENDENTES

Art. 134 São atribuições básicas dos Superintendentes planejar, organizar, orientar e avaliar resultado de trabalhos desenvolvidos no âmbito de sua área de atuação:

I - supervisionar a gestão de unidades subordinadas e o cumprimento de disposições regulamentares;

II - auxiliar o superior na tomada de decisões em matérias de sua competência;

III - estabelecer norma, instrução e procedimento de serviços no âmbito de sua unidade;

IV - promover medida necessária ao cumprimento da legislação e de prazos estabelecidos;

V - dirigir e coordenar a formulação de plano estratégico, do Plano Plurianual, da proposta orçamentária e do acompanhamento e avaliação dos resultados da sua área de atuação;

VI - prestar informações, elaborar relatórios, emitir manifestações técnicas ou proferir despacho na sua área de atuação;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE EXECUÇÃO TÁTICA E FINALÍSTICA

CAPÍTULO I

Art. 135 São atribuições básicas do Assessor, Secretário-Geral, Ouvidor, Corregedor e Diretor planejar, organizar, orientar e avaliar os trabalhos desenvolvidos no âmbito de suas áreas de atuação.

Art. 136 São atribuições do Assessor de Gabinete:

I - assessorar o Secretário nos compromissos funcionais, em suas demandas internas e externas;

II - executar atividades relativas à organização logística e administrativa;

III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 137 São atribuições do Secretário-Geral:

I - recepcionar, conferir e preparar documento e processo administrativo submetidos à apreciação do Gabinete do Secretário ou dos Secretários Executivos;

II - instruir, esclarecer pendência e subsidiar informações complementares;

III - assistir os superiores em seus compromissos funcionais;

IV - coordenar e organizar agendas, recepcionar autoridades e prestar informações ao público interno e externo;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 138 São atribuições do Ouvidor Fazendário:

I - atender cidadãos nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

II - recepcionar, analisar e responder manifestações encaminhadas por usuários e/ou outras unidades;

III - articular-se com outras instâncias e mecanismos de controle e participação social;

IV - propor ação de medidas para a correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 139 São atribuições do Chefe da Assessoria Técnica Fazendária:

I - coordenar e supervisionar o planejamento, a implantação e a implementação, o controle e a avaliação de ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas subordinadas, consideradas as políticas fiscais e de desenvolvimento econômico e social do Estado, observadas a política e as diretrizes de modernização da administração fazendária e de implantação de melhoria no funcionamento do modelo de gestão da SEFAZ;

II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 140 São atribuições do Chefe de Assessoria de Comunicação:

I - coordenar e gerir a comunicação social, o cerimonial e as relações públicas;

II - divulgar ato, ação e evento de interesse da SEFAZ;

III - manter atualizado o sítio eletrônico, o portal e demais páginas na internet;

IV - divulgar notícias e publicidade e boas práticas organizacionais de humanização dos conteúdos e de aproximação dos públicos-alvo da Secretaria;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 141 São atribuições do Corregedor Fazendário:

I - realizar a correição dos servidores da SEFAZ;

II - prevenir e apurar irregularidades praticadas mediante procedimentos administrativos;

III - elaborar norma interna institucional e orientação em procedimentos administrativos disciplinares;

IV - recepcionar e apurar representação e denúncia encaminhadas;

V - conduzir procedimento administrativo disciplinar cabível, propor aplicação de penalidade;

VI - propor à autoridade instauradora, após análise, o afastamento preventivo do servidor submetido ao procedimento administrativo disciplinar;

VII - elaborar termo de ajustamento de conduta;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 142 São atribuições do Presidente do Contencioso Administrativo Tributário:

I - presidir as sessões do órgão;

II - proferir voto de desempate, quando necessário;

III - representar o órgão;

IV - assegurar que os processos sejam conduzidos de forma transparente e imparcial, garantindo os direitos dos contribuintes e a aplicação adequada das Leis tributárias;

V - expedir acórdão ou resolução de orientação da tramitação dos processos de sua competência.

Art. 143 São atribuições da Câmara de Julgamento:

I - proceder ao julgamento dos contenciosos administrativos tributários e dos pedidos de restituição do indébito tributário, cujo objeto provenha de lançamento de ofício;

II - aplicar normas legais do rito processual e a resolução das questões de ordem;

III - apurar as votações e proclamações das decisões;

IV - cumprir o Regimento Interno do Contencioso Administrativo Tributário.

Art. 144 São atribuições gerais dos Diretores da SEFAZ:

I - coordenar o planejamento, execução e avaliação de ações na sua área de atuação;

II - supervisionar elaboração de processo, ação e atividade de responsabilidade da sua área de atuação;

III - propor ação de desenvolvimento continuado de suas equipes;

IV - propor estratégia com base em análise financeira e econômica na sua área de atuação;

V - elaborar relatório de atividades, demonstrativo de resultados e prestar informações gerenciais de processos e produtos de sua área de atuação;

VI - gerenciar equipe e participar da avaliação do desempenho individual;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 145 São atribuições gerais dos Gerentes da SEFAZ:

I - gerenciar planejamento, execução e avaliação de ações no âmbito da sua área de atuação;

II - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;

III - orientar trabalho de servidores de sua unidade, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

IV - elaborar minuta, nota técnica, manifestação técnica e relatório referentes à área de atuação da unidade;

V - fornecer informações gerenciais aos superiores referentes as suas atribuições;

VI - mapear, executar e controlar processo, produto e serviço de responsabilidade da sua área de atuação;

VII - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 146 São atribuições dos Assessores:

I - assessorar a chefia imediata, desenvolver atividades no exercício de suas funções;

II - analisar e acompanhar programa, processo, parecer, documento e prazos para apreciação da chefia imediata na sua área de atuação;

III - elaborar e rever minuta de documentos de interesse da sua área de atuação;

IV - prestar assessoramento técnico especializado na sua área de atuação;

V - elaborar relatório técnico a partir de informações produzidas pelas unidades administrativas;

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 147 São atribuições das Funções Comissionadas Técnicas:

I - exercer atribuições peculiares às suas funções, de acordo com as competências da respectiva unidade de lotação;

II - desempenhar atividades de assistência administrativa, de função comissionada ou de assessoramento, no exercício de sua função;

- III - assessorar o setor em questão técnica administrativa;
- IV - auxiliar na implementação de políticas departamentais;
- V - participar de grupo de estudo, trabalho ou comissão mediante designação;
- VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 148 São atribuições das Funções Comissionada de Supervisor de Agência de Atendimento:

- I - atender, orientar e notificar contribuintes;
- II - orientar servidor, contribuinte e usuário do serviço na aplicação das normas fazendárias;
- III - operacionalizar preparação, movimentação e controle de processos administrativos e tributários;
- IV - expedir certidão de débito ou de quitação para com a Fazenda Pública Estadual;
- V - acompanhar cumprimento dos prazos processuais;
- VI - atender demanda do Contencioso Administrativo Tributário;
- VII - coletar dados, registrar alteração e fornecer registro de informações;
- VIII - realizar eventos cadastrais;
- IX - emitir nota fiscal avulsa e documento de arrecadação;
- X - autorizar impressão e autenticação de documentos fiscais;
- XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 149 São atribuições da Função Comissionada de Supervisor Fiscal:

- I - supervisionar a fiscalização e controle da saída, ingresso ou trânsito de bens, mercadorias e serviços no cumprimento de obrigações tributárias;
- II - orientar e aplicar sanção a contribuinte na fiscalização e arrecadação de tributos;
- III - supervisionar a legitimidade de documentos fiscais e seu encaminhamento;
- IV - atestar relatório de atividades administrativas e fiscais para atribuição de benefícios, prêmios e produtividade fiscal;
- V - supervisionar a apreensão de bens e mercadorias em situação irregular e providenciar a guarda;
- VI - orientar e processar nota fiscal de entrada, saída e trânsito pelo Estado e de documento fiscal regularizador de situação de mercadorias e serviços;
- VII - participar em necessidade especial de fiscalização, arrecadação, coleta de dados e registros de informações econômicas e fiscais via unidade móvel de fiscalização;
- VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 150 São atribuições comuns a todos os servidores:

- I - zelar pela manutenção, uso e guarda de material de expediente, de bens patrimoniais e eliminar desperdícios;

- II - cumprir metas e prazos de ações sob sua responsabilidade;
- III - emitir parecer em expediente, processo e relatório de interesse da SEFAZ, submetido à apreciação de acordo com sua área de atuação;
- IV - prever, requisitar e conservar material necessário às atividades da unidade na sua área de atuação;
- V - assistir o chefe imediato na sua área de atuação;
- VI - articular-se com outros órgãos que desenvolvam atividades da mesma natureza, para intercâmbio de informações e documentos;
- VII - obedecer aos regulamentos institucionais, inclusive os relativos ao sigilo fiscal e a LGPD;
- VIII - participar de comissão, reunião de trabalho, capacitação e evento institucional quando convocado;
- IX - conhecer, observar e utilizar regulamentos e instrumentos gerenciais na execução das ações na sua área de atuação;
- X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

LIVRO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 151 A comunicação oficial interna entre as unidades da SEFAZ é realizada por intermédio de sistema informatizado de gestão de documentos, observados os canais hierárquicos.

Art. 152 Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Secretário de Estado da Fazenda, respeitada a legislação aplicável.

Art. 153 O Secretário de Estado da Fazenda poderá baixar atos complementares, necessários ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

PORTARIA SEFAZ Nº 821, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, em regime de escala, na Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais, referente ao mês de agosto de 2025, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição	Período
1	Benedito de Melo Aires	168297-2	Monitoramento	01/08/2025 a 31/08/2025
2	Eudival Coelho Barros	165624-1	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	08/08/2025 a 16/08/2025
3	Francisco Regis Alves Melo	528885-1	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	01/08/2025 a 08/08/2025
4	João Gonçalves dos Santos	274050-1	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	24/08/2025 a 31/08/2025
5	José Ronaldo dos Santos	395626-1	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	24/08/2025 a 31/08/2025
6	Luiz Melchias Gomes Neto	200387-2	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	16/08/2025 a 24/08/2025
7	Marcelio Sardinha	290583-2	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	16/08/2025 a 24/08/2025
8	Marusan Antônio Baliza	443077-1	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	01/08/2025 a 08/08/2025
9	Maria Nascimento Gloria Ribeiro Benevides	236760-1	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	01/08/2025 a 08/08/2025
10	Regina Rodrigues Rezende	852731-1	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	08/08/2025 a 16/08/2025

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 823, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

SOLANGE ALVES DIAS, nº funcional 11235640-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Santa Maria do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do titular ELCIMAR ALVIM DA SILVA, nº funcional 57839-2, no período de 11/08/2025 a 22/08/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 137/2025

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra 104 Norte, ACNE 01, conjunto 04, Lote 26-A, Rua NE-05, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), sobre todo o teor do que se foi prolatado nos pareceres/despachos que fundamentaram a decisão ao pedido do contribuinte, nos processos a seguir relacionados.

Nº	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	PROCESSO	PARECER
01	MARIANA COSTA DA SILVA	18.733.463/0001-28	2025/6040/500015	DESPACHO/DRF/GERAR, fls.41/42
02	MARIANA COSTA DA SILVA	18.733.463/0001-28	2025/6040/500967	DESPACHO/DRF/GERAR, fls.40/41

Palmas/TO, 11 de agosto de 2025.

BEATRIZ ARAÚJO LIMA
Supervisora da Agência

EDITAL DE INTIMAÇÃO 36/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio do(s) auto(s) de infração respectivo(s), mais os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nesta Agência de Atendimento, situada à Rua dos Maçons, nº 31, Centro, Araguaína - TO, tendo em vista que, até a presente data, não consta cadastro no Domicílio Eletrônico do Contribuinte; sob pena de revelia.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Período de Referência	Valor Originário
M & M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA	29.480.375-0	2025/001263	4.11	01/01/2020 a 31/12/2020	450,00
			5.11	01/01/2021 a 31/12/2021	1.800,00
			6.11	01/01/2022 a 31/12/2022	1.800,00
			7.11	01/01/2023 a 31/12/2023	450,00

Araguaína - TO, 13 de agosto de 2025.

Fernanda Costa Almeida Nazário
Supervisora

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

1ª PARCIAL ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90113/2024
PROCESSO Nº 2023/26810/000.091
Republicada para correção

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90113/2024, da Agência de Tecnologia da Informação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: TORINO INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.619.767/0005-15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	QTD ATI	QTA SETUR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microcomputador Avançado (Participação Aberta - vinculado item 02)	HP/400 G9 DM + P24A G5	UND	505	495	10	10.000,00	5.050.000,00
07	Monitor (Participação Aberta - vinculado item 08)	AOC MODELO 24E3QF	UND	1.956	1.956	-	660,00	1.290.960,00
VALOR TOTAL								6.340.960,00

Empresa: POSITIVO TECNOLOGIA S.A
CNPJ: 81.243.735/0009-03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	QTD ATI	QTA SETUR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Microcomputador Intermediário (Participação Aberta - vinculado item 04)	POSITIVO MASTER C6400 MINIPRO	UND	1.554	1.494	60	9.300,00	14.452.200,00
VALOR TOTAL								14.452.200,00

Empresa: LICITIN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA- EPP
CNPJ: 36.306.823/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	QTD ATI	QTA SETUR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Monitor (Participação Exclusiva - vinculado item 07)	AOC MODELO 24P1U 23.8 LED	UND	44	44	-	840,00	36.960,00
VALOR TOTAL								36.960,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 20.830.120,00

Observação: Para fins de adesão deverão ser observadas as especificações contidas no edital.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

a) Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e os subscritores abaixo elencados:

RUBISLÉIA RAMOS P. MESQUITA
Pregoeira

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO
Presidente- ATI

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretario - SETUR

Empresas:

TORINO INFORMATICA LTDA

POSITIVO TECNOLOGIA S.A

LICITIN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA- EPP

Observação: Ata Republicada para correção do Nº CNPJ da empresa TORINO INFORMATICA LTDA.
Permanecendo inalterados, para fins de contratação, os demais termos, condições de fornecimento e validade da ata publicada no DOE nº 6.849, do dia 04 de julho de 2025.

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025
PROCESSO Nº 2023/09030/00869

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, da Polícia Militar, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras/pt-br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: KAMELL COMÉRCIO GLOBAL LTDA
CNPJ: 12.696.968/0001-83

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	28	MOTOR DE POPA 2 TEMPOS NO MINIMO 40HP Tipo motor 2 ou 3 cilindros em linha; Cilindrada (CID/CC): 45.6/747 RPM de aceleração máxima 5500-6000; Sistema de indução de combustível: gasolina, uma árvore de cames na cabeça do motor Ampère/Watt do Alternador: 18 amp/226 watts Combustível recomendado: 87 Octanas Sistema de partida: Elétrica (à chave) Direção: Remota Comprimento do eixo: 207/508 mm Relação de engrenagens: 2.00:1 Peso seco *Modelo mais leve disponível (kg): 216 lbs/98kg Classificação CARB estrela: 3 Diâmetro recurso (mm): 2.56 x 2.957/65 x 75 mm Ignição: ECM 70 Sistema de refrigeração: Água arrefecida com b o m b a d'água Posições do Câmbio: F-N-R Opções do Câmbio: Padrão Sistema de ajuste de percurso: Power Trim Sistema de exaustão: Descarga silenciosa pela rabeta Faixa de ajuste de percurso de águas rasas (graus): 20 Tanque de combustível remoto (opcional): Sim	TOHATSU - M50D2EPTOL	28.700,00	803.600,00
VALOR TOTAL ----->>>>>>>					R\$ 803.600,00	

Empresa: EMPRESAS PADILHA LTDA - EPP
CNPJ: 30.376.144/0001-08

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UN	02	MOTOR DE POPA 2 TEMPOS NO MINIMO 40HP Tipo motor 2 ou 3 cilindros em linha; Cilindrada (CID/CC): 45.6/747 RPM de aceleração máxima 5500-6000; Sistema de indução de combustível: gasolina, uma árvore de cames na cabeça do motor Ampère/Watt do Alternador: 18 amp/226 watts Combustível recomendado: 87 Octanas Sistema de partida: Elétrica (à chave) Direção: Remota Comprimento do eixo: 207/508 mm Relação de engrenagens: 2.00:1 Peso seco *Modelo mais leve disponível (kg): 216 lbs/98kg Classificação CARB estrela: 3 Diâmetro recurso (mm): 2.56 x 2.957/65 x 75 mm Ignição: ECM 70 Sistema de refrigeração: Água arrefecida com b o m b a d'água Posições do Câmbio: F-N-R Opções do Câmbio: Padrão Sistema de ajuste de percurso: Power Trim Sistema de exaustão: Descarga silenciosa pela rabeta Faixa de ajuste de percurso de águas rasas (graus): 20 Tanque de combustível remoto (opcional): Sim	MERCURY	32.156,67	64.313,34
VALOR TOTAL ----->>>>>>>					R\$ 64.313,34	

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 867.913,34

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

h) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e os consignatários abaixo elencados:

ETA PLESSE G. CARVALHO
Pregoeira

MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA
Comandante-Geral da PM/TO

Empresas:

KAMELL COMÉRCIO GLOBAL LTDA

EMPRESAS PADILHA LTDA - EPP

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90051/2025

PROCESSO Nº 2025/09010/00015

O(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90051/2025, da Secretaria Executiva da Governadoria, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: GRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ: 48.625.930/0001-67

GRUPO 01	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
	1	UN	1800	Luminária pública - Categoria: de led; Modelo: haste única; Material: alumínio; Potência: 100 W; Quantidade de lâmpada: 1; Fluxo luminoso: 11000 lumens;	PRISMA	101,00	181.800,00
	2	UN	1800	Mão francesa - Tipo: simples, em t; Material: aço galvanizado; Medida: 150 mm;	ELECON	8,39	15.102,00
	3	UN	3600	Abraçadeira recartilhada - Material: aço carbono; Fita: 9 mm; Diâmetro: 54 - 70 mm;	SUPRENS	6,59	23.724,00
	4	MT	2000	Cabo flexível - Material: cobre isolado em pvc antichama; Bitola: 10 mm; Cor: azul; Capacidade de tensão: 1 KV;	MEGATRON	9,43	18.860,00
	5	MT	2000	Cabo flexível - Material: cobre isolado em pvc antichama; Bitola: 10 mm; Cor: preto; Capacidade de tensão: 1 KV;	MEGATRON	9,43	18.860,00
	6	MT	1000	Cabo flexível - Material: cobre isolado em pvc antichama; Bitola: 16 mm; Cor: azul; Capacidade de tensão: 1 KV;	MEGATRON	14,84	14.840,00
	7	MT	1000	Cabo flexível - Material: cobre isolado em pvc antichama; Bitola: 16 mm; Cor: preto; Capacidade de tensão: 1 KV;	MEGATRON	14,84	14.840,00
	8	MT	800	Cabo PP - Categoria: rígido; Material: cobre; Bitola: 2 x 2,5 mm; Capacidade de tensão: 500 V;	MEGATRON	9,01	7.208,00
	9	UN	250	Luminária pública - Categoria: de led; Modelo: haste única; Material: alumínio; Potência: 300 W; Quantidade de lâmpada: 1; Fluxo luminoso: 11000 lumens;	PRISMA	205,00	51.250,00
	10	MT	2.000	Duto corrugado - Material: polietileno; Cor: preto; Bitola: 1.1/2";	PLASTIBRAS	5,49	10.980,00
	11	UN	30	Refletor - Categoria: canhão par 64; Cor da luz: rgbwa; Tensão elétrica: bivolt; Informações adicionais: com 54 leds, mínimo, com potência de 5 W cada;	MAKPRO	590,00	17.700,00
VALOR TOTAL R\$ 375.164,00							

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 375.164,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3 Do local e prazo de entrega

a) Setor de Almoxarifado do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Praça dos Girassóis, S/N, Marco Central, Palmas-TO, CEP 77.061-900, no prazo máximo 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da solicitação formal.

b) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4 Condições para Contratação

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5 Condições de Pagamentos

a) O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6 Das Assinaturas

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o consignatário abaixo elencado:

RUBISLÉIA RAMOS P. MESQUITA
Pregoeira

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária - SEGOV

Empresa:
GRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV.BR Nº 90022/2025

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS

660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social)/700 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Passe da União)/500 (Recursos não vinculados de Impostos)

PROCESSO Nº 2025/41000/000050

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 931, de 25 de outubro de 2023, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (micro-ônibus) que teve como vencedora a empresa MARCOPOLO S/A, no item 02, no valor total de R\$ 610.100,00 (seiscentos e dez mil e cem reais).

VALOR TOTAL: R\$ 610.100,00 (seiscentos e dez mil e cem reais).

O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2025.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO CPPI TOCANTINS Nº 25, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e das atribuições regimentais dispostas no art. 1º, I, da Resolução nº 01, de 28 de maio de 2020 e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 144, estabelece a segurança pública como um direito fundamental, e que a Constituição do Estado do Tocantins, em seu artigo 114, inciso I, a institui como órgão essencial, conferindo legitimidade às ações desenvolvidas pelas forças de segurança, garantindo a atuação institucional dentro dos limites constitucionais;

Considerando que a segurança pública, estruturada através das forças policiais, constitui dever do Estado e responsabilidade de todos, com o objetivo de preservar a ordem pública e garantir a incolumidade das pessoas e do patrimônio, desempenhando a polícia civil um papel fundamental nesse contexto, especialmente nas atividades de prevenção e repressão de crimes, bem como na manutenção da paz e da tranquilidade social.

Considerando o art. 2º da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, que aponta a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e a geração de emprego no Estado, visando a melhoria na qualidade da prestação de serviços e ao estímulo ao desenvolvimento econômico e social, em especial por meio de ações centradas na eficiência do gasto público, ampliação, modernização, otimização da estrutura e dos serviços voltados ao cidadão;

Considerando, o art. 1º, §1º, I da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, que prevê a integração do Tocantins-PPI dos empreendimentos públicos de infraestrutura a serem executados por meio de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública Direta ou Indireta;

Considerando OFÍCIO Nº 1513/2025/GAB/SSP que manifesta a solicitação de análise e submissão ao Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos do Tocantins do Projeto de Implantação da CIDADE DA POLÍCIA CIVIL, para fins de estruturação da modelagem técnica, econômica, financeira e jurídica necessária à viabilização da construção, reconstrução, modernização, equipagem, manutenção e operação de infraestrutura predial e serviços não finalísticos para a Segurança Pública no referido complexo;

Considerando ainda o OFÍCIO Nº 1513/2025/GAB/SSP em que manifesta o interesse em desenvolver o Projeto de Implantação da CIDADE DA POLÍCIA CIVIL no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - PPI Tocantins, por meio de prestação de serviços técnicos de estruturação de projetos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à deliberação do Governador do Estado a inclusão e qualificação do Projeto de implantação da Cidade da Polícia Civil para construção, reconstrução, modernização, equipagem, manutenção e operação de infraestrutura predial e serviços não finalísticos para a Segurança Pública no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado do Tocantins, para fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica, com fins de viabilizar modalidade de parceria com a iniciativa privada.

Art. 2º Opina pela instituição do Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de promover o andamento dos estudos, definindo a Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado como coordenadora dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente do Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - CPPI-Tocantins

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 8/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1244/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6462, de 04 de dezembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 125/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2023
PROCESSO Nº 2023/30550/007196.
EMPRESA: WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de CIRURGIA GERAL (CATETERES E TELAS) nos hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 041/2023.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PORTO NACIONAL.	Taiany da Silva Noronha Sampaio Mat.: 1243853-1	Reni Da Silva Rocha Mat.: 1290932-7	Vita Fernandes Brito Dias Mat.: 497062-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 11/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 2023 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 541/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6819, de 21 de maio de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 125/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2020
PROCESSO Nº 2020/30550/007374.
EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos dezoito hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Diretoria de Assistência Farmacêutica (DAF).	Mylla karilly de Oliveira Costa Mat. 11963824	Meiry Barros Araújo Mat. 9118023	Kedma Maria Carneiro Mat. 11483865-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II- manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII- cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 12/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 971/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6193, de 19 de outubro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 136/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 136/2022
PROCESSO Nº 2022/30550/001964.
EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada para a prestação de serviços de *outsourcing*, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização e encadernação.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SEDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES)	Vinicius Damasceno de Oliveira Wessel Mat.: 11960124-1	Luziano M. S Mat.: 10221079-4	Janaina Fernandes dos Santos Mat.: 531111

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II- manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
- II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
- IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
- V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
- VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
- VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
- VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
- IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
- X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
- XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
- XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
- XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;
- XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 13/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº PORTARIA Nº 252/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6535, de 25 de março de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 01/2024, que passará a ser:

CONTRATO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 2024/30550/000800.
EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia ORTOPÉDICA - (PLACAS, PARAFUSOS, ARRUELAS, HASTES E FIOS ORTOPÉDICOS) nos hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 167/2022.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI	Wagner Lacerda Amorim Mat.: 11812141-1	Cristiano Pereira Marinho Mat.: 11952997/2	Pedro Pires De Oliveira Santos Matos Mat.: 11774835-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
- IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
- V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 25/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.728, em 3 de janeiro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando que a contratação foi fundamentada no Estudo Técnico Preliminar Nº 24/2024/SES/SHEMO e no Termo de Referência acostado ao SGD Nº 2024/30559/187316;

Considerando a necessidade da contratação da empresa especializada para aquisição de equipamentos destinados à implantação do Posto de Coleta da Unidade Pronto em Araguaína - TO e assim atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins..

Considerando a Justificativa nas fls. 876-874, e o Ato Motivado - 13/2025/SES/SAEL/DC fl. 875, que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de Dispensa do art. 75, incisos II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, incisos II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à contratação direta com a empresa APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.558.660/0001-04, no valor total de R\$ 27.840,19 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos), conforme processo Nº 2024/30550/005490.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 368/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora ANA MONICA BRITO DE CARVALHO LUZ, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 1113992/1, CPF: XXX.XXX.831-22, na Gerência de Gestão de Pessoas, a partir de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 369/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor LUCIANO PAULO RUELA RODRIGUES, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 961015/1, CPF: XXX.XXX.871-00, na Gerência de Patrimônio, retroativo a 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 871/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 42, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre as ações do Ministério da Saúde e demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas a avançar na equidade das trabalhadoras do SUS no âmbito do Estado do Tocantins, e com base na Portaria Nº 338/2025/SES/GASEC, de 4 de abril de 2025 que cria o Comitê Equidade no âmbito da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a composição do Comitê Equidade no âmbito da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS, que será composto por setores da SES-TO, instituições e movimentos sociais abaixo relacionados, por meio das seguintes indicações:

I - Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde/Gestão do Trabalho - Cristina Silvana da Silva Vasconcelos, Francisco de Assis Neto, Maria da Conceição de Souza Costa;

II - Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde/Gestão da Educação na Saúde - Lorena Dias Monteiro, Jamison Pereira Nascimento, Raquel Marques Soares;

III - Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - Suzi Americo Nogueira da Silva Marinho;

IV - Superintendência de Vigilância em Saúde - Geicilane Vale da Silva, Larissa Lorana Aparecida Meneses Reis;

V - Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Atenção Primária - Luciana Pereira Dias, Landri Neto;

VI - Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Atenção Especializada - Jailza da Rocha Guedes, Ana Caroline Araujo Aguiar;

VII - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins - Tatyane Araújo Almeida Cardoso, Matheus Carneiro Lima Vaz;

VIII - Conselho Estadual de Saúde - Sara Jane Guimares Mantovani, Raimundo de Sousa Moraes;

IX - Sindicato dos Trabalhadores da Saúde - Maria Lucia de Oliveira Sousa, Luiz Fernando Amaral Neife;

X - Distrito Sanitário Especial Indígena - Alexsandra Cardoso Souza, Heide Souza Porto;

XI - Secretaria de Estado da Mulher - Edleya Rodrigues Cursino, Gabryella Arruda Araujo;

XII - Secretaria dos Povos Tradicionais e Originários - Paulo André Ixati Oliveira Karajá, Hermogenes Alves Lima Sales;

XIII - Secretaria de Estado da Igualdade Racial - Bianca Pereira da Silva, Ênio Sales de Oliveira;

XIV - Superintendência Estadual do Ministério da Saúde - Ivaneizilia Ferreira Noletto, Fernando Nunes;

XV - Universidade Federal do Tocantins - Mirian Cristina dos Santos Almeida, Kenya Lima de Araújo;

XVI - Universidade Federal do Norte do Tocantins - Adriana Martins Ferraz, Gabrielly Cristiny Martins Maia;

XVII - Universidade Estadual do Tocantins - Carolina Galgane Lage Miranda, Fernando Holanda Vasconcelos;

XVIII - Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - Marcos Fabiano Monteiro da Costa, Tuila Batista Macedo;

XIX - Escola de Saúde Pública de Araguaína - Dênia Rodrigues Chagas, Almivan José Rodrigues;

XX - Associação de Travestis e Transexuais do Tocantins - Byanca Marchiori, Misa Pereira dos Santos Rocha;

XXI - Articulação de Mulheres Negras e Quilombolas do Tocantins - Maria Aparecida de Matos, Poliana Tavares Ribeiro;

XXII - Coletivo Feminista de Mulheres Negras Ajunta Preta - Liana Barcelar Evangelista Guimarães, Ana Keyla Gomes Franco;

XXIII - Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins - Maria Aparecida Ribeiro de Sousa, Lourivaldo do Santos Souza;

XXIV - Articulação dos Povos Indígenas do Tocantins - Aryele Kujamarú Karajá, Vanicleisson Dias Karajá Amorim.

Art. 2º Fica denominada Karen Fernanda de Moraes Almeida Silva como Secretária executiva, conforme arts. 8º e 9º da Portaria Nº 338/2025/SES/GASEC.

Art. 3º Esta Portaria poderá ser revisada conforme a necessidade.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 879/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFF Nº 449, publicada no DOU de 24 de outubro de 2006, que Regulamenta e normatiza os Comitê de Farmácia e Terapêutica, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela de condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

Considerando a promoção do uso racional de medicamentos e a necessidade de implantação de uma Política Nacional de Farmácia Hospitalar no SUS visando à qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Paraíso Dr. Alfredo Oliveira Barros.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê de Farmácia e Terapêutica do Hospital Regional de Paraíso Dr. Alfredo Oliveira Barros para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matrícula	Cargo
Núbia Oliveira da Cunha Queiroz	CRF - TO 923	Farmacêutica
Bianca Andriolli Pereira	COREN - TO 236126	Enfermeira
Rodrigo José de Souza	CRF-TO 441	Farmacêutico
Kariny Alves Santos	CRF-TO 3431	Farmacêutica
Lucas Paxini Meneguel Paiva	CRM-TO 8133	Médico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 880/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM Nº 1.638/2002, publicada no DOU de 9 de agosto de 2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de avaliação dos prontuários dos pacientes, da organização, bem como a elaboração de relatórios que apontam falhas e oportunidades de melhorias nos processos, visando responsabilização, guarda e manuseio dos prontuários e em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Paraíso Dr. Alfredo Oliveira Barros.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão Prontuário Médico do Hospital Regional de Paraíso Dr. Alfredo Oliveira Barros, para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matrícula	Cargo
Adriana Lemes Lopes	CRM - TO 2305	Médica
Sthéfany Caroline Neto Mesquita	CRM - TO 5251	Médica
Lucas Paxini Meneguel Paiva	CRM-TO 8133	Médico
Euridnei Camilo de Oliveira Júnior	Mat. 932851-4	Supervisor de Serviços Operacionais FC-SSO 2
Marcos Diniz de Brito	Mat. 11676930-3	Assistente Especializado II
Maria Emanuela Cunha	CREFITO- 143949-F	Fisioterapeuta
Antônio Fernando Alves de Araújo	COREN - TO 335678	Enfermeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 883/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Nº 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o §4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 3.990, de 30 de outubro de 2001, que regulamenta a organização e funcionamento do SINASAN, por intermédio do Ministério da Saúde, ficando este autorizado a editar os demais atos que se fizerem necessários para disciplinar as atividades hemoterápicas e a plena execução da Lei 10.205/2001, especificamente em seu art. 7º que determina aos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) das esferas federal, estaduais e do Distrito Federal, a obrigação de instituir, na estrutura dos sistemas de sangue, câmaras de assessoramento para formulação da política de sangue, componentes e hemoderivados;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada Nº 151, de 21 de agosto de 2001, que no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inc. IV, do Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, que regulamenta os níveis de Complexidade da Hemorrede Nacional;

Considerando a Resolução - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue;

Considerando o Anexo IV da Portaria de Consolidação Nº 05, de 28 de setembro de 2017, que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos;

Considerando o Decreto Nº 680, de 23 de novembro de 1998, do Governo do Estado do Tocantins, que institui o Código Sanitário em sua SEÇÃO IV - Sangue e Hemoderivados;

Considerando a responsabilidade atribuída ao Estado do Tocantins, na condição de gestor pleno do Sistema Estadual de Saúde, no sentido de definir, desenvolver e implantar as políticas necessárias para a consecução dos objetivos do Programa Nacional de Sangue e Hemoderivados;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Regimento Interno da Câmara de Assessoramento Técnico de Sangue e Hemoderivados - CATSH da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES - TO.

REGIMENTO INTERNO CÂMARA DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE SANGUE E HEMODERIVADOS - CATSH DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES - TO

CAPÍTULO I
CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 2º A Câmara de Assessoramento Técnico de Sangue e Hemoderivados - CATSH da Secretaria de Estado da Saúde - SES - TO, instância colegiada, tem por finalidade:

I. Prestar consultoria e assessoramento para a formulação da política estadual de sangue, componentes e hemoderivados;

II. Avaliar a Política Estadual de Sangue e Hemoderivados e propor medidas para organização da Hemorrede estadual;

III. Avaliar os bancos de dados dos sistemas de informações na área de sangue, componentes e hemoderivados sugerindo medidas necessárias para melhoria da qualidade da informação;

IV. Avaliar o desempenho dos serviços de hemoterapia no Estado, por meio dos relatórios de auditoria;

V. Emitir parecer técnico sobre casos específicos que envolvam a área de Hemoterapia no âmbito estadual;

§1º Consideram-se sistemas de informações de sangue, componentes e hemoderivados, os sistemas de informação que apoiem as atividades de planejamento, coordenação, avaliação e execução da Política Estadual de Sangue e Hemoderivados.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA

Seção I Composição

Art. 3º A Câmara de Assessoramento Técnico de Sangue e Hemoderivados - CATSH da Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO é formada pelos seguintes representantes:

I. Superintendência da Hemorrede do Tocantins - SES - TO:

- 1) Superintendente da Hemorrede do Tocantins;
- 2) Diretoria de Gestão da Hemorrede;
- 3) Responsável Técnico da Hemorrede;
- 4) Gerência Técnica da Hemorrede do Tocantins;
- 5) Setor de Interiorização das Agências Transfusionais - SIAT;
- 6) Área de Planejamento da Hemorrede do Tocantins.

II. Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde - SES - TO:

- 1) Diretoria de Controle e Avaliação;
- 2) Diretoria de Atenção Especializada;

III. Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde - SES -TO:

1) Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis;

2) Diretoria de Vigilância Sanitária;

IV. Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico - SES- TO;

V. Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias - SES- TO;

VI. Conselho Regional de Medicina - CRM-TO;

VII. Conselho Estadual de Saúde;

VIII. Conselho Municipal de Secretários de Saúde - Cosems -TO.

§1º Os membros representantes devem possuir conhecimento técnico e poder de deliberação sobre a matéria tratada.

Art. 4º A Câmara de Assessoramento Técnico de Sangue e Hemoderivados - CATSH será presidida pelo (a) titular da Superintendência da Hemorrede do Tocantins, ou membro deste colegiado designado por este (a) para desenvolver os trabalhos em sua ausência.

Seção II Funcionamento

Art. 5º A Câmara de Assessoramento Técnico de Sangue e Hemoderivados - CATSH reunir-se-á, ordinariamente sob demanda e extraordinariamente quando da urgência e ou gravidade do tema, convocada pelo presidente ou demais membros com anuência deste.

§1º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de um membro de cada Superintendência representada.

Art. 6º As deliberações deste colegiado serão tomadas por consenso dos membros presentes registradas em Ata Síntese após discussão;

§1º O instrumento supracitado deverá conter minimamente: a pauta da reunião (motivo), encaminhamento (tarefa), responsável (área envolvida na execução da tarefa), prazo (conclusão da tarefa) e assinatura dos presentes.

§2º A Ata Síntese da reunião deverá ser apreciada pelo Secretário de Estado da Saúde para posterior assinatura de seus membros.

Art. 7º Para a consecução de suas finalidades a Câmara de Assessoramento Técnico de Sangue e Hemoderivados - CATSH poderá:

I. Constituir grupos técnicos para realizar estudos a fim de embasar suas decisões;

II. Convidar especialistas para subsidiar as deliberações da Câmara Técnica.

Seção III Atribuições dos Membros da Câmara Técnica

Art. 8º Ao Presidente incumbe:

I. Coordenar sua realização e assegurar seu registro e divulgação;

II. Convocar reuniões extraordinárias da Câmara de Assessoramento Técnico de Sangue e Hemoderivados - CATSH;

III. Manter todos os interessados e membros informados das ações adotadas pela Câmara;

IV. Submeter as deliberações da Câmara ao Secretário (a) de Estado da Saúde - SES-TO.

Art. 9º Aos membros da Câmara de Assessoramento Técnico de Sangue e Hemoderivados - CATSH incumbem:

I. Apresentar sugestões, propostas e temas sobre objeto desta Câmara;

II. Acompanhar o desenvolvimento das ações juntamente com os demais componentes;

III. Propor ações conjuntas para alcançar os objetivos da Câmara Técnica;

IV. Propor ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias;

V. Analisar conjuntamente o plano diretor estadual de sangue e hemoderivados.

Seção IV Da Secretaria Executiva

Art. 10 A Câmara Técnica contará com uma Secretaria Executiva com as seguintes atribuições:

I. Orientar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria;

II. Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas à CATSH;

III. Providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das pautas;

IV. Secretariar as reuniões da Câmara e lavrar as respectivas atas;

V. Encaminhar aos membros da CATSH cópia da pauta a ser tratada e decisões tomadas pela Câmara;

VI. Executar outras atividades delegadas pela CATSH.

Parágrafo único. O representante da Secretaria Executiva será designado pela Superintendência da Hemorrede do Tocantins.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Os membros não serão remunerados, mas o seu trabalho será considerado relevante no campo da saúde.

Art. 12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste instrumento normativo serão submetidos à apreciação da Câmara de Assessoramento Técnico de Sangue e Hemoderivados-CATSH e ratificadas pelo Secretário de Estado da Saúde.

Art. 13 É revogada a PORTARIA/SES/GABSEC Nº 724, de outubro de 2017.

Art. 14 Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 885/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.712, de 12 de novembro de 2013, que redefine o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de padronização de critérios importantes para melhorar o funcionamento do comitê transfusional, estabelecendo condições mínimas de composição e fortalecendo junto à administração e ao corpo clínico, visando o uso racional do sangue, a atividade educacional continuada em hemoterapia, a hemovigilância e a elaboração de protocolos de atendimento da rotina hemoterapia e cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Transfusional do Hospital Regional de Gurupi, para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Ana Laura Gonçalves Resende	CRM - TO 4635	Médica
Lorrayne Michelle Dantas de Oliveira Bartholomeu	COREN. TO 220460	Enfermeira
Edinalva Carvalho Rocha Rodrigues	COREN - TO 620332	Enfermeira
Denise Piccoli de Paula Cavalcante	CRBM - TO 1277	Biomédica
José Gomes da Silva Junior	CRM - TO 6137	Médico
Juliana Dias Pinheiro	COREN - TO 171976	Enfermeira
Floreny Rodrigues dos Santos	Mat: 117056043	Auxiliar em Serviços de Saúde I
Maria Antonieta da Silveira	CRM - TO 67	Médica
Valni da Silveira Ferreira	COREN - TO 582881	Enfermeira
Edson de Oliveira Filho	COREN - TO 935150	Enfermeiro
Alexandre Tadeu Salomão Abdalla	CRM - TO 093	Médico
Luiz Paulo da Silveira	CRM - TO 291	Médico
Alini Deyelly dos Santos	COREN -TO 539.271	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias, do mês de agosto, do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 886/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução CFM Nº 2.152/2016, publicada no DOU, de 10 de novembro de 2016, que estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.

Considerando à competência dos Conselhos Regionais e Federal de Medicina de zelar e trabalhar por todos os meios aos seus alcances pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente visando entre outras finalidades, descentralizar os procedimentos relativos à apuração de possíveis infrações éticas, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética Médica do Hospital Regional de Gurupi para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Andreia Fernandes Bastos	CRM - TO 4032	Médica
Anandra dos Santos Pizzolato	CRM - TO 5250	Médica
Gustavo José Von Glehn dos Santos	CRM - TO 2475	Médico
Juan Carlos Leon Rios	CRM - TO 2952	Médico
Renato Santana Teixeira Costa	CRM - TO 2719	Médico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 887/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a Decisão Autos Nº 0001185-51.2021.8.27.2737, a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, ACOLHO a pretensão deduzida na exordial, pelo que DETERMINO a parte requerida que DISPONIBILIZE procedimento cirúrgico denominado TIMPANOMASTOIDECTOMIA (...)";

Considerando a Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando os princípios constitucionais de Legalidade, Probidade Administrativa e Eficiência que norteiam a Administração Publica, bem como o princípio da Instrumentalidade das Formas do Código de Processo Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa CLÍNICA SAGRADO CORAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.066.867/0001-54, para a aquisição de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA UNILATERAL (DIREITA) no valor de R\$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, EDILTON CUSTÓDIO DE JESUS, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/006662.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 888/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0004604-88.2024.8.27.2700, a qual determina em suma: "(...) por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso para determinar ao requerido/ agravado que, no prazo de 30 dias, providencie a paciente/autora, o fornecimento da consulta pré-operatória (...);

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 138/140;

Considerando, ainda, a Nota Jurídica "SAJ/NDJ" Nº 63/2025, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho Nº 1127/2025/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de MATERIAIS PARA CIRURGIA DE ESCOLIOSE junto à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES E BRT LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 01.989.652/0001-63.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES E BRT LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 01.989.652/0001-63, para a aquisição de MATERIAIS PARA CIRURGIA DE ESCOLIOSE, no valor R\$ 278.520,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte reais) destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, menor impúbere, L. E. D. B., contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/003375.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 890/2025/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Piraquê a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010407.01427/2025, destinados à Ampliação da Unidade Básica de Saúde - Processo 2025/30551/000172.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Piraquê a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Nº 010407.01427/2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando à Ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

III - Executar o objeto em questão, de acordo com as legislações sanitárias vigentes, obtendo os vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas municipais e estaduais de urbanismo, planejamento, segurança pública, meio ambiente e órgãos de fiscalização competentes.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.3120 - Ampliação da infraestrutura física de Unidades de Saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202507; Nº da NE 2025NE015483, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EDITAL - 14/2025/SES/GASEC COMUNICADO DE PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO, CNPJ: 25.053.117/0029-65, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) do Hospital Regional de Paraíso, R. 6 - Vila Oeste, Paraíso do Tocantins - TO.

O empreendimento se enquadra nas Resoluções nº 01/86 e nº 237/97 do CONAMA e na Resolução nº 07/2005 da COEMA/TO, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de agosto de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EDITAL - 15/2025/SES/GASEC COMUNICADO DE PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA, CNPJ: 25.053.117/0050-42, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) do Hospital Regional de Miracema, Av. Francisco Carneiro, 1 - St. Sussuapara, Miracema do Tocantins - TO.

O empreendimento se enquadra nas Resoluções nº 01/86 e nº 237/97 do CONAMA e na Resolução nº 07/2005 da COEMA/TO, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de agosto de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 117/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021/30550/007067
PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/012794
CONTRATO Nº: 117/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 117/2021, pelo período de 12 (doze meses). Referente a aquisição de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) para realização de SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 100/2021, conforme Processo Nº 2018/30550/002350.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000.250
VALOR: R\$ 4.572,50 (quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 17/11/2026
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 145/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2023/30550/008635
PROCESSO ADITIVO Nº 2024/30550/008661
CONTRATO Nº: 145/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 145/2023, pelo período de 12 (doze meses). Referente a aquisição por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia ENDOVASCULAR nos hospitais do Estado.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102
VALOR: R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil e cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Norte Distribuidora De Produtos Médicos E Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 158/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/001341
PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/007675
CONTRATO Nº: 158/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Industrias H. A. Barone LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 158/2022, pelo período de 12 (doze meses). Referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME (POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO) para os serviços de cirurgia CARDIACA nos hospitais do Estado.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102
VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil).
VIGÊNCIA: 29/11/2025 a 29/11/2026
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Industrias H. A. Barone LTDA - P/CONTRATADA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INFORMATIVO

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, art.124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro da empresa DROGARIAS ULTRA POPULAR TO LTDA, CNPJ: 50.109.284/0006-31 estabelecida à RUA PREFEITO JOAO DE SOUZA LIMA, nº 834, Quadra 103, Lote 06, Centro no município de Araguaína-TO, sob responsabilidade técnica do (a) farmacêutico (a) THYAGO HENRIQUE SALES MORAIS, CRF-TO Nº 3890 para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista “C-2” (retinóides), sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 08 de agosto de 2025.

AMANDA CAMPOS FEITOSA
Diretora de Vigilância Sanitária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006834

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Onde se lê:

EMPRESA: DF MEDICAL LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	28.800	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 200MG (40MG/G) PO ORAL 5G ENVELOPE	GEOLAB	R\$ 0,65	R\$ 18.720,00
8	23.760	AMPOLA	ACETILCISTEINA 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,33	R\$ 79.120,80
9	7.920	AMPOLA	ACETILCISTEINA 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,40	R\$ 26.928,00
15	10.800	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,36	R\$ 25.488,00
VALOR TOTAL						R\$ 150.256,80

Leia-se:

EMPRESA: DF MEDICAL LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	28.800	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 200MG (40MG/G) PO ORAL 5G ENVELOPE	GEOLAB	R\$ 0,65	R\$ 18.720,00
8	23.760	AMPOLA	ACETILCISTEINA 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,33	R\$ 79.120,80
9	7.920	AMPOLA	ACETILCISTEINA 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,40	R\$ 26.928,00
15	10.800	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	HIPOLA BOR	R\$ 2,36	R\$ 25.488,00
VALOR TOTAL						R\$ 150.256,80

Notas:

- a) Republicação para correção da marca do item 15;
- b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6.849, do dia 04 de julho de 2025.
- MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/008437

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90025, de 28 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
40	900	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML	PRATI	R\$ 12,08	R\$ 10.872,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.872,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90188/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/005941

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90188, de 28 de janeiro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 01.122.234/0001-74

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	270	UND	TUBO ENDOBRONQUIAL DIREITO 28 FR COM DUPLO LUMEN PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA DIREITO, EM PVC TERMOSSENSÍVEL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, BALÃO TRAQUEAL INCOLOR DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME COM BALÃO DE CONTROLE INCOLOR; BALÃO BRONQUIAL AZUL DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME COM BALÃO DE CONTROLE AZUL, ENCAIXES PARA SÉRINGAS LUER E LUER-LOCK COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONECTORES STANDARD SEMI-MONTADOS. ACOMPANHA: 2 SONDAS DE ASPIRAÇÃO TRANSPARENTES COM DISPOSITIVO REGULADOR, 2 INTERMEDIÁRIOS EM ÂNGULO DE DIFERENTES CORES; 2 CONECTORES GIRATORIOS TRANSPARENTES; 1 INTERMEDIÁRIO TRANSPARENTE EM "Y" E 1 CHAVE PARA EXTRAÇÃO DE CONECTORES, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	HFA	R\$ 209,27	R\$ 56.502,90
VALOR TOTAL						R\$ 56.502,90

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 01.122.234/0001-74

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90188/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/005941

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90188 de 28 de janeiro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.384.022/0001-06

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	116	UND	TUBO TIPO TRAQUEIA PARA A LONGAMENTO DO CIRCUITO RESPIRATORIO, EM SILICONE 100% PARA USO COMO CIRCUITO RESPIRATORIO E/OU ANESTESIA INFANTIL, COMPRIMENTO DE 30CM, CONEXAO MACHO 12MM, PAREDES LISA, AUTOCILAVAVEL, INODORO, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM 134 °C. DEVE ATENDER NBR 10993	VENTCARE VENT114E	R\$ 24,99	R\$ 2.898,84
2	216	UND	TUBO TIPO TRAQUEIA PARA A LONGAMENTO DO CIRCUITO RESPIRATORIO, EM SILICONE 100% PARA USO COMO CIRCUITO RESPIRATORIO E/OU ANESTESIA ADULTO, COMPRIMENTO DE 30CM, CONEXAO MACHO 22MM, PAREDES LISA, AUTOCILAVAVEL, INODORO, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM 134 °C. DEVE ATENDER NBR 10993	VENTCARE VENT101	R\$ 31,00	R\$ 6.696,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.594,84

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.384.022/0001-06

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90188/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/005941

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90188, de 28 de janeiro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MARLEXEXPRESS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.328.186/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	189	UND	TROCATER CIRURGICO DESCARTAVEL 5,0 MM DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM POLIMERO (PLASTICO TRANSPARENTE) COM RANHURAS NA CANULA, OBTURADOR SEM LAMINA, APLICACAO PONTA SEPARADA DE TECIDOS, ESTERIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MARLEX	R\$ 111,78	R\$ 21.126,42
VALOR TOTAL						R\$ 21.126,42

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

MARLEXEXPRESS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.328.186/0001-50

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90188/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/005941

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90188, de 28 de janeiro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	288	UND	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL- TAMANHO ADULTO - TIPO MANDRIL, CONFECCIONADO EM COBRE FLEXÍVEL E CROMADO, PONTA ATRAUMÁTICA E COM BOTÃO DE REGULAGEM, ESTERILIZÁVEL E REUTILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	WELL LEAD	R\$ 13,04	R\$ 3.755,52
VALOR TOTAL						R\$ 3.755,52

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90025/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/008437, conforme segue:

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80, o valor adjudicado R\$ 10.872,00.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS FRACASSADOS: 6, 15, 17, 20, 26, 31, 32, 44, 45, 46, 47 e 51.

O valor total adjudicado R\$ 10.872,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90188/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90188/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/005941, conforme segue:

MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.384.022/0001-06, o valor adjudicado R\$ 9.594,84.

IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 01.122.234/0001-74, o valor adjudicado R\$ 56.502,90.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80, o valor adjudicado R\$ 3.755,52.

MARLEXPRESS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.328.186/0001-50, o valor adjudicado R\$ 21.126,42.

O valor total adjudicado R\$ 90.979,68. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 29 de julho de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 468, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem, como titular, as funções conforme discriminadas, do Termo de Contrato nº 53/2025 (Processo nº 2025/31000/002113), referente a aquisição de coletes balístico, com recursos do FUSPTO, através do Termos de Adesão nº 54/2020, nº 54/2021 e nº 54/2022.

Fiscal do Contrato	Suplente de Fiscal do Contrato	Presidente da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento
ARIANNA CRISTINA OLIVEIRA LIMA GUIMARÃES Oficial Investigadora de Polícia Matrícula: 817329-1	DENISE DIAS DE SANTANA Oficial Investigadora de Polícia Matrícula: 1035053-1	WHANY LEONARDO GOMIDE Oficial Investigador de Polícia Matrícula: 910184-1	ALEXANDRE DE JESUS VAZ Oficial Investigador de Polícia Matrícula: 897817-1	ARISTON RIBEIRO DE ARAÚJO Oficial Investigador de Polícia Matrícula: 919448-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º São atribuições do Suplente de Fiscal do Contrato:

- I - Substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Recebimento:

- I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;
- II - Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 98, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED do(a) servidor(a) público(a) civil do Estado do Tocantins, lotado(a) nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas - TO, dia 13 (treze) de agosto de 2025.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 98, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Ord	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X11-04	883368-3	Gleides Maria Borges Da Silva	100,00	2024

PORTARIA - SETAS Nº 99, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor das contratações vinculadas ao Processo elencado a seguir:

Campo: Descrição
PROCESSO Nº:2025/41000/00581
CONTRATO Nº:384/2025
CONTRATADA: SANCETUR SANTA CECILIA TURISMO LTDA
OBJETO: Aquisição de vales-transportes para serem disponibilizados aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, lotados na cidade de Palmas/TO, para o deslocamento residência/trabalho e vice/versa.
FISCAL DE CONTRATO (titular): Thiago Vinicius da Costa, matrícula: 1128817-3
FISCAL DE CONTRATO (suplente): Kamile Cardoso Sousa, matrícula: 12006572-2
GESTOR DE CONTRATO: Raquel Vieira da Silva Lima, matrícula: 11673931-6

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também da suplente:

- I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de objeto;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

- I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;
- IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela PORTARIA SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 411/2025/GABSEC/SETUR,
DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o nº ATO Nº 1.857 - DSG, publicado no DOE edição nº 6.871, do dia 05 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada e exclusiva para os serviços de planejamento, organização, coordenação e administração do evento Circuito das Estações 2025 - Etapa Primavera, com o objetivo de divulgar o atrativo turístico: Praia da Graciosa, onde o circuito passará, estando inserido na região Serras e Lago, além de promover e divulgar a marca “Descubra o Tocantins” com logo da Secretaria do Turismo e Governo do Tocantins, durante a etapa do evento de corridas itinerantes que inclui a responsabilidade integral pela execução das ações de marketing e comunicação, logística do evento e toda a infraestrutura necessária para a realização da prova de corrida, que acontecerá em Palmas-TO, no dia 21 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, sendo objetivo descritos na finalidade da ação 1158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, a inviabilidade de qualquer forma de competição para efeito de preço, técnica ou serviço.

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nº 82/2025/PROMOTUR/SETUR e Parecer Jurídico nº 539/2025/ASSEJUR/SETUR

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionada no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), processo 2025/87011/000617.

I - pessoa jurídica: FREDIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.369.013/0001-01;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

Jocelia Gomes da Costa
Secretária-Executiva do Turismo

**PORTARIA Nº 412/2025/GABSEC/SETUR,
DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o nº ATO Nº 1.857 - DSG, publicado no DOE edição nº 6.871, do dia 05 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação para fornecimento de objetos artesanais, que simbolizem a cultura, da região turística Serras Gerais com a Fundação da Associação Dianopolina de Artesãos, a fim de atender a promoção nacional e internacional do turismo tocantinense em feiras de turismo;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de artesanato de criação exclusiva, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2025/87011/000612;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de: R\$ 53.490,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa reais).

I - Pessoa jurídica: FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DIANOPOLINA DE ARTESÃOS, CNPJ: 04.498.936/0001-45, nome fantasia "FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DIANOPOLINA DE ARTESÃOS";

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA INTERINA DO TURISMO - SETUR, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

Jocelia Gomes da Costa
Secretária Interina do Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

Processo nº: 2025/87011/000628

Contrato nº: 203/2025/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: VDJ PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ: 22.526.936/0001-93

Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização do evento TO NA BRASA em Palmas - TO a se realizar no dia 10 de agosto de 2025.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0501

Data da Assinatura: 07/08/2025

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2025 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: JOCELIA GOMES DA COSTA - Representante da Contratante/GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000622

Convênio nº: 87010.000321/2025

Concedente: SECRETARIA DO TURISMO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO

CNPJ: 37.421.112/0001-26

Objeto: REALIZAÇÃO 46º ROMARIA DO SENHOR DO BONFIM E 15º EXPOTABOCAO 2025.

Valor Concedido: R\$ 999.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00

Valor Total: R\$ 1.000.000,00

Natureza da Despesa: 334041

Fonte de Recurso: 501

Data da Assinatura: 13/08/2025

Vigência: 31/12/2025

Signatários: JOCÉLIA GOMES DA COSTA - Secretária

JASON MARINHO DE OLIVEIRA - Prefeito

ADAPEC

PORTARIA Nº 236, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora MARIZA ARRUDA DE ARAÚJO MARQUES, CPF nº XXX.XXX. 101-63, Assistente Administrativo, nº funcional 1049780-1, da Delegacia Regional de Serviços de Colinas para Unidade Local de Execução de Serviços de Colinas, a partir de 01/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 237, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora DANIELA RIBEIRO SOARES, CPF nº XXX.XXX.271-15, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 1026933-2, da Delegacia Regional de Serviços de Colinas para Unidade Local de Execução de Serviços de Colinas, a partir de 01/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

AEM**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento 25ª medição do Contrato nº 01/2022.
Processo nº 2021/20610/00041
Contratante: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
Contratada: HK ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Construção da Sede da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Tocantins.
Valor: R\$ 28.205,14 (vinte e oito mil, duzentos e cinco reais e quatorze centavos)
Funcional programática: 20610.23.665.1155.3078.0000, natureza de despesa: 4.4.90.51, fontes: 0700200092;
Data da Assinatura: 14 de agosto de 2025.
Signatário: RONAN DORNELES DE SOUSA - Represente da Contratante
WALLYSON MACHADO XAVIER - Representante da Contratada.

AGETO**PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 41 - NM, Diário Oficial nº 6.730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente a execução dos serviços de complementação de terraplenagem, pavimentação asfáltica, revitalização do pavimento existente e dos programas ambientais da rodovia TO-262/TO-040, trecho: Pindorama do Tocantins/Entr. BR-010 (Silvanópolis) objeto do contrato 00024/2022, firmado com a empresa LUCENA INFRAESTRUTURALTA.

Justificativa: A paralisação se faz necessária devido a necessidade de fazer readequação da planilha contratual.

Palmas - TO, 04 de agosto de 2025.

Eng. Civ. MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

PROCESSO Nº: 2025/38960/002647
CONTRATO Nº: 048/2025
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO.
CONTRATADA: Consórcio Construpontes
CPF/CNPJ: 57.673.587/0001-17
OBJETO DO CONTRATO: Contratação integrada de empresa de engenharia civil para elaboração de projeto e construção de pontes padrão em (Aurora-Rio Palma) Estado do Tocantins, em conformidade com o edital, projeto básico e seus anexos.
VALOR: R\$ 598.142,02 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e dois reais e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.3111
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 1.754.0000000
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025
VIGÊNCIA: 24 meses da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e André Teixeira de Freitas Silveira - Representante Legal da Contratada.

ATS**PORTARIA Nº 61/2025/GABPRES/ATS.**

Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 40, inciso X da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 291 - NM, de 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DOMINGOS DA SILVA CARDOSO, Professor da Educação Básica (PBG-I-A), Matrícula Funcional nº 11160039-2, a responder pela Gerência de Qualidade do Produto, durante a ausência da Titular do Cargo, no período compreendido de 17/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos dezessete dias do mês de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente

DETRAN**PORTARIA Nº 906/2025/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto o Ato nº 213 - NM, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6738;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com o disposto no art. 35 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação dos Bens Móveis do Departamento Estadual de Transito - Detran/TO, composta pelos servidores: Manfrini Ferreira Ribeiro, matrícula nº 11747218, Raiane do Nascimento Aguiar Alves, matrícula nº 12006181-2, Raimundo Carlos Ferreira, matrícula nº 11828609, para sob a presidência do primeiro, vistoriar e avaliar bens para fins de baixa patrimonial, vistoriar e avaliar bens para cessão, concessão de uso e doação; efetuar levantamento patrimonial para troca de gestor, elaborar Inventário patrimonial, receber e avaliar bens oriundos de doação da administração pública Federal ou qualquer outra entidade pública ou privada ou pessoa física, bem como regularização de bens de terceiros na posse do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Cássia Almeida dos Santos Bezerra, matrícula nº 11219629, como suplente, para responder nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros da comissão supracitada.

Art. 3º REVOGAR a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/DADM/ Nº 453/2025, publicada no DOE nº 6.812, de 09 de maio de 2025.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de agosto 2025.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2025

Processo: 2025.32470.000065
Espécie: Termo de Convênio.
Interessados: Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, e o Órgão Executivo Municipal de Trânsito de Palmas/TO.
Objeto: O presente convênio tem como objeto estabelecer procedimentos de colaboração pelas partes convenientes, objetivando viabilizar, adequar e respaldar a ampliação e o aprimoramento da segurança viária quanto à fiscalização de trânsito, bem como o controle do uso das vias públicas pelas respectivas autoridades de trânsito e seus agentes em conformidade com da Lei Federal nº 9.503/1997, nos termos de seu art. 25 e art. 320-A, na relação mútua entre o Órgão Executivo Municipal de Trânsito com delegações de competência, previstas nos art. 22, inc. XIII, e art. 24, inc. XIII, do CTB, respectivamente e previsões nas Resoluções nº 576/2016, nº 811/2020, nº 875/2021 e nº 985/2022, bem como o “Transporte e Custodia” de veículos apreendidos, conforme Resolução nº 623/2016, todas do Contran.
Vigência: O presente Termo terá a sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração pública.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Presidente do Detran/TO, e Francisco Seixas Tadeu de Lima - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil de Palmas/TO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002067/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OOY5J54/TO	DETRAN	MB00040514	12/08/2025	08:15	6920-1
MVW0B63/TO	DETRAN	MB00040515	12/08/2025	08:25	6920-1
QRT8I25/TO	DETRAN	MB00040516	12/08/2025	08:32	6920-1
JI25C85/TO	DETRAN	MB00040517	12/08/2025	08:41	6920-1
OMM9J75/TO	DETRAN	MB00040518	12/08/2025	08:42	6920-1
RCW7E41/TO	DETRAN	MB00040519	12/08/2025	08:46	6920-1

NW08H15/TO	DETRAN	MB00040520	12/08/2025	08:48	6920-1
OXV1H22/TO	DETRAN	MB00040521	12/08/2025	08:57	6920-1
KDU1B61/TO	DETRAN	MB00040522	12/08/2025	09:04	6920-1
KDU1B41/TO	DETRAN	MB00040523	12/08/2025	09:05	6920-1
FCR0H41/TO	DETRAN	MB00040524	12/08/2025	09:12	6920-1
OFE7D97/TO	DETRAN	MB00040525	12/08/2025	09:14	6920-1
FFF6G03/TO	DETRAN	MB00040526	12/08/2025	09:27	6920-1
QWD5C89/TO	DETRAN	MB00040527	12/08/2025	09:31	6920-1
GUV5A06/TO	DETRAN	MB00040528	12/08/2025	09:38	6920-1
RCC0E21/TO	DETRAN	MB00040529	12/08/2025	09:49	6920-1
JRF6J89/TO	DETRAN	MB00040530	12/08/2025	09:53	6920-1
QKM0G92/TO	DETRAN	MB00040531	12/08/2025	09:57	6920-1
QKGOA23/TO	DETRAN	MB00040532	12/08/2025	10:00	6920-1
BJH1I56/TO	DETRAN	MB00040533	12/08/2025	10:06	6920-1
MWY5E77/TO	DETRAN	MB00040534	12/08/2025	10:07	6920-1
QWB3C01/TO	DETRAN	MB00040535	12/08/2025	10:07	6920-1
QCK2I30/TO	DETRAN	MB00040536	12/08/2025	10:07	6920-1
ONC9H53/TO	DETRAN	MB00040537	12/08/2025	10:40	6920-1
NKY9C78/TO	DETRAN	MB00040538	12/08/2025	10:47	6920-1
PAV0D48/TO	DETRAN	MB00040539	12/08/2025	10:48	6920-1
OMJ3E04/TO	DETRAN	MB00040540	12/08/2025	10:49	6920-1
BXF0A91/TO	DETRAN	MB00040541	12/08/2025	10:50	6920-1
MWL5F36/TO	DETRAN	MB00040542	12/08/2025	10:51	6920-1
MWP4H97/TO	DETRAN	MB00040543	12/08/2025	10:57	6920-1
MVZ0D44/TO	DETRAN	MB00040544	12/08/2025	11:00	6920-1
SCG2I50/TO	DETRAN	MB00040545	12/08/2025	11:03	6920-1
OTO6H22/TO	DETRAN	MB00040546	12/08/2025	11:06	6920-1
SCB8C33/TO	DETRAN	MB00040547	12/08/2025	11:08	6920-1
MVL7H15/TO	DETRAN	MB00040548	12/08/2025	11:08	6920-1
QWA4684/TO	DETRAN	MB00040549	12/08/2025	11:09	6920-1
RSD8D58/TO	DETRAN	MB00040550	12/08/2025	11:10	6920-1
HDM8F83/TO	DETRAN	MB00040551	12/08/2025	11:10	6920-1
OLJ5F02/TO	DETRAN	MB00040552	12/08/2025	11:12	6920-1
NLO0F10/TO	DETRAN	MB00040553	12/08/2025	11:33	6920-1
PUF0G75/TO	DETRAN	MB00040554	12/08/2025	11:36	6920-1
NQL4B95/TO	DETRAN	MB00040555	12/08/2025	11:37	6920-1
OND7E16/TO	DETRAN	MB00040556	12/08/2025	11:40	6920-1
OEI3D89/TO	DETRAN	MB00040557	12/08/2025	11:45	6920-1
RS87D27/TO	DETRAN	MB00040558	12/08/2025	11:54	6920-1
FNM6C70/TO	DETRAN	MB00040559	12/08/2025	12:01	6920-1
NKT7H22/TO	DETRAN	MB00040560	12/08/2025	12:05	6920-1
MVR1D62/TO	DETRAN	MB00040561	12/08/2025	12:06	6920-1
PRR8B59/TO	DETRAN	MB00040562	12/08/2025	12:12	6920-1
QKI9I98/TO	DETRAN	MB00040563	12/08/2025	12:18	6920-1
QWC9H22/TO	DETRAN	MB00040564	12/08/2025	12:20	6920-1
OGJ5480/TO	DETRAN	MB00040565	12/08/2025	12:21	6920-1
OZZ2I17/TO	DETRAN	MB00040566	12/08/2025	12:21	6920-1
QEN0I06/TO	DETRAN	MB00040567	12/08/2025	12:22	6920-1
KYW1D08/TO	DETRAN	MB00040568	12/08/2025	12:23	6920-1
QPE1F71/TO	DETRAN	MB00040569	12/08/2025	12:38	6920-1
QKD9C45/TO	DETRAN	MB00040570	12/08/2025	12:55	6920-1
QWE0G14/TO	DETRAN	MB00040571	12/08/2025	12:58	6920-1
OYB9F23/TO	DETRAN	MB00040572	12/08/2025	13:01	6920-1
OLN4725/TO	DETRAN	MB00040573	12/08/2025	13:03	6920-1
RSC1F69/TO	DETRAN	MB00040574	12/08/2025	13:05	6920-1
MW50C88/TO	DETRAN	MB00040575	12/08/2025	13:05	6920-1
QBN0A86/TO	DETRAN	MB00040576	12/08/2025	13:08	6920-1
RMA2I54/TO	DETRAN	MB00040577	12/08/2025	13:15	6920-1
OLN4H98/TO	DETRAN	MB00040578	12/08/2025	13:16	6920-1
JUN2B84/TO	DETRAN	MB00040579	12/08/2025	13:22	6920-1
GFG8J48/TO	DETRAN	MB00040580	12/08/2025	13:24	6920-1
OYC1F95/TO	DETRAN	MB00040581	12/08/2025	13:32	6920-1
NKU6H00/TO	DETRAN	MB00040582	12/08/2025	13:33	6920-1
PCQ3B83/TO	DETRAN	MB00040583	12/08/2025	13:36	6920-1
QEX5D02/TO	DETRAN	MB00040584	12/08/2025	13:40	6920-1
QWC1F37/TO	DETRAN	MB00040585	12/08/2025	13:45	6920-1
SGS2J58/TO	DETRAN	MB00040586	12/08/2025	13:50	6920-1
QWA5A28/TO	DETRAN	MB00040587	12/08/2025	14:18	6920-1
OLM4F99/TO	DETRAN	MB00040588	12/08/2025	14:25	6920-1
QKM9G04/TO	DETRAN	MB00040589	12/08/2025	15:46	6920-1
HLY2A38/TO	DETRAN	MB00040590	12/08/2025	16:24	6920-1
DMP4J76/TO	DETRAN	MB00040591	12/08/2025	18:01	6920-1
JIJ6J21/TO	DETRAN	MB00040592	12/08/2025	18:12	6920-1
MWEI31/TO	DETRAN	SJ00JS900D	11/08/2025	16:03	6610-2
QKI3611/TO	DETRAN	SJ00MNI009	12/08/2025	04:01	6653-1
QKE0J19/TO	DETRAN	SJ00N5202P	12/08/2025	05:45	6050-1
RMBO000/TO	DETRAN	SJ00OB1037	11/08/2025	11:45	5010-0
RMBO000/TO	DETRAN	SJ00OB1038	11/08/2025	11:15	5061-0
RMBO000/TO	DETRAN	SJ00OB1039	11/08/2025	11:15	6637-1
SMW4D38/MA	DETRAN	SJ00PF300H	12/08/2025	09:07	5541-1

QJG3H33/MA	DETRAN	SJ00PF300I	12/08/2025	09:25	5541-1
MVP7C9B/TO	DETRAN	SJ00MF1002	12/08/2025	10:50	7030-1
RSC8I26/TO	DETRAN	SJ00Q42002	12/08/2025	11:49	5452-1
RSC8I26/TO	DETRAN	SJ00Q42004	12/08/2025	12:04	6599-2
RIN9J50/TO	DETRAN	SJ00PU300G	12/08/2025	14:53	5010-0
RIN9J50/TO	DETRAN	SJ00PU300H	12/08/2025	15:02	7048-1
RUAB816/TO	DETRAN	SJ00OX100P	12/08/2025	15:29	7633-2
QBK4B03/TO	DETRAN	SJ00NT200Y	12/08/2025	15:47	5410-0
MMU3I78/TO	DETRAN	SJ00MQ2004	12/08/2025	16:00	7366-2
QDE4B55/TO	DETRAN	SJ00NH4007	12/08/2025	12:23	6122-0
HNT5I22/TO	DETRAN	SJ00AL3036	12/08/2025	16:21	6050-1
RBYG70/TO	DETRAN	SJ00OX100R	12/08/2025	16:48	7633-2
MWK6H15/TO	DETRAN	SJ00NB200Q	12/08/2025	17:56	5010-0
MWK6H15/TO	DETRAN	SJ00NB200R	12/08/2025	17:59	6637-1
MWK6H15/TO	DETRAN	SJ00NB200S	12/08/2025	18:01	7340-0
MWK6H15/TO	DETRAN	SJ00NB200T	12/08/2025	18:03	6610-2
DUY2890/SP	DETRAN	SJ00H6108E	12/08/2025	18:11	5010-0
DUY2890/SP	DETRAN	SJ00H6108F	12/08/2025	18:17	5274-1
DUY2890/SP	DETRAN	SJ00H6108G	12/08/2025	18:21	6912-0
DUY2890/SP	DETRAN	SJ00H6108H	12/08/2025	18:22	6637-1
DUY2890/SP	DETRAN	SJ00H6108I	12/08/2025	18:25	6653-1
RMA2B46/TO	DETRAN	SJ00IR101C	12/08/2025	18:18	5924-2
RMC3F56/TO	DETRAN	SJ00TM2003	12/08/2025	18:00	5274-1
RMC3F56/TO	DETRAN	SJ00TM2004	12/08/2025	18:00	5010-0
QWF5G97/TO	DETRAN	SJ00MF1003	12/08/2025	18:32	6653-1
RMC3F56/TO	DETRAN	SJ00TM2005	12/08/2025	18:00	6637-1
QWF5G97/TO	DETRAN	SJ00MF1004	12/08/2025	18:44	5010-0
QKF8H53/TO	DETRAN	SJ00TM2006	12/08/2025	18:30	5010-0
QKF8H53/TO	DETRAN	SJ00TM2007	12/08/2025	18:30	6637-1
QKF8H53/TO	DETRAN	SJ00TM2008	12/08/2025	18:30	7030-1
RCK3A61/GO	DETRAN	SJ00Q12004	12/08/2025	22:01	6599-2
MWF0186/TO	DETRAN	SJ00QQ100I	12/08/2025	22:07	5010-0
MWF0186/TO	DETRAN	SJ00QQ100J	12/08/2025	22:13	6653-1
RCK3A61/GO	DETRAN	SJ00Q12005	12/08/2025	22:15	5010-0
MWF0186/TO	DETRAN	SJ00QQ100K	12/08/2025	22:16	6637-1
MWF0186/TO	DETRAN	SJ00QQ100L	12/08/2025	22:18	7340-0
RCK3A61/GO	DETRAN	SJ00Q12006	12/08/2025	22:19	5967-0
RCK3A61/GO	DETRAN	SJ00Q12007	12/08/2025	22:22	5274-1
RCK3A61/GO	DETRAN	SJ00Q12008	12/08/2025	22:26	5720-0
RKHZE88/PA	DETRAN	SJ00OKA005	12/08/2025	22:37	6580-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001555/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 12/09/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
QKE1D61/MA	DETRAN	MB00038576	08/07/2025	15:38	6920-1
RSE2J65/PA	DETRAN	MB00038581	08/07/2025	18:24	6920-1
QAP0A07/PA	DETRAN	MB00038611	09/07/2025	10:15	6920-1
QKG7877/MA	DETRAN	MB00038660	09/07/2025	13:39	6920-1
TFQ8H43/GO	DETRAN	SJ00Q9100M	09/07/2025	09:11	5010-0
PAK0360/DF	DETRAN	SJ00T11006	09/07/2025	15:33	5460-0
SZH5J54/PA	DETRAN	SJ00PQ400C	09/07/2025	21:39	7048-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 1108, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de fiscais do contrato nº 18/2025

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do Contrato nº 18/2025, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa WELINGTON VIEIRA RODRIGUES.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 18/2025	OBJETO DO CONTRATO
Jocelma Moura Marques - Titular - Matrícula nº 11903996-1 Alicreia B. de Sousa Rocha - Suplente - Matrícula nº 685.279-4	Termo de Contrato 18/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência, fornecimento de peças das Portas Automáticas do Igeprev-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

Processo nº: 2025/24830/000776
Nº Contrato: 18/2025
Nº automático Siae/TO: 25999949
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
Contratada: WELINGTON VIEIRA RODRIGUES
CNPJ: 12.187.721/0001-31
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência com fornecimento de peças das portas automáticas do IGEPREV-TO.
Valor: R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais).
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21
Dotação orçamentária: 09.122.1100.4186.0000
Elemento de despesa: 33.90.39
Vigência: 8/08/2025 até 8/08/2026
Assinatura: 8/08/2025
Signatários: Bárbara Jesuína Mendes Gomes - Presidente Interina do IGEPREV-TO
Wellington Vieira Rodrigues - Representante da WELINGTON VIEIRA RODRIGUES.

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 50/2025/GABPRES, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 174 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no D.O.E nº 6736, de 15 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR (o) a servidor(a) CÁSSIO LOPES DE ARAÚJO, cargo de Assistente Especializado II, matrícula nº 837857-8, para responder pelo expediente de Recursos Humanos deste Órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 7 de agosto de 2025.

ISSAM SAADO
Presidente

MINERATINS

PORTARIA MINERATINS Nº 0077/2025.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Israel Domingues Guimarães Júnior, conforme a Ata nº 009/2025/REXT/CONAD desta Companhia ocorrida aos seis dias do mês de agosto de 2025 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Kelrie Luna de Moura Barbosa matrícula funcional nº 0008 e Wesvanya Batista Glória matrícula funcional nº 00018, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 0040/2025, vinculado ao processo nº 2025/99940/00058, firmado com F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

TERMO DE CONTRATO Nº 0040/2025

Processo nº: 2025/99940/0058

Contrato nº: 00040/2025

Contratante: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS

Contratada: F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 12.669.334/0001-31

Objeto: Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, passagens terrestres, emissão, remarcação e cancelamento, reserva em hotéis (nacional e internacional) com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfboo-king) para atender as demandas da MINERATINS - Pregão Eletrônico SRP Nº 90003/2025 Ata de Registro de Preços nº 002/2025.

Valor mensal: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Data da assinatura: 12/08/2025

Signatários: ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR - Representante da Contratante.

Contratada: FRANCISCO ELINALDO OLIVEIRA LÔBO - Representante da Contratada.

NATURATINS

PORTARIA Nº 193/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor JORGE DA COSTA VALERIANO, Matrícula nº 11460423-3, para responder pelas atribuições do Setor de Patrimônio, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º Revogar a partir de 01/08/2025 a Portaria do servidor FLAVIO CAVALCANTE MOTA, matrícula 11866047-2, Portaria nº 166, de 11 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6856, de 15 de julho de 2025.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 194/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor, LAIANE CRISTINA DE PAIVA, número funcional: 11199350-1 referente ao período aquisitivo 2022//2023 antes prevista para 11/08/2025 a 25/08/2025, correspondente a 15 (quinze) dias, para usufruir em data oportuna.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 195/2025/NATURATINS/GABIN,
14 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

CONCEDER,

CONCEDER, a fruição das férias legais do servidor, RODRIGO CASADO DE FREITAS, número funcional: 11193590-1, Historiador do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2023/2024, antes prevista para data oportuna conforme Portaria de nº 140 de 05/08/2024 DOE nº 6.628 de 07/08/2024 (30) dias, para frui-las de 01/09/2025 a 30/09/2025.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 2023/40310/000543
Contrato nº: 11/2024
Número Automático SIAFE: 24996684
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratada: Ikhon Gestão Conhecimentos e Tecnologia Ltda
CNPJ: 05.355.405/0001-66
Objeto: Continuidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo os serviços de sustentação, suporte, treinamento, operação assistida e serviços sob demanda de manutenção evolutiva para o Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental - SIGAM, para atender as necessidades do NATURATINS.
Valor: R\$ 4.228.134,40 (quatro milhões duzentos e vinte e oito mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Fonte: 1.759.0000.240.1.888888
Elemento da despesa: 33.90.40
Data da Assinatura: 30/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Signatários: Cledson da Rocha Lima (pelo Instituto Natureza do Tocantins) e Fabiano Carvalho (representante da empresa contratada).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/40310/000315.
Contrato nº: 18/2025.
Número Automático SIAFE: 25999857.
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
Contratada: Irenilde Botelho de Sousa - ME.
CNPJ: 27.052.153/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), visando garantir a continuidade dos serviços prestados pelas unidades deste Instituto.
Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
Programa de Trabalho: 4193.
Fonte: 1.500.0000000.1.666666.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Data da Assinatura: 05/08/2025.
Vigência: 05/08/2025 a 04/08/2025.
Signatários: Cledson da Rocha Lima (Contratante - NATURATINS), Irenilde Botelho de Sousa (Representante - Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 16 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E JOSÉ PEDRO UCHÔA DE OLIVEIRA, QUE SE DESTINA A CONCEDER PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PAGAMENTO DEVIDO E DESTINADO A REPOSIÇÃO FLORESTAL.
OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto sanar a pendência apontada no item V do DESPACHO Nº 144/2025/GMGIA, a saber, "comprovante de regularidade, se for o caso, de pagamento da reposição florestal", condicionante imprescindível, que visa à suspensão de embargo referente ao processo 2024/40311/006395 (EMB-E/B2EC47-2024) em que objetiva conceder ao Compromissado o prazo de 12 (doze) meses para efetivar o pagamento/comprovação integral dos Créditos de Reposição Florestal obrigatória, de acordo com art. 33, §1º, da Lei 12.651/2012; art. 14, §1º do Decreto Nº 5.975/2005; art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 06/2006; art. 12 da Resolução COEMA/TO Nº 74/2017, bem como art. 9º, inciso V, da IN NATURATINS Nº 1/2023 perante o NATURATINS, restando, durante a vigência deste termo, autorizado a suspensão do embargo até o prazo ora estipulado, permitindo a execução das atividades do referido empreendimento.
VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, período no qual o Compromissado terá para pagamento da Reposição Florestal.
SIGNATÁRIOS:
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025
Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissado: João Carlos de Oliveira e José Pedro Uchôa de Oliveira
CPF: XX.856.xxx-00
CPF: XX.804.xxx-02

RURALTINS**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2024/34490/000361
CONTRATO: 07/2025
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.
CONTRATADO: JONATHAM NOVAES SANTOS.
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-04
OBJETO: Locação de imóvel na cidade de Ipueiras - TO para sediar a ULES do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas correrão por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, elemento de despesa 33.90.36 e fontes de recursos 1.500.0000.000.666666.
VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025
SIGNATÁRIOS: OSIRES RODRIGUES DAMASO - Presidente do Ruraltins - Contratante, JONATHAM NOVAES SANTOS - Contratado.

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 337/2025/GABREITOR, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e com base na Lei. 14.133/21.

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de vale transporte - através da utilização de sistema via web (cartão magnético) com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, que tem por finalidade conferir celeridade ao processo de cotação de preços e pesquisa de mercado, para atender as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA. Devidamente inscrita no CNPJ: 69.144.434/0001-61, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como restou demonstrado nos autos nos documentos SGD nº 2025/20329/013398 e 2025/20329/013397, bem como, atendeu aos requisitos legais exigidos pela Lei 14.133/21;

Considerando ainda o Parecer Jurídico DIRJUR nº 150/2025 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante no Processo Administrativo nº 2025/20320/000272 manifestando pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a contratação acima referida, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para contratação da SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 69.144.434/0001-61 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de vale transporte - através da utilização de sistema via web (cartão magnético) no valor de R\$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais). Os prazos e condições pactuados, conforme solicitações, justificativas e especificações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 338/2025/GABREITOR,
DE 21 DE JULHO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, incisos X e XI, da Constituição do Estado, e na conformidade dos §§6º e 7º do artigo 3º da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 1.564 - NM, de 31 de julho de 2023, com base no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOAO PEDRO MOURA MONTEIRO, matrícula: 830492 para exercer o encargo de Fiscal Titular para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 012/2025 vinculado ao Processo Administrativo nº 2025/20320/000272, firmado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS e a empresa SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.144.434/0001-61, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, através da utilização de sistema via web (cartão magnético), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato. E como suplente no âmbito de sua competência a servidora ANA CLAUDIA FACHINI BARBOZA, matrícula: 810084.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou ata de registro de preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor Wésney Gonzaga da Silva, matrícula: 830223 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a nota de empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao fiscal de contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-reitora de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, municipal, estadual, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a diretoria financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da nota pelo fiscal de contrato;

VIII - observar a execução do contrato/ata de registro de preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 350/2025/GABREITOR,
DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

AUTORIZAR concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Ana Felícia Cavalcanti Pires	CPF: 845.xxx.xxx-20
End. Res.: XXXXXXXX	Bairro: XXXXXX
Cidade: Dianópolis	U.F.: TO.
CEP.: XXXXXXXX	Tel. Com.: (63) 3901 4272
Cargo/Função: Diretora de Câmpus	Mat. Nº 8º26
Agência 3615-3	C/C: 00000400053

2 - PLANO DE APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$.
Materiais de Consumo	10.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos	10.000,00
Serviços de Pessoas Físicas	3.000,00
TOTAL	23.000,00

3 - VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

4 - O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS ESTÁ VETADO.

5 - PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 dias após o recebimento pelo responsável.

6 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: De 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

7 - O VALOR PARA SAQUE SERÁ DE ATÉ 20% DO VALOR CONCEDIDO.

8 - Fica designado o servidor: Edmilson do Nascimento para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, em Palmas- TO, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 351/2025/GABREITOR,
DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROADFIN/Nº 5/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, PEDRO HENRIQUE QUEIROZ ROCHA, matrícula funcional Nº 830024, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CDAS-3, no período de 18/08/2025 a 06/09/2025, totalizando 20 (vinte) dias, em substituição ao servidor Ricardo de Oliveira Carvalho, matrícula funcional Nº 830048, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 18 de agosto de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 358/2025/GABREITOR,
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Profª Dra. KYLDES BATISTA VICENTE, matrícula funcional nº 810143 do cargo de provimento em comissão Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - CDAS-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 359/2025/GABREITOR,
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR interinamente a Sra. NEILA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula funcional nº 810065 para o cargo de provimento em comissão Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - CDAS-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/20320/000272

Contrato nº: 12/2025

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Contratada: SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA

CNPJ: 69.144.434/0001-61

Objeto do Contrato: 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, através da utilização de sistema via web (cartão magnético), a fim de atender aos servidores públicos da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Valor do Contrato: R\$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 31 de julho de 2025

Vigência: 31 de julho de 2025 a 31 de julho de 2026

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS);

MARCO ANTONIO NASSIF ABI CHEDID (Sócio e Administrador único)

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALIANÇA DO TOCANTINS****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025/ADM**

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025/ADM, nos termos do inciso II, e, §2º do art. 74, art. 72, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, o Município de Aliança do Tocantins - TO, torna público a contratação por meio de Inexigibilidade de procedimento licitatório, para realização de Show Artísticos (musical) na programação da Temporada da Praia do Croá 2025, com as empresas: Contrato nº 045/2025/ADM - MAGDA DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 59.596.669/0001-30, com valor de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Contrato nº 046/2025/ADM - ZK PRODUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.974.674/0001-19, com valor de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Contrato nº 047/2025/ADM - JÂNIO MOURA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 27.034.705/0001-86, com valor de: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); Contrato nº 048/2025/ADM - CROCO HITS PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.993.249/0001-10, VALOR DE: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e Contrato nº 051/2025/ADM - PROJETO 1+1 LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.452.383/0001-10, VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); DOTAÇÃO: 03.0304.18.122.0004.2014; ELEMENTO: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 1.500.0000.000000 - Recursos Próprios; FICHA: 83.

Aliança do Tocantins - TO, 11 de julho de 2025.

Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025/ADM

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025/ADM, nos termos do inciso II, e, §2º do art. 74, art. 72, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, o Município de Aliança do Tocantins - TO, torna público a contratação por meio de Inexigibilidade de procedimento licitatório, para realização de Show Artísticos (musical) na programação da Temporada da Praia do Croá 2025, com as empresas: Contrato nº 049/2025/ADM - ELÉTRICO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.701.364/0001-52, no valor de R\$ 300.000, (trezentos mil reais); Contrato nº 050/2025/ADM - APRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.101.578/0001-83, no valor de: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais); Contrato nº 043/2025/ADM - DUAS VOZES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.024.356/0001-50, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); Contrato nº 042/2025/ADM - NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.499.172/0001-15, no valor de: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e Contrato nº 044/2025/ADM - VITOR DANILO SANTANA REIS COSTA, inscrita no CNPJ nº 35.154.374/0001-46 no valor de: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). DOTAÇÃO: 03.0301.04.122.0004.2004 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica DESPESA: 3.3.90.39 - FONTE: 1.500.0000.000000 - Recursos Próprio, 1. 710.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados. Ficha 45.

Aliança do Tocantins - TO, 11 de julho de 2025.

Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025/ADM**

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Comissão de Contratação, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, visando à seleção e Contratação de empresa para construção de ponte de concreto sobre o rio São José, localizada na zona rural do município de Aliança do Tocantins, proveniente do Convênio nº 964896/2024, Operação nº 21637/2024, Ministério da Agricultura e Pecuária. Início de recebimento das propostas dia 18/08/2025, no site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 29/08/2025 às 10h00min, no site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. Informações: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 14 de agosto de 2025.

Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025/FME**

O Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de materiais permanentes, aparelhos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 18/08/2025, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 28/08/2025 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. Informações: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 13 de agosto de 2025.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

BANDEIRANTES DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Fundo Municipal de Educação de Bandeirantes do Tocantins - TO, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO ADM Nº 010/2025, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2025, destinado a atender as necessidades operacionais do Fundo Municipal de Educação de Bandeirantes do Tocantins - TO, garantindo suporte adequado às atividades educacionais. A realizar-se no dia 04/09/2025 às 08h30min.

O edital e seus anexos estão disponíveis para download há todos os interessados em acessa-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO que poderá ser acessado através do endereço <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/e> na plataforma da BNC - www.bnc.org.br, ou solicitação formal através do e-mail: bandlicitacao.to@gmail.com e pessoalmente na sede da Prefeitura na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, no Centro, nº 222, mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 15 de agosto de 2025.

Maria das Dores Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação

CAMPOS LINDOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos, CNPJ: 25.063.959/0001-05, Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 - Centro, torna público Pregão Eletrônico-SRP nº 19/2025, Menor Preço Por Item, abertura dia 01/09/2025 às 08:00h. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, ITENS DE CAFÉ DA MANHÃ E SERVIÇOS DE BUFFET, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS, REUNIÕES, TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.camposlindos.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00>.

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos, CNPJ: 25.063.959/0001-05, Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 - Centro, torna público a Republicação da Concorrência Eletrônica nº 10/2025, Menor Valor Global, abertura dia 23/09/2025 às 08:00h. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 945952/2023 - OPERAÇÃO 1088709-57. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.camposlindos.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00>.

Campos Lindos/TO, 13 de agosto de 2025.

Romil Iakov Kalugin
Gestor

COLINAS DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025/FMECO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3600/2025/FMECO/TO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS/TO, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar no dia 24 de setembro de 2025 às 08:00h, horário de Brasília, por meio da INTERNET, através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> a abertura da Concorrência Eletrônica Nº 005/2025/FMECO/TO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de um Almoxarifado, Sala de jogos, Casa de bonecas e Caixa de areia coberta na Unidade Escolar Municipal Cantinho da Alegria, em Colinas do Tocantins - TO, no respectivo endereço na Avenida Jaraguá - Setor Aeroporto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico, no Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto de Estrutura Metálica, Projeto Elétrico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo e nos demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. Tipo: Menor Preço Global - Modo de Disputa: Aberto. UASG: 928045. Data da abertura: 24/09/2025, às 08:00h.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou solicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br. Maiores informações: Fone: (63) 99109-2984.

Colinas do Tocantins/TO, aos catorze dias do mês de agosto de 2025.

José Soares Bastos Júnior
Secretário Adjunta de Licitação

DUERÉ

AVISO DE EDITAL AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Dueré/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AO AR LIVRE (PALCO, SOM PA, ILUMINAÇÃO, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO METÁLICO, CAMARINS, MESAS, TENDAS, CADEIRAS E ETC), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS, EVENTOS ESSES A SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE DUERÉ.

O referido Credenciamento deverá ser realizado junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Dueré/TO, Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré-TO, telefone: (63) 3358-1120, pelo Protocolo. A cópia do Edital e seus anexos estará disponível aos interessados, das 08h00min às 14h00min, no endereço supra, ou pelo fone: (63) 3358-1120, bem como através do site <https://acessoainformacao.duere.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>.

Dueré/TO, 14 de agosto de 2025.

KAROLAYNE DE SOUZA MAGALHÃES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 069/2025

GOIATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

Pregão Eletrônico SRP Nº 027.2025. Abertura dia 28 de agosto de 2025 às 09h00min, LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação de Ar condicionados, atendendo as necessidades dos setores da Prefeitura Municipal de Goiatins - TO e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistencial Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 14 de agosto de 2025.

Manoel Natalino P. Soares
Prefeito

MATEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3806/2025

A Prefeitura Municipal de Mateiros, Estado do Tocantins, torna público que fará realizar no dia 22 de agosto de 2025 às 09h00m na SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situada na Avenida Maranhão, s/n, Centro, na cidade de Mateiros - TO, CEP: 77.593-000, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e com a Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS, TIPO: PALCO, SOM, TENDAS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, GERADOR DE ENERGIA, MESA, CADEIRA, TELÃO E OUTROS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS PEÇAS ANEXAS.

O edital deverá ser retirado presencialmente na Prefeitura municipal no endereço mencionado acima, de 08h00min às 11h00min das 14h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, e no site: www.mateiros.to.gov.br, mais informação através do e-mail: cplmateiros@gmail.com.

Mateiros - TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

KAUAN ALVES PEREIRA
Pregoeiro

MURICILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025

Nº Processo: 1687/2025. Inexigibilidade Nº 14/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, Estado do Tocantins, CNPJ: 25.063.876/0001-08. Contratado: BANDA KASSIKÓ LTDA, CNPJ: 54.074.411/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA KASSIKÓ, COM DURAÇÃO DE 02h30min, NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025 EM MURICILÂNDIA - TO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, 34 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EM MURICILÂNDIA - TO. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - artigo: 74, Inciso: II. Vigência: 14/08/2025 a 14/09/2025. Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e três mil reais). Data de Assinatura: 14/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

Nº Processo: 1688/2025. Inexigibilidade Nº 15/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, Estado do Tocantins, CNPJ: 25.063.876/0001-08. Contratado: R. M. MOTA PRODUÇÕES, CNPJ: 54.074.411/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA LAMBASAIA, COM DURAÇÃO DE 01h40min, NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025 EM MURICILÂNDIA - TO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, 34 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EM MURICILÂNDIA - TO. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo: 74 - Inciso: II. Vigência: 14/08/2025 a 14/09/2025. Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data de Assinatura: 14/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

Nº Processo: 1689/2025. Inexigibilidade Nº 16/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, Estado do Tocantins, CNPJ: 25.063.876/0001-08. Contratado: ARARA COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E EVENTOS, CNPJ: 29.739.209/0001-53. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR RUBENS UCHÔA, COM DURAÇÃO DE 01h30min, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025 EM MURICILÂNDIA - TO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, 34 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EM MURICILÂNDIA - TO. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - artigo: 74 - Inciso: II. Vigência: 14/08/2025 a 14/09/2025. Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 14/08/2025.

NAZARÉ**AVISO DE LEILÃO Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Nazaré - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 09 de setembro de 2025, às 10:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Nazaré - TO, Centro. Os seguintes bens imóveis: 01- IMÓVEL URBANO COM ÁREA DE 5.820,54 m², COM PERÍMETROS DE 334,69 METROS, SITUADO TO-415, Nazaré - TO. Informações: Site: <https://www.nazare.to.gov.br>.

Nazaré/TO, 14 de agosto de 2025.

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

SANDOLÂNDIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 27 de agosto 2025 às 13h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital está disponível no site oficial do www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandiato@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 14 de agosto de 2025.

Nathalia Felix da Silva
Pregoeira
Decreto nº 030/2025

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia 28 agosto de 2025 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSIFICADO (EQUIPAMENTOS ELETRO-HOSPITALARES, BENS PERMANENTES, ENTRE OUTROS) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LEANDRO GOMES DE SOUZA, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital está disponível no site oficial do www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandiato@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 13 de agosto de 2025.

NATHALIA FELIX DA SILVA
Agente de Contratação

SANTA FÉ DO ARAGUAIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 12.400.051/0001-90, através de seu agente de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra publicado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>:

PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2025 - Menor valor unitário - Abertura 29/08/2025 às 08:00h - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS EQUIPES NAS UNIDADES DE SAÚDE E A SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/transparencia> e no <https://bnc.org.br/bem> como no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura na Rua A, nº 04, Centro, CEP: 77.848-000.

Santa Fé do Araguaia-TO, 14 de agosto de 2025.

RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

SÃO BENTO DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 043/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2025

Tipo: Menor Preço por item

Requerente: Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Tocantins/TO.

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no ramo para a Futuras e parceladas aquisição de urnas funerárias, serviços de reparação de corpo e serviço traslado de corpo para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de São Bento do Tocantins/TO, para atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município, pelo período de 12 (doze) meses.

ABERTURA: às 09h00min do dia 29 de agosto de 2025, Informações: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, através do link www.saobentodotocantins.to.gov.br, ou pelo e-mail: prefeituramunicipallicitacao@gmail.com.

São Bento do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2025.

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto Nº 075/2025

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ANTONIO FERREIRA DE ABREU - CPF: 451.XXX.XXX-25, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de AGRICULTURA DE SEQUEIRO - SOJA E MILHO, com endereço na FAZENDA NOSSA SENHORA DA GUIA, ZONA RURAL, município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GERALDO TEODORO DE FARIA FILHO - CPF: 006.XXX.XXX-28, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de PECUÁRIA EXTENSIVA E BOVINOCULTURA DE CORTE, com endereço na FAZENDA RANCHO DA MATA I, ZONA RURAL, município de Conceição de Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GLAYSSE LUIZA ALVES MARQUES, CPF XXX.841.XXX-53, torna público que requereu ao NATURATINS-TO, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de AGRICULTURA DE SEQUEIRO na FAZENDA DEUS ME DEU, município de São Valério-TO. A atividade se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/11, Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre o licenciamento ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. JULIA SANTOS FERNANDES, inscrito no CPF Nº 90X.323.2XX-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) e para atividade de AGRICULTURA, na Fazenda denominada como FAZENDA BANANAL, no Município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marcelo Taiar Arbex, cadastrado no CPF sob o nº 151.xxx.xxx-6x, torna público que requereu, ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de extração de Areia e Cascalho, na Fazenda lotes 02B, 8/5B e 7B, na zona rural do município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Maria das Graças Barbosa Machado Parrião, CPF: XXX.XXX.951-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária Extensiva para o empreendimento Fazenda Boa, município de Monte Santo do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RAIMUNDO CIRQUEIRA CAMPOS, CPF nº 354.***.***-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO, para a atividade de Pecuária, localizada no empreendimento Parte dos Lotes 53 e 54, Lot. Santo Antônio, situado no município de Peixe - TO. O mesmo se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa SINOBROS FLORESTAL LTDA, CNPJ: XX.378.167/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para o levantamento, resgate e monitoramento de fauna silvestre no empreendimento Ampliação Diversas Áreas do Bloco Santa Lúcia, situado na zona rural do município de Araguatins/TO. As atividades enquadram-se nas Resoluções COEMA/TO nº 07 e nº 08 de 2005 e IN Naturatins nº 02/2008.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa SINOBROS FLORESTAL LTDA, CNPJ: XX.378.167/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia e de Instalação para desempenho da atividade de silvicultura no empreendimento Ampliação Diversas Áreas do Bloco Santa Lúcia, localizado na Zona Rural do município de Araguatins/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/1986 e 237/1997 e COEMA-TO nº 07 e 08 de 2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

TEMA Infraestrutura LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização Ambiental para atividade de Canteiro de Obras, localizado na fazenda Alto Alegre II, parte do Lote 22 do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 05, município Figueirópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Vagner Paulo Welk, CPF nº 864.951.xxx-2x, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Agricultura de Sequeiro, realizada no Lote 06, Lot. Morro Limpo, Gleba 01, 5ª Etapa, localizada na zona rural do município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

PHD LABORATÓRIO CLÍNICO S.A.
CNPJ: 38.148.219/0003-77

RECEBIMENTO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação nº 103/2025, para a atividade de laboratório clínico, localizado na rua Tocantins, nº 305, Quadra 25, Lote 03, Setor Leste, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000. Lídia Freire Abdalla Nery - Diretora.